



Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 26.944 Aracaju/Sergipe sexta-feira 04 de abril de 2014

Governador anuncia escola profissionalizante e autoriza pavimentação em N^a S^a das Dores

Marcos Rodrigues/ASN

Festa nos municípios do interior sergipano com assinaturas de ordens de serviço e anúncio de obras para beneficiar a qualidade de vida da população. O governador Jackson Barreto promoveu a autorização de obras, incluindo uma escola profissionalizante, entrega de ônibus escolares e obras de pavimentação (na sede e em diversos povoados) que alcançam um montante aproximado de R\$ 13 milhões em Nossa Senhora das Dores.

A nova escola profissionalizante, que corresponde a um investimento de R\$ 10,5 milhões atenderá ao perfil da região oferecendo cursos na área de agroindústria. O prazo para conclusão é de 12 meses e o governador fez questão de que o proprietário da empresa vencedora da licitação assegurasse a data do início das obras. "As vezes o governador anuncia e a empresa, por diversas razões, não consegue iniciar o serviço. Como eu não engano o povo, fiz questão de que o responsável pela empresa assumisse a data para o início efetivo da obra", justificou o governador, após ouvir o empreiteiro garantir o início do serviço em cerca de 15 dias.

A referida unidade educacional também servirá como homenagem à professora Berila Lima de Almeida, que vem a ser tia do governador e mãe do deputado federal Almeida Lima, cuja trajetória foi marcada pelo incentivo à educação em Dores: "Tenho um carinho especial por essa terra, já que aqui estão 'dois braços' da minha família, tanto do lado paterno, quanto materno, além de sempre ter recebido o carinho do podo dorense. Fico feliz e realizado ao constatar, como governador, que a administração estadual está resgatando dívidas antigas com essa população que foi esquecida durante anos", registrou Jackson Barreto.

Agradecimento

O prefeito Fernando Lima fez questão de mencionar que o grande número de pessoas que se aglomerou na praça Mare-

chal Deodoro é o exemplo do carinho que a população tem por Jackson Barreto. "O povo dorense lhe recebe de braços abertos, pois todos sabem que contam com um governador que demonstra carinho e atenção por nossa população. Estas são obras grandiosas e representam um avanço na qualidade de vida, além desta nova escola representar a possibilidade de um futuro promissor para a juventude dorense", afirmou o prefeito.

A Escola

O Centro Profissionalizante terá vocação agroindustrial, dado o perfil da região e será erguido num terreno de 20.247,55 m², sendo 5.577,39 m² de área construída. A unidade contará com bloco administrativo e pedagógico, constituído de 2 pavimentos e conteúdo: 12 salas de aula com 60,62m² e capacidade para 42 alunos cada, totalizando 504 alunos; 06 laboratórios com 60,62m² cada (química, biologia, física, matemática, línguas e informática); setor administrativo; 02 laboratórios especiais com 233,78m² cada; 01 biblioteca – 184,05m²; 01 auditório com capacidade para 200 pessoas; 01 anfiteatro; 01 quadra poliesportiva coberta com 2 arquibancadas de 3 degraus – 862,20m²; 01 bloco de serviços contendo cozinha, refeitório e despensas; baterias de sanitários masculinos e femininos: 01 para cada pavimento e na quadra; 01 castelo d'água; acessibilidade para todos os ambientes; estacionamento interno para 35 veículos, bicicletário e mó-tário.

Homenagem

O deputado federal Almeida Lima agradeceu pela iniciativa da homenagem à sua genitora, já falecida, e pelas conquistas oferecidas ao povo do município. "Esta é uma homenagem que emociona a toda família, já que minha mãe sempre foi uma incentivadora da educação para todos os jovens dorenses. Fico muito emocionado e também quero agradecer pelas outras con-

quistas anunciadas no dia de hoje como a iluminação do estádio Dorense e as obras de pavimentação em diversas localidades. Assim, este governo está fazendo a diferença", disse o parlamentar.

O deputado federal referiu-se aos R\$ 1.914.659,04, que serão investidos para a pavimentação do bairros Matadouro Novo, Gentil/Beco de Belo, entorno do Cruzeiro das Moças e entorno da Igreja de São Cristóvão, perfazendo 7,3 km, além das obras de pavimentação em paralelepípedo granítico das ruas dos povoados Cruzes, Bravo Norte e Carro Quebrado, atendendo a antigas reivindicações da comunidade.

O governador também fez a entrega ao prefeito de mais dois ônibus escolares do programa Caminhos da Escola, com capacidade para 59 alunos sentados e um cadeirante, cada um, além de serem equipados com plataformas móveis para facilitar a acessibilidade.

Reivindicações

Jackson Barreto atendeu também a diversas reivindicações da população quanto à regularização do abastecimento de água em comunidades, obras de infraestrutura e um pedido especial dos estudantes da Escola Estadual Fernando Azevêdo. Logo após o ato, o governador fez questão de ir pessoalmente verificar as condições de uma quadra cuja reforma foi reivindicada pelos alunos e, ao lado da secretária interina da Educação, professora Hortência Araújo, de um engenheiro e do chefe do setor de Obras da secretaria, autorizou que fosse promovida a completa reforma da área de lazer para os estudantes.

"Eu não vim para Nossa Senhora das Dores para trazer conversa. Vim para trazer obras e atender às necessidades e reivindicações do povo. O Governo do Estado tem esse compromisso e nós estamos buscando levar esses benefícios para todas as regiões de Sergipe", sentenciou o governador.



Governador Jackson Barreto exhibe a autorização de obras.

CGE conclui 1º lote das prestações de contas do Governo de Sergipe

A Controladoria-Geral do Estado (CGE/SE) concluiu o 1º lote do exame das prestações de contas dos órgãos e entidades do Governo de Sergipe, referentes ao exercício financeiro de 2013. Nesta primeira leva, foram analisados 17 processos da Administração Direta Estadual, cujo parecer produzido pela CGE será encaminhado aos gestores e remetido ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/SE), para fins de julgamento.

A prestação de contas à sociedade, dos atos e despesas executadas pelos gestores públicos, é um dever estabelecido no artigo 67 da Constituição do Estado de Sergipe, que impulsiona a transparência dos atos administrativos, bem como oferece subsídios para o pleno exercício do controle social.

Ao longo de abril deste ano, a CGE concluirá a análise das contas das secretarias e fundos estaduais (Administração Direta), das Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista (Administração Indireta), totalizando 84 prestações de contas.

De acordo com a diretora da Controladoria da Administração Direta (Conad), da CGE/SE, Iolanda Cardoso, os gestores devem ficar atentos aos prazos de remessa da prestação de contas ao TCE. "A data limite para a Administração Direta encerra-se em 30 de abril e, se não for cumprida, o gestor poderá arcar com multas, conforme determinação do Tribunal", alerta.

Em cumprimento à sua missão institucional, o Governo de Sergipe, através da Controladoria-Geral do Estado, realizou nos dias 10 e 11 de fevereiro deste ano, um treinamento para os gestores e técnicos da Administração Pública Estadual, com o propósito de garantir a celeridade e a qualidade nas prestações de contas 2013, para a sociedade sergipana.

O secretário-chefe da CGE/SE, Adinelson Alves, ressalta que o processo de prestação de contas dos órgãos e entidades do Governo representa o coroamento de todo um trabalho de orientação, acompanhamento e de proteção da Administração Pública Estadual.

"Todo este trabalho representa um compromisso do Governo de Sergipe, não só na arrecadação dos tributos, mas também na correta aplicação das receitas tributárias em obras e serviços para a construção de um Sergipe cada vez mais próspero e de uma sociedade mais justa", afirma Adinelson.

Novos lotes

Ao longo de abril, a Controladoria-Geral do Estado continua com o trabalho de exame das prestações de contas, que englobam a Administração Pública Direta e Indireta do Estado.

"A CGE tem um trabalho diuturno, voltado para o cumprimento da legalidade, da moralidade, da transparência e de prevenção da corrupção. A partir disso, teremos condições de reunir o maior número possível de recursos para o desenvolvimento econômico do Estado de Sergipe", garante o secretário da CGE/SE.

Governo realiza I Seminário de Políticas Públicas de Apoio aos APL's em Sergipe

Amanhã às 9h, a Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social (Seides), em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (Setec), realiza o I Seminário de Integração de Políticas Públicas de Apoio aos APL's em Sergipe. O evento será realizado na sede da Seides, localizada na Rua Santa Luzia, 680, bairro São José, em Aracaju.

Na ocasião, também será entregue à Associação dos Pequenos e Médios Empreendedores Rurais de Produção Orgânica e Comercialização do Município de Malhador – APM o primeiro ônibus adaptado de Sergipe para a comercialização de produtos orgânicos. A entidade é executora do projeto "Feira sobre Rodas". O veículo foi adquirido com recursos do I Edital de Arranjos Produtivos Locais (APLs) de Baixa Renda do Estado de Sergipe, realizado pela Seides, com a parceria do BNDES.

Além de valorizar a inovação da proposta, a entrega do ônibus também representa um estímulo para que todos os participantes do Seminário possam buscar novas alternativas e estratégias de fortalecimento aos pequenos empreendimentos sergipanos. "Esse ônibus terá importância fundamental na ampliação da comercialização de produtos orgânicos e estará em diversos bairros de Aracaju levando mais

saúde para a população, que terá acesso a produtos orgânicos. Ganha a população e também os pequenos produtores que passam a contar com mais uma alternativa para escoar seus produtos", ressaltou Heleonor Cerqueira, diretora do departamento de Renda e Cidadania da Seides.

Os interessados em conhecer algumas das iniciativas contempladas pelos Editais de Apoio às APLs também poderão conferir de perto o trabalho de 13 associações e cooperativas, que farão uma exposição no pátio da Secretaria. A ideia é unir a teoria, com a realização do Seminário, à prática, com a apresentação de ações desenvolvidas. Propiciando um espaço rico para a troca de informações, debate sobre os desafios e estratégias para superá-los.

Para isso, o Seminário trará palestras como "Geração de Políticas Públicas de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais", que será conduzida pelo Coordenador Nacional de APL's do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ricardo Romeiro; e "O BNDES e o Financiamento de APL's", que será realizada pelo gerente do Departamento de Economia Solidária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Dalmo Hiroshi Araújo. Além das palestras, os participantes também acompanharão relatos de experiências de APL's e poderão tirar

dúvidas sobre como participar do III Edital de Apoio aos APL's.

Além de diversificar as oportunidades de negócios, de apresentar à Associação dos Empresários Atacadistas a variedade de produtos e a capacidade de atendimento das cooperativas e associações dos produtores rurais, outro objetivo do Seminário é avaliar a realização das duas primeiras edições do Edital de Apoio aos APL's. O intuito é elencar sugestões dos participantes quanto a possíveis adequações e melhorias para a elaboração do III Edital e construir uma proposta com ajustes que oportunizem, ainda mais, a participação dos pequenos grupos produtores de Sergipe. Com um aporte de recursos de R\$ 6 milhões, através de uma parceria entre o Governo do Estado e do BNDES, o III Edital abrirá suas inscrições ainda no primeiro semestre deste ano.

O Governo de Sergipe já beneficiou, desde 2010, 32 projetos em 23 municípios sergipanos, através de Editais de Apoio a Projetos Produtivos (APPs) e de Arranjos Produtivos Locais (APLs) de Baixa Renda do Estado de Sergipe. O I Edital, lançado em 2010, contemplou 15 projetos através de um investimento de R\$3 milhões (FUNCEP e BNDES). Já o II Edital, lançado em 2012, contemplou 17 projetos, com um investimento de R\$3,2 milhões (FUNCEP e BNDES).

Edinah Mary/Inclusão Social



Pequenos empreendedores serão fortalecidos com seminário.

Hoje na História

07/04/1981 - O vice-governador Djenal Tavares Queiroz, representando o governador do Estado, Augusto Franco, inaugurou a agência do Banco do Estado de Sergipe, em Carira. Esta foi a décima sétima do Banco do Estado de Sergipe. Além das três agências na Capital, o Banese possui agências em Aquidabã, Boquim, Lagarto, Itaporanga, Neópolis, Porto da Folha, Itabi, Nossa Senhora da Glória, Laranjeiras, Nossa Senhora das Dores, Estância, Frei Paulo e Itabaiana.

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO

JACKSON BARRETO DE LIMA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
JOSÉ MACÊDO SOBRAL

Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
CARLOS FERNANDES DE MELO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania
LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
WALTER PEREIRA LIMA

Secretário de Estado da Educação
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretária de Estado da Cultura
ELOÍSA DA SILVA GALDINO

Secretário de Estado da Saúde
JOELIA SILVA SANTOS

Secretário de Estado da Agricultura
e do Desenvolvimento Rural
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do
Desenvolvimento Energético Sustentável
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia
SAUMÍNEO DA SILVA NASCIMENTO

Secretária de Estado da Inclusão,
Assistência e do Desenvolvimento Social
ELIANE AQUINO CUSTÓDIO

Secretário de Estado do Trabalho
FÁBIO CRUZ MITIDIERI

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos
GENIVAL NUNES SILVA

Secretário de Estado do Esporte e do Lazer
MAURÍCIO PIMENTEL GOMES

Secretário de Estado de Turismo
ÉLBER ANDRADE BATALHA DE GOES

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres
MARIA TELES DOS SANTOS

Secretário de Estado da Comunicação Social
CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Especial da Articulação Política
e das Relações Institucionais
ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JÚNIOR

Procurador-Geral do Estado
MÁRCIO LEITE DE REZENDE

Defensor Público-Geral do Estado
RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ADINELSON ALVES DA SILVA

Ouvidor Geral do Estado
LUIZ EDUARDO COSTA

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
CEL. QOPM CARLOS AUGUSTO DE LIMA BISPO



Diário Oficial

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO LEITE PRADO
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 238
DE 04 DE ABRIL DE 2014

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2001, que institui o regime jurídico dos Servidores da Administração Fazendária do Estado de Sergipe e cria a Carreira de Auditor Técnico de Tributos, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2014, fica alterado o “caput” e revogado o § 1º do art. 40; alterado o “caput”, renumerado o parágrafo único para § 1º e acrescentado o § 2º ao art. 49-B; e alterado o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2001, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo da Carreira de Auditor Técnico de Tributos é o da Tabela de Vencimento dos Cargos Efetivos de Auditor Técnico de Tributos, constante do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º ...” (NR)

“Art. 49-B. Aos integrantes da Carreira de Auditor Técnico de Tributos, em efetivo exercício de suas atividades funcionais nas repartições da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, é assegurada uma Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, simbolizada por GPF, apurada trimestralmente e paga mensalmente, com o objetivo de estimular o aumento da arrecadação da receita estadual.

§ 1º O pagamento da gratificação a que se refere o “caput” deste artigo também se aplica aos integrantes da Carreira de Auditor Técnico de Tributos, quando:

I - ...

§ 2º A GPF não é devida aos pensionistas e inativos decorrentes da Carreira de Auditor Técnico de Tributos.” (NR)

“Art. 50. O valor mensal da GPF de que trata o “caput” do art. 49-B, desta Lei Complementar deve ser equivalente ao valor percebido pelo Auditor Técnico de Tributos, a título de GPF por desempenho individual, antes da vigência do art. 1º da presente Lei Complementar, e deve ser sempre reajustado, com o mesmo percentual e na mesma data em que houver majoração da Tabela de Vencimento dos Cargos Efetivos de Auditor Técnico de Tributos, em razão de reajuste ou por força da revisão geral anual determinada pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A GPF é vantagem variável dos servidores do Fisco estadual em atividade funcional e tem seu pagamento limitado ao valor estabelecido no “caput” deste artigo.

§ 2º A GPF é conferida a partir do desempenho individual de cada Auditor Técnico de Tributos na execução de suas atividades funcionais nas repartições da SEFAZ, o qual deve ser apurado segundo as metas de trabalho trimestralmente estabelecidas entre o gerente, chefe imediato e servidores fiscais do respectivo setor administrativo.

§ 3º As metas estabelecidas nos termos do § 2º deste artigo devem ser homologadas pelo Secretário de Estado da Fazenda, Superintendente, Corregedor, Ouvidor, Assessor Geral ou Gerente Geral diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, conforme o caso.

§ 4º Para os fins desta Lei Complementar, entende-se por metas de trabalho trimestral, as ações planejadas e programadas, por espécie e quantidade, que devem ser desempenhadas pelo Auditor Técnico de Tributos durante cada trimestre do exercício financeiro, consideradas a natureza da atividade funcional e as peculiaridades de cada unidade, subunidade ou setor administrativo.

§ 5º Os Superintendentes, Assessores Gerais, Corregedor Geral, Ouvidor Geral, Gerentes Gerais, Subgerentes Gerais, Coordenadores e Supervisores de Postos e Comandos de fiscalização fazem jus à percepção integral do valor da GPF.

§ 6º Os Auditores Técnicos de Tributos recém nomeados e aqueles que retornarem às atividades funcionais após o prazo de cessão, licença para trato de interesses particu-

lares, licença para o exercício de mandato eletivo e demais afastamentos legais, fazem jus à GPF proporcionalmente ao período de trabalho desenvolvido e ao cumprimento das metas para o respectivo trimestre.” (NR)

Art. 2º A remuneração bruta do Auditor Técnico de Tributos deve ser complementada de forma a assegurar o mesmo valor nominal percebido no mês imediatamente anterior à produção dos efeitos do art. 1º da presente Lei e enquanto não entrar em vigor a Tabela de Vencimento contida no seu Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º Caso haja reajuste ou revisão geral anual por força do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e antes da vigência do Anexo II desta Lei Complementar, a complementação a que se refere o “caput” deste artigo deve ser majorada com o mesmo índice e na mesma data do reajuste ou revisão da Tabela de Vencimento dos Cargos Efetivos de Auditor Técnico de Tributos.

§ 2º Para fins de apuração das vantagens pessoais, 1/3 de férias, décimo terceiro e outros direitos legais e constitucionais adquiridos na vigência da Tabela de Vencimento disposta no Anexo I desta Lei Complementar, a base de cálculo deve ser equivalente ao valor do vencimento básico, acrescido dos valores da GPF parte fixa, GPF variável por desempenho coletivo e individual, percebido no mês imediatamente anterior à produção dos efeitos do art. 1º desta Lei Complementar, devidamente majorada pelo índice de reajuste ou revisão geral anual, se concedido.

Art. 3º Do período de vigência da Tabela de Vencimento constante do Anexo I ao de entrada em vigor da Tabela de Vencimento disposta do Anexo II, ambos desta Lei Complementar, o valor do adicional de nível universitário a que se refere o “caput” do art. 70 da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2001, deve corresponder ao valor nominal percebido pelo Auditor Técnico de Tributos anteriormente à vigência da presente Lei Complementar e deve ser majorado sempre que houver reajuste ou a revisão geral anual da Tabela de Vencimento dos Cargos Efetivos de Auditor Técnico de Tributos, estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, observado o mesmo percentual e a mesma data de reajuste ou revisão.

Art. 4º A partir do primeiro dia do quadrimestre seguinte aquele em que a despesa com pessoal do Poder Executivo Estadual, apurada na forma dos arts. 18 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficar abaixo de 46,55% (quarenta e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do Estado de Sergipe, ficam revogados a alínea “a” do inciso I do art. 47 e os arts. 49-B e 50 e alterados o “caput” e § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2001, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O vencimento básico de cada referência dos cargos de provimento efetivo da Carreira de Auditor Técnico de Tributos é o da Tabela de Vencimento dos Cargos Efetivos de Auditor Técnico de Tributos constante do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º Cada referência tem um acréscimo de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), calculado da última referência da Tabela de Vencimento da respectiva Carreira.

§ 2º ...” (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe, para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos da seguinte forma:

I - arts. 1º, 2º e 3º, a partir de 1º de abril de 2014, até o início de vigência do disposto no art. 4º da presente Lei Complementar;

II - art. 4º, a partir do prazo nele mesmo estabelecido.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de abril de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Executivo

ANEXO I

PODER EXECUTIVO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE AUDITOR TÉCNICO DE TRIBUTOS	A PARTIR DE: 01/04/2014
--	----------------------------

CLASSE/NÍVEL	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$ 1,00)
ATT - SUBST.	A	7.070,00
ATT-I	B	7.330,00
	C	7.590,00
	D	7.850,00
	E	8.110,00
	F	8.370,00
	G	8.630,00
	H	8.890,00
ATT-II	I	9.150,00
	J	9.410,00
	L	9.670,00
	M	9.930,00
	N	10.190,00

ANEXO II

PODER EXECUTIVO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE AUDITOR TÉCNICO DE TRIBUTOS
--

CLASSE/NÍVEL	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$ 1,00)
ATT - SUBST.	A	8.239,12
ATT-I	B	8.500,86
	C	8.762,60
	D	9.024,34
	E	9.286,08
	F	9.547,82
	G	9.809,56
	H	10.071,30
ATT-II	I	10.333,04
	J	10.594,78
	L	10.856,52
	M	11.118,26
	N	11.380,00

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 7.820
DE 04 DE ABRIL DE 2014

Institui Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os Servidores Públicos Civis da Administração Geral, da Administração Pública Estadual Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo – PCCV/AG, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os Servidores Públicos Civis constantes do Anexo I desta Lei, integrantes da Administração Pública Estadual Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual – PCCV/AG, contemplando:

- I - a tabela de vencimento básico;
- II - as formas de progressão funcional;
- III - o enquadramento dos servidores;
- IV - a implementação e administração do Plano.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - PCCV/AG: conjunto de normas que disciplinam as atribuições ou atividades dos cargos públicos que indica, a forma vencimental, a progressão funcional e o desenvolvimento do servidor público dentro da estrutura organizacional a que esteja vinculado;

II - Cargo: conjunto de atribuições, responsabilidades, conhecimentos técnicos e competências específicas, cometidas a um servidor público que, mediante lei, seja criado com denominação própria,

classificação, número certo e vencimentos e vantagens pagos pelos cofres públicos;
III - Servidor Público: é a pessoa legalmente investida em cargo público da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

IV - Faixa Vencimental: conjunto de níveis vencimentais, representados pelas letras de “A” a “O”, com diferença entre os níveis de 5% (cinco por cento), na qual são fixados os vencimentos básicos, mínimo e máximo, do servidor público, segundo a estrutura de evolução funcional discipli-

nada nesta Lei;

V - Nível: posição ocupada pelo servidor público na faixa vencimental correspondente à evolução funcional, com valor pré-definido;

VI - Vencimento Básico: parcela vencimental fixa que é devida ao servidor público como contraprestação mensal pelo efetivo exercício da atividade do cargo;

VII - Jornada de Trabalho: período em que o servidor desempenha efetivamente as atribuições pertinentes ao cargo;

VIII - Enquadramento: posição ocupada pelo servidor público no PCCV/AG, que estabelece a correlação entre a situação funcional anterior e a nova faixa vencimental/nível, em virtude das regras estabelecidas nesta Lei;

IX - Progressão: evolução do servidor público no PCCV/AG, por meio da qual passa do nível que ocupa para o imediatamente posterior.

X - Remuneração Irredutível: é a composição resultante da soma do vencimento básico constante da TABELA I – ADMINISTRAÇÃO GERAL, de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.695, de 11 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 7.417, de 04 de julho de 2012, com as vantagens do servidor público previstas no § 1º do art. 8º desta Lei, antes do enquadramento.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 3º Os cargos abrangidos por este PCCV/AG são os individualizados nos termos do Anexo I desta Lei em função da escolaridade formal e da quantidade.

Seção II
Da Lotação

Art. 4º A Lotação inicial ou a relotação dos ocupantes de cargos de provimento efetivo de que trata este PCCV/AG, bem como as demais movimentações de pessoal, devem ser estabelecidas mediante decreto, observada a necessidade do serviço.

§ 1º A partir da implementação da condição prevista no art. 27 desta Lei, as cessões dos servidores por ela abrangidos somente podem ocorrer desde que não haja ônus para o órgão ou entidade cedente, salvo mediante autorização do Governador ou para afastamento de exercício de mandato sindical.

§ 2º As cessões atualmente em vigor, por ocasião de suas renovações anuais, devem ser adequadas ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º É considerada cessão sem ônus aquela procedida mediante ressarcimento.

Seção III
Da Jornada de Trabalho

Art. 5º A jornada de trabalho para os ocupantes dos cargos de que trata esta Lei é de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Os servidores enquadrados na forma do art. 18 que atualmente cumprem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, cuja incorporação de vantagens remuneratórias previstas no § 1º do art. 8º desta Lei ocorreu em razão da jornada laborada, devem permanecer nesta mesma jornada.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo somente se aplica na hipótese em que a somatória do novo vencimento básico com a Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, de que trata o inciso I do “caput” do art. 8º desta Lei resulte, proporcionalmente, em valor igual ou superior ao vencimento básico para 40 (quarenta) horas para o respectivo cargo e nível.

§ 3º Na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor pode optar pela redução da carga horária, observada a redução da proporcionalidade da VPI.

Art. 6º O horário de trabalho e a jornada diária, respeitada a jornada semanal máxima fixada para o cargo e as demais disposições constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, devem ser estabelecidos em ato específico do Poder Executivo Estadual de acordo com a necessidade e a dinâmica do serviço.

Seção IV
Dos Vencimentos

Art. 7º O vencimento básico dos cargos em seus respectivos níveis de escolaridade abrangidos por esta Lei ficam definidos na conformidade do Anexo II desta Lei.

Art. 8º A remuneração a ser paga aos servidores integrantes deste PCCV/AG deve ser composta pelo vencimento básico definido no Anexo II desta Lei, podendo ser acrescida das seguintes vantagens, cuja percepção depende do cumprimento dos requisitos legalmente fixados:

I - Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, de natureza fixa e reajustável, a ser paga nos casos em que haja necessidade de assegurar a irredutibilidade de vencimentos em virtude do enquadramento de que trata esta Lei;

II - Gratificação por Serviço Insalubre;

III - Gratificação por Periculosidade;

IV - Gratificação por Desempenho;

V - Outras parcelas remuneratórias de natureza indenizatória, tais como serviço extraordinário, ajuda de custo e diárias, bem como aquelas pagas em virtude de representação, presença em órgão de deliberação colegiada, participação em comissão de trabalho, serviços de convênio e desenvolvimento de trabalho técnico ou científico e ainda aquelas pagas em virtude do exercício de função de confiança ou cargo em comissão de acordo com as regras estatutárias.

§ 1º São considerados, para fins de enquadramento e composição da Tabela de Vencimento Básico constantes do Anexo II desta Lei, os seguintes componentes remuneratórios:

I - Adicional do Triênio e Terço (arts. 167 a 169, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977);

II - Adicional de Nível Universitário (Lei nº 2.548, de 18 de setembro de 1985);

III - Vantagens pessoais, fixas ou variáveis, decorrentes de decisões judiciais, exceto as decisões judiciais provenientes de direitos não relacionados à remuneração do servidor;

IV - Gratificação CONASP de que trata a Lei nº 3.048, de 30 de setembro de 1991;

V - Gratificação Especial de Atividade Funcional – GEAF, de que trata a Lei nº 5.279, de 28 de janeiro de 2004;

VI - Gratificação de Estímulo às Atividades de Administração de Pagamento de Pessoal – GREAPAG, de que trata a Lei nº 5.734, de 21 de outubro de 2005;

VII - Gratificação Especial de Atividade Sócio Educativa – GEASE, de que trata a Lei nº 5.890, de 26 de maio de 2006;

VIII - Gratificação de Atividade de Trânsito – GAT, de que trata a Lei nº 7.176, de 06 de julho de 2011;

IX - Gratificação Especial de Apoio às Atividades Administrativas ou de Suporte ao Sistema Prisional – GRASP, de que trata a Lei nº 6.643, de 30 de junho de 2009;

X - Gratificação de Apoio às Atividades de Perícia Criminal – GAPEC, de que trata a Lei nº 6.856, de 21 de dezembro de 2009;

XI - Gratificação Especial de Atividades de Apoio de Tecnologia e Pesquisas, de que trata o art. 40-A da Lei nº 5.511, de 28 de dezembro de 2004;

XII - Gratificação de Estímulo a Atividades de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado – GEAPAS, de que trata a Lei nº 6.423, de 26 de maio de 2008;

XIII - Gratificação de Apoio à Atividade Fazendária – GFAZ, de que trata a Lei nº 6.421, de 26 de maio de 2008;

XIV - Gratificação de Atividades de Tempo Integral, de que trata a Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009;

XV - Gratificação de Complemento Remuneratório, de que trata a Lei nº 6.613, de 18 de junho de 2009;

XVI - Gratificação de Estímulo às Atividades de Controle Interno – GREACIN, de que trata a Lei nº 5.774, de 12 de dezembro de 2005;

XVII - Gratificação de Interiorização, de que trata a Lei nº 3.048, de 30 de setembro de 1991;

XVIII - Gratificação Especial de Cessão Específica – GECE, de que trata a Lei nº 5.416, de 26 de agosto de 2004;

XIX - Vantagem Fixa - GAF, de que trata a Lei nº 6.613, de 18 de junho de 2009;

XX - Gratificação de Estímulo às Atividades relacionadas a Convênio – GEARC, de que trata a Lei nº 5.376, de 30 de junho de 2004;

XXI - Vantagem Fixa – Perícia Criminal, de que trata a Lei nº 6.856, de 21 de dezembro de 2009;

XXII - Vantagem Pessoal Fixa, de que trata a Lei nº 3.048, de 30 de setembro de 1991;

XXIII - Vantagem Pessoal Fixa – ANUV, de que trata a Lei nº 6.613, de 18 de junho de 2009;

XXIV - Vantagem Pessoal Fixa – CONVÊNIO, de que trata a Lei nº 6.347, de 02 de janeiro de 2008;

XXV - Vantagem Pessoal Fixa – GEHOSP, de que trata a Lei nº 5.855, de 16 de março de 2006;

XXVI - Gratificação Especial de Atividade Funcional do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - GEAF/DER, de que trata a Lei nº 5.279, de 28 de janeiro de 2004;

XXVII - outras gratificações, adicionais, adjutórios ou vantagens pecuniárias equivalentes às elencadas nos incisos anteriores ou relacionadas à lotação do servidor, ainda que oriundas de outros Poderes, Ministério Público, Defensoria Pública ou Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Para fins previdenciários, o valor incorporado a título de VPI integra a remuneração de contribuição do servidor público.

§ 3º A partir da implementação da condição prevista no art. 27 desta Lei, fica vedado o pagamento ou o deferimento de novas concessões de gratificações ou vantagens previstas no § 1º deste artigo aos servidores abrangidos pelo presente PCCV/AG, bem como outras gratificações ou vantagens cujas bases de cálculo sejam as mesmas ou semelhantes às bases de gratificações ou vantagens previstas neste artigo.

§ 4º O disposto no parágrafo § 1º deste artigo, nos seus incisos VII e XX, não se aplica aos profissionais do Magistério Público Estadual.

Art. 9º A partir da implementação da condição prevista no art. 27 desta Lei, os valores das Gratificações por Serviço Insalubre e por Periculosidade, ambas previstas na Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, a serem pagos aos servidores abrangidos por este PCCV/AG que satisfaçam os seus requisitos, nos percentuais vigentes, devem ter por base de cálculo

o Nível inicial de vencimento básico do servidor, observado o respectivo grau de escolaridade, vedada a incorporação e a incidência de contribuição previdenciária sobre as mesmas.

Art. 10. A partir da implementação da condição prevista no art. 27 desta Lei, fica assegurado aos servidores ocupantes do cargo de Vigilante que estejam em seu efetivo exercício, o pagamento da Gratificação por Periculosidade de que trata o inciso II do art. 193 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), que terá por base de cálculo, para efeito de aplicação do percentual de 30% (trinta por cento), o Nível inicial de vencimento básico do servidor, vedada a incorporação e a incidência de contribuição previdenciária sobre a mesma.

Parágrafo único. As condições e os requisitos para a percepção da Gratificação de que trata o “caput” deste artigo devem ser definidos em decreto.

Art. 11. A Gratificação por Desempenho deve ser concedida ao servidor que atingir as metas definidas no Sistema de Avaliação de Desempenho de Atividades, em percentual de até 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor.

§ 1º O sistema de avaliação de desempenho funcional deve ser implantado mediante lei específica, na qual devem ser definidos os critérios objetivos e condições determinantes para a percepção da vantagem prevista no “caput” deste artigo.

§ 2º A definição do sistema de avaliação de desempenho funcional deve ser proposta por comissão técnica com representantes dos servidores das Carreiras da Administração Geral.

§ 3º É vedada a incorporação da Gratificação por Desempenho, sobre ela não incidindo contribuição previdenciária.

CAPÍTULO III DAS PROGRESSÕES

Seção I Da Progressão Funcional

Art. 12. A progressão funcional é constituída por um conjunto de regras e critérios de evolução horizontal do servidor público no PCCV/AG, mediante a qual deve ser motivado a desempenhar suas atividades laborais com zelo, eficácia e eficiência.

Art. 13. A progressão funcional deve se dar de duas formas: por tempo de serviço e por titulação.

Seção II Da Progressão por Tempo de Serviço

Art. 14. A progressão por tempo de serviço consiste na evolução do servidor público em decorrência da conclusão do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício das atividades laborais, passando do nível atual para o imediatamente posterior da faixa vencimental.

§ 1º Para fins de concessão da progressão por tempo de serviço, consideram-se como efetivo exercício os afastamentos considerados pela legislação estatutária como tal, bem como o tempo em que o servidor público desempenhar suas atividades laborais em outro órgão ou entidade da administração pública.

§ 2º Não é considerado como de efetivo exercício o tempo em que o servidor estiver afastado em razão de licença para trato de interesse particular.

Seção III Da Progressão por Titulação

Art. 15. A progressão por titulação consiste na evolução do servidor público, passando para o próximo Nível na Faixa Vencimental, em virtude de apresentação de certificado em cursos efetuados pelo servidor, observadas as seguintes regras:

I - para os cargos de nível básico, deve ser considerado como título certificado de ensino médio, técnico ou superior;

II - para os cargos de nível médio/técnico deve ser considerado como título certificado de curso superior ou curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

III - para os cargos de nível superior, devem ser considerados como título certificado de outro curso superior ou de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

IV - cursos ofertados pela Administração Pública diretamente ligada à área de atuação profissional do servidor, cujo somatório da carga horária alcance o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas.

§ 1º Para a progressão por titulação deve ser exigido do servidor público, além da apresentação de um dos certificados acima listados, o atendimento das seguintes condições:

I - mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício contado a partir da data do enquadramento do servidor;

II - mínimo de 02 (dois) anos para os servidores públicos que ingressarem nos quadros da Administração Pública Estadual;

III - que o curso se relacione com a área de atuação profissional do servidor, com critérios a serem definidos em De-

creto;

IV - que o diploma ou certificado seja expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes.

§ 2º A mudança de nível decorrente da progressão por titulação poderá ocorrer até 03 (três) vezes na carreira do servidor público, desde que cumprido o prazo mínimo de 01 (um) ano entre cada progressão, vedada a utilização do mesmo título.

CAPÍTULO IV

DA ADESÃO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 16. Aos servidores ocupantes dos cargos da Administração Geral é garantido o mesmo vínculo funcional e o mesmo regime estatutário, assegurando-lhes a irredutibilidade de vencimentos, a estabilidade no serviço público, outros direitos, vantagens e obrigações funcionais previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a presente Lei.

Art. 17. Os servidores de que trata este PCCV/AG devem ser automaticamente enquadrados de acordo com as regras funcionais estabelecidas nesta Lei, salvo manifestação contrária efetuada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do enquadramento, observado o disposto no art. 27.

§ 1º O requerimento do servidor que não concordar com o enquadramento automático deve ser protocolizado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, dentro do prazo estabelecido neste artigo, que deve adotar as providências necessárias para o retorno do servidor à situação funcional anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º O período em que o servidor público permanecer enquadrado antes da opção pelo não enquadramento deve ser considerado para todos os efeitos legais quanto à aquisição de direitos e vantagens sob a égide da legislação anterior.

§ 3º O servidor que optar pela permanência nas regras funcionais da legislação anterior não fará jus a qualquer direito ou vantagem previsto nesta Lei.

Art. 18. O enquadramento deve ser realizado tomando-se como base o tempo de efetivo serviço do servidor no cargo, incluídas as averbações legais de tempo de serviço público ou as que lhes sejam equiparadas na forma da lei, na razão de um nível a cada 04 (quatro) anos de exercício.

Art. 19. Nos casos em que, após o enquadramento, o montante do vencimento básico calculado na forma do art. 18 desta Lei alcance um valor inferior à remuneração irredutível de que trata o inciso X do art. 2º desta Lei, fica assegurada a percepção da Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, prevista no inciso I do “caput” do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O disposto nesta Lei não se aplica aos empregados públicos do Poder Executivo Estadual.

Art. 21. Fica autorizada a criação de Comissão de Implantação do PCCV/AG, composta por 02 (dois) representantes indicados pelos Sindicatos dos Trabalhadores nos Serviços Públicos do Estado de Sergipe – SINTRASE, e 02 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual.

Art. 22. Os servidores abrangidos por esta Lei devem permanecer em efetivo exercício no cargo pelo interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, após a data do enquadramento, de modo a obter a incorporação total da vantagem prevista no inciso I do “caput” do art. 8º desta Lei, no cálculo dos proventos de inatividade.

§ 1º Os servidores abrangidos por esta Lei que desejarem desligar-se do serviço ativo antes do cumprimento do interstício previsto no “caput” deste artigo poderão obter a incorporação de 50% (cinquenta por cento) da vantagem ali prevista, para o cálculo dos proventos de inatividade.

§ 2º Na hipótese de aposentadoria por invalidez ou compulsória, não se aplica a condição prevista neste artigo.

§ 3º As disposições constantes deste PCCV/AG não se aplicam ao servidor que tenha se aposentado com proventos calculados na forma do art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e do art. 2º da referida Emenda Constitucional.

Art. 23. O servidor aposentado que tenha direito à paridade deve ser posicionado no PCCV/AG de acordo com a regra de enquadramento definida nesta Lei.

§ 1º Os titulares dos cargos abrangidos por esta Lei que tenham sido inativados até a data da implementação da condição prevista no art. 27 desta Lei somente podem ser enquadrados no disposto do art. 18 desta Lei, nos casos em que a inativação tenha sido formalizada por regra em que tenha ficado resguardada a paridade plena.

§ 2º Os inativos que não se enquadrarem na hipótese prevista no § 1º deste artigo, devem permanecer sob a égide do sistema de composição de proventos vigente no ato de inativação, não fazendo jus ao enquadramento disposto nesta Lei.

Art. 24. Aplica-se a TABELA I – ADMINISTRAÇÃO GERAL, de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.695, de 11 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 7.417, de 04 de julho de 2012, para fins de referência de pagamento de gratificações ou parcelas remuneratórias que não estejam disciplinadas por esta Lei, bem como para os que tenham feito a opção por não aderir a este Plano na forma do § 1º do art. 17.

Art. 25. Após a reestruturação vencimental promovida pelo presente PCCV/AG, fica assegurado aos servidores de que trata esta Lei a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, nos anos subsequentes à implementação da condição prevista no art. 27 desta Lei, tendo por data base o mês de janeiro.

Art. 26. A partir da vigência da implementação da condição prevista no art. 27 desta Lei, não se aplica aos titulares dos cargos abrangidos por suas disposições as normas gerais estabelecidas na Lei nº 2.804, de 22 de junho de 1990, passando tais cargos a serem regidos exclusivamente pelo regime jurídico aqui estabelecido.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos, para início da aquisição de direitos e pagamento de vantagens nela previstos, a partir do primeiro dia do quadrimestre seguinte aquele em que a despesa de pessoal do Poder Executivo Estadual, apurada na forma dos arts. 18 e seguintes da Lei Complementar Federal nº

101, de 04 de maio de 2000, retornar a patamar inferior a 46,55% (quarenta e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. Na hipótese de o Poder Executivo Estadual não alcançar a redução do patamar de que trata o “caput” deste artigo até 31 de dezembro de 2014, fica assegurada aos servidores de que trata esta Lei a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para o ano de 2014, nos termos de lei específica.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de abril de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Executivo

ANEXO I

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RELAÇÃO NOMINAL E QUANTITATIVOS DOS CARGOS

ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
1 - BASICO	AJUDANTE DE LABORATÓRIO	6
1 - BASICO	ASSISTENTE DE ESTÚDIO	1
1 - BASICO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	1
1 - BASICO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1
1 - BASICO	AUXILIAR DE MONTAGEM	1
1 - BASICO	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	2
1 - BASICO	BALCONISTA	11
1 - BASICO	BOMBEIRO HIDRÁULICO	2
1 - BASICO	CAIXA	1
1 - BASICO	CAMAREIRA DE TEATRO	1
1 - BASICO	COZINHEIRO	3
1 - BASICO	EDITOR DE VT	4
1 - BASICO	ELETRICISTA DE ESPETÁCULO	1
1 - BASICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	83
1 - BASICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	2874
1 - BASICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS / QPE	1
1 - BASICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	63
1 - BASICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS OPERATIVOS	34
1 - BASICO	FEITOR	1
1 - BASICO	FISCAL DE TRÁFEGO	2
1 - BASICO	MAQUILADOR	1
1 - BASICO	MAQUINISTA	2
1 - BASICO	MARINHEIRO MEST REGIONAL(EM EXTINÇÃO)	2
1 - BASICO	MARINHEIRO REG DE CONVÉS (EM EXTINÇÃO)	4
1 - BASICO	MARINHEIRO REG DE MÁQUINAS(EM EXTINÇÃO)	4
1 - BASICO	MERENDEIRO ESCOLAR	926
1 - BASICO	MESTRE DE OBRAS	5
1 - BASICO	MOTORISTA	301
1 - BASICO	MÚSICO INSTRUMENTAL I	3
1 - BASICO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	49
1 - BASICO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	15
1 - BASICO	OPERADOR DE SOM E IMAGEM	35
1 - BASICO	PINTOR LETRISTA	1
1 - BASICO	RADIOOPERADOR	7
1 - BASICO	VIGILANTE	1592
TOTAL ESCOLARIDADE		6040

ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
2 - MEDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	816
2 - MEDIO	AGENTE COMUNITÁRIO	13
2 - MEDIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	77
2 - MEDIO	AUXILIAR TÉCNICO	20
2 - MEDIO	CONTROLADOR DE ARRECADAÇÃO	1
2 - MEDIO	DESENHISTA	8
2 - MEDIO	ELETROTÉCNICO	1
2 - MEDIO	INSTRUTOR	17
2 - MEDIO	LOCUTOR APRESENTADOR	1
2 - MEDIO	LOCUTOR ENTREVISTADOR	3
2 - MEDIO	LOCUTOR ESPORTIVO	1
2 - MEDIO	LUMINOTÉCNICO	3
2 - MEDIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2149
2 - MEDIO	PRODUTOR CULTURAL	1
2 - MEDIO	PRODUTOR EXECUTIVO DE RÁDIO E TV	4
2 - MEDIO	TÉC EM PERÍCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	3
2 - MEDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA	17
2 - MEDIO	TÉCNICO DE ÁUDIO, VÍDEO E EXTERNA	2
2 - MEDIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2
2 - MEDIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	148
2 - MEDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	21
2 - MEDIO	TÉCNICO EM ESTATÍSTICA	2
2 - MEDIO	TÉCNICO EM ESTRADAS	6
2 - MEDIO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	11
2 - MEDIO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE RÁDIO E TV	3
2 - MEDIO	TÉCNICO EM MÁQUINAS	2
2 - MEDIO	TÉCNICO EM QUÍMICA	9
2 - MEDIO	TÉCNICO EM SECRETARIADO	2
2 - MEDIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1
2 - MEDIO	TÉCNICO EM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1
2 - MEDIO	TÉCNICO EM SONOPLASTIA	1
2 - MEDIO	TELEFONISTA	29
2 - MEDIO	TOPÓGRAFO	4
TOTAL ESCOLARIDADE		3379

ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.
3 - SUPERIOR	ADMINISTRADOR	27
3 - SUPERIOR	ARQUEÓLOGO	1
3 - SUPERIOR	BIBLIOTECÁRIO	1
3 - SUPERIOR	CONTADOR	23
3 - SUPERIOR	ECONOMISTA	28
3 - SUPERIOR	GEÓGRAFO	1
3 - SUPERIOR	GEÓLOGO	1
3 - SUPERIOR	JORNALISTA	16
3 - SUPERIOR	MÚSICO SUPERIOR	4
3 - SUPERIOR	PUBLICITÁRIO	1
3 - SUPERIOR	QUÍMICO INDUSTRIAL	14
3 - SUPERIOR	RELAÇÕES PÚBLICAS	5
3 - SUPERIOR	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1
3 - SUPERIOR	TÉCNICO EM ASSUNTOS HISTORIOGRÁFICOS	1
TOTAL ESCOLARIDADE		124
TOTAL GERAL		9543

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
NÍVEL BÁSICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,96	1.148,65	1.206,09	1.266,39	1.329,71	1.396,20	1.466,01	1.539,31	1.616,27	1.697,08	1.781,94

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	1.306,25	1.371,56	1.440,14	1.512,15	1.587,76	1.667,14	1.750,50	1.838,02	1.929,93	2.026,42	2.127,74	2.234,13	2.345,84	2.463,13	2.586,29

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	1.673,38	1.757,05	1.844,90	1.937,15	2.034,00	2.135,70	2.242,49	2.354,61	2.472,34	2.595,96	2.725,76	2.862,05	3.005,15	3.155,41	3.313,18

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 7.821
DE 04 DE ABRIL DE 2014

Institui Plano de Cargos, Carreira e Venci-
mentos para os Servidores Públicos Cíveis do
Grupo Ocupacional da Saúde, integrantes
da Administração Pública Estadual Direta,
Autarquias e Fundações Públicas do Poder
Executivo Estadual – PCCV/SAÚDE, e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado
aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído Plano de Cargos, Carreira e Venci-
mentos para os Servidores Públicos Cíveis do Grupo Ocupacional
da Saúde, integrantes da Administração Pública Estadual Direta,
Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual
– PCCV/SAÚDE, contemplando:

I - a tabela de vencimento básico;

II - as formas de progressão funcional;

III - o enquadramento dos servidores;

IV - a implementação e administração do Plano.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – PCCV/SAÚDE: conjunto de normas que disciplinam
as atribuições ou atividades dos cargos públicos que indica, a
forma vencimental, a progressão funcional e o desenvolvimen-
to do servidor público dentro da estrutura organizacional a que
esteja vinculado;

II - Grupos Ocupacionais da Saúde: servidores que pos-
suem formação técnica ou específica na área de saúde, investi-
dos legalmente em

um dos cargos públicos listados no Anexo I desta Lei, e que
exercem suas atribuições diretamente relacionadas à saúde,
bem como aqueles que lhes prestam apoio.

III - Cargo: conjunto de atribuições, responsabilidades,
conhecimentos técnicos e competências específicas, cometidas
a um servidor público que, mediante lei, seja criado com deno-
minação própria, classificação, número certo e vencimentos e
vantagens pagos pelos cofres públicos;

IV - Servidor Público: é a pessoa legalmente investida
em cargo público da Administração Pública Estadual Direta, Au-
tárquica e Fundacional;

V - Faixa Vencimental: conjunto de níveis vencimentais,
representados pelas letras de “A” a “O”, com diferença entre os
níveis de 5% (cinco por cento), na qual são fixados os vencimen-
tos básicos, mínimo e máximo, do servidor público, segundo a
estrutura de evolução funcional disciplinada nesta Lei;

VI - Nível: posição ocupada pelo servidor público na fai-

xa vencimental correspondente à evolução funcional, com valor
pré-definido;

VII - Vencimento Básico: parcela vencimental fixa que é
devida ao servidor público como contraprestação mensal pelo
efetivo exercício da atividade do cargo;

VIII - Jornada de Trabalho: período em que o servidor
desempenha efetivamente as atribuições pertinentes ao cargo;

IX - Enquadramento: posição ocupada pelo servidor pú-
blico no PCCV/SAÚDE, que estabelece a correlação entre a si-
tuação funcional anterior e a nova faixa vencimental/nível, em
virtude das regras estabelecidas nesta Lei;

X - Progressão: evolução do servidor público no PCCV/
SAÚDE, por meio da qual passa do nível que ocupa para o i-
mediatamente posterior.

XI – Remuneração Irredutível: é a composição resultante
da soma do vencimento básico constante da TA-
BELA I –

ADMINISTRAÇÃO GERAL, de que trata o § 1º do art. 1º da Lei
nº 5.695, de 11 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 7.417,
de 04 de julho de 2012, com as vantagens do servidor público
previstas no § 1º do art. 9º desta Lei, antes do enquadramento;

XII – QPE: Quadro Específico de Pessoal, de Natureza
Provisória e em Extinção, de que trata a Lei nº 6.613, de 18 de
junho de 2009.

CAPÍTULO II
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 3º Este PCCV/SAÚDE está estruturado em 05 (cin-
co) Grupos Ocupacionais, individualizados em função da esco-
laridade formal do servidor, conforme abaixo:

I - Grupo Ocupacional Básico Saúde - (GOBS): cargos
de nível básico de apoio à saúde;

II - Grupo Ocupacional Médio/Técnico Saúde - (GOMS):
cargos de nível médio/técnico de apoio à saúde;

III - Grupo Ocupacional Superior Saúde I - (GOS – I):
cargos de nível superior das diversas áreas da saúde;

IV - Grupo Ocupacional Superior Saúde II - (GOS – II):
cargos de nível superior das áreas de Odontologia, Enfermagem
e Física Médica;

V - Grupo Ocupacional Superior Saúde III - (GOS – III):
cargos de nível superior das áreas de Ciências Médicas.

Parágrafo Único. A relação nominal e o quantitativo de
cargos que integram o PCCV/SAÚDE são os definidos nos Ane-
xos I e III desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS

Seção I
Da Lotação

Art. 4º A Lotação inicial ou a relotação dos ocupantes de
cargos de provimento efetivo de que trata este PCCV/SAÚDE,
bem como as demais movimentações de pessoal, devem ser
estabelecidas mediante decreto, observada a necessidade do
serviço.

§ 1º As cessões dos servidores de que trata esta Lei so-
mente podem ocorrer desde que não haja ônus para o órgão ou
entidade cedente, salvo mediante autorização do Governador
ou afastamento para o exercício de mandato sindical.

§ 2º As cessões atualmente em vigor, por ocasião de
suas renovações anuais, devem ser adequadas ao disposto no
§ 1º deste artigo.

§ 3º É considerada cessão sem ônus aquela procedida
mediante ressarcimento.

Seção II
Da Jornada de Trabalho

Art. 5º A jornada de trabalho padrão para os ocupantes
dos cargos regidos por este PCCV/SAÚDE é de 30 (trinta) horas
semanais.

§ 1º É admitida jornada de trabalho diferenciada, com
prestação de 15 (quinze) horas semanais, para os médicos mu-
nicipalizados e para os médicos lotados no Instituto de Promo-
ção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Ser-
gipe - IPESAÚDE.

§ 2º Os servidores de que trata este PCCV/SAÚDE, que
tenham a sua jornada de trabalho fixada nos termos da Lei nº
6.613, de 18 de junho de 2009, devem continuar a ser regidos
pelas jornadas de trabalho fixadas nessa mesma lei, não se apli-
cando, contudo, o disposto no parágrafo único do art. 3º dessa
mesma Lei.

Art. 6º O horário de trabalho e a jornada diária, respei-
tada a jornada semanal máxima fixada para o cargo, devem ser
estabelecidos em ato específico do Poder Executivo Estadual,
em função das necessidades assistenciais e dinâmicas opera-
cionais das Unidades de Saúde e decorrentes de especificida-
des técnicas dos serviços.

Art. 7º A alteração da jornada semanal de trabalho pode
ser feita mediante expressa solicitação do servidor públi-
co, respeitado o critério da proporcionalidade da remuneração,
ficando a cargo do órgão competente do Governo do Estado a
concessão, respeitado o interesse dos serviços e as seguintes
condições:

I - haver para o respectivo cargo a opção para a carga
horária solicitada;

II - o servidor público solicitante haver cumprido o tempo
mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício na última jornada
semanal de trabalho.

Seção III
Dos Vencimentos

Art. 8º O vencimento básico dos servidores públicos
abrangidos por esta Lei fica fixado na conformidade dos Anexos
II e IV, observada a proporcionalidade para a jornada de trabalho
a que estejam sujeitos.

Art. 9º A remuneração a ser paga aos servidores inte-
grantes deste PCCV/SAÚDE deve ser composta pelo vencimen-
to básico definido nos Anexos II e IV, podendo ser acrescida das
seguintes vantagens, cuja percepção depende do cumprimento
dos requisitos legalmente fixados:

I – Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, de natureza
fixa e reajustável, a ser paga nos casos em que haja necessida-
de de assegurar a irredutibilidade de vencimentos em virtude do

enquadramento de que trata esta Lei;

II – Gratificação por Serviço Insalubre;

III – Gratificação por Periculosidade;

IV – Gratificação por Desempenho;

V – Gratificação por Condições Especiais de Trabalho decorrentes da criticidade dos serviços; Gratificação por Desempenho de Funções Estratégicas e Gratificação Relacionada a Resultados previstas no art. 12 da Lei nº 6.613, de 18 de junho de 2009, assim como outras decorrentes do desempenho de atividades no âmbito da Fundação Hospitalar de Saúde, da Fundação de Saúde Parreiras Hortas e da Fundação Estadual de Saúde, desde que não estejam sendo consideradas para os fins previstos no § 1º deste artigo.

VI – Outras parcelas remuneratórias de natureza indenizatória, tais como serviço extraordinário, ajuda de custo e diárias, bem como aquelas pagas em virtude de representação, presença em órgão de deliberação colegiada, participação em comissão de trabalho, serviços de convênio e desenvolvimento de trabalho técnico ou científico e ainda aquelas pagas em virtude do exercício de função de confiança ou cargo em comissão de acordo com as regras estatutárias.

§ 1º São considerados, para fins de enquadramento e composição da Tabela de Vencimento Básico constante do Anexo II e IV desta Lei, os seguintes componentes remuneratórios:

I – Adicional do Triênio e Terço (arts. 167 a 169, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977);

II – Adicional de Nível Universitário (Lei nº 2.548, de 18 de setembro de 1985);

III - Vantagens pessoais, fixas ou variáveis, decorrentes de decisões judiciais, exceto as decisões judiciais provenientes de direitos não relacionados à remuneração do servidor;

IV – Vantagens pessoais decorrentes de decisões judiciais que determinem o pagamento da Gratificação Especial de Exercício – GEE, e Gratificação de Estímulo à Assistência – GEAA;

V - Gratificação CONASP de que trata a Lei nº 3.048, de 30 de setembro de 1991;

VI - Gratificação Especial de Atividade Funcional – GEAF, de que trata a Lei nº 5.279, de 28 de janeiro de 2004;

VII - Gratificação de Estímulo às Atividades de Administração de Pagamento de Pessoal – GREAPAG, de que trata a Lei nº 5.734, de 21 de outubro de 2005;

VIII - Gratificação Especial de Atividade Sócio Educativa – GEASE, de que trata a Lei nº 5.890, de 26 de maio de 2006;

IX - Gratificação de Atividade de Trânsito – GAT, de que trata a Lei nº 7.176, de 06 de julho de 2011;

X - Gratificação Especial de Apoio às Atividades Administrativas ou de Suporte ao Sistema Prisional – GRASP, de que trata a Lei nº 6.643, de 30 de junho de 2009;

XI - Gratificação de Apoio às Atividades de Perícia Criminal – GAPEC, de que trata a Lei nº 6.856, de 21 de dezembro de 2009;

XII - Gratificação Especial de Atividades de Apoio de Tecnologia e Pesquisas, de que trata o art. 40-A da Lei nº 5.511, de 28 de dezembro de 2004;

XIII - Gratificação de Atividade Técnico Pedagógica I, de que trata a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001;

XIV - Gratificação de Estímulo a Atividades de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado – GEAPAS, de que trata a Lei nº 6.423, de 26 de maio de 2008;

XV - Gratificação de Apoio à Atividade Fazendária – GFAZ, de que trata a Lei nº 6.421, de 26 de maio de 2008;

XVI - Gratificação de Atividades de Tempo Integral, de que trata a Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009;

XVII - Gratificação de Complemento Remuneratório para Exercício de Função, de que trata o inciso II do art. 12 da Lei nº 6.613, de 18 de junho de 2009;

XVIII - Gratificação de Estímulo às Atividades de Con-

trole Interno – GREACIN, de que trata a Lei nº 5.774, de 12 de dezembro de 2005;

XIX - Gratificação de Interiorização, de que trata a Lei nº 3.048, de 30 de setembro de 1991;

XX - Gratificação Especial de Cessão Específica – GECE, de que trata a Lei nº 5.416, de 26 de agosto de 2004;

XXI - Gratificação de Estímulo às Atividades relacionadas a Convênio – GEARC, de que trata a Lei nº 5.376, de 30 de junho de 2004;

XXII – Vantagem Fixa - GAF, de que trata a Lei nº 6.613, de 18 de junho de 2009;

XXIII – Vantagem Fixa – Perícia Criminal, de que trata a Lei nº 6.856, de 21 de dezembro de 2009;

XXIV – Vantagem Pessoal Fixa, de que trata a Lei nº 3.048, de 30 de setembro de 1991;

XXV – Vantagem Pessoal Fixa – ANUV, de que trata o art. 9º da Lei nº 6.613, de 18 de junho de 2009;

XXVI – Vantagem Pessoal Fixa – CONVÊNIO, de que trata a Lei nº 6.347, de 02 de janeiro de 2008;

XXVII – Vantagem Pessoal Fixa – GEHOSP, de que trata a Lei nº 5.855, de 16 de março de 2006;

XXVIII – Gratificação Especial de Atividade Funcional do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - GEAF/DER, de que trata a Lei nº 5.279, de 28 de janeiro de 2004;

XXIX - outras gratificações, adicionais, adjutórios ou vantagens pecuniárias equivalentes às elencadas nos incisos anteriores ou relacionadas à lotação do servidor, ainda que oriundas de outros Poderes, Ministério Público, Defensoria Pública ou Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Para fins previdenciários, o valor incorporado a título de VPI integra a remuneração de contribuição do servidor público.

§ 3º Fica vedado o pagamento ou o deferimento de novas concessões de gratificações ou vantagens previstas neste artigo aos servidores abrangidos pelo presente PCCV/SAÚDE, bem como outras gratificações ou vantagens cujas bases de cálculo sejam as mesmas ou semelhantes às bases de gratificações ou vantagens previstas neste artigo.

Art. 10. Os valores das Gratificações por Serviço Insalubre e por Periculosidade, ambas previstas na Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, a serem pagos aos servidores abrangidos por este PCCV/SAÚDE que satisfaçam os seus requisitos, nos percentuais vigentes, devem ter por base de cálculo o Nível inicial de vencimento básico do servidor, observado o respectivo grau de escolaridade, vedada a incorporação e a incidência de contribuição previdenciária sobre as mesmas.

Parágrafo único. Os valores das Gratificações de que trata o *caput* deste artigo a serem pagos aos servidores dos Grupos Ocupacionais elencados nos incisos III a V do art. 3º desta Lei, devem ter por base de cálculo o valor do Nível inicial do Grupo Ocupacional Superior Saúde I - (GOS – I) disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 11. A Gratificação por Desempenho deve ser concedida ao servidor que atingir as metas definidas no Sistema de Avaliação de Desempenho de Atividades, em percentual de até 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor.

§ 1º O sistema de avaliação de desempenho funcional deve ser implantado mediante lei específica, na qual devem ser definidos os critérios objetivos e condições determinantes para a percepção da vantagem prevista no “caput” deste artigo.

§ 2º A definição do sistema de avaliação de desempenho funcional deve ser proposta por comissão técnica com representantes dos servidores.

§ 3º É vedada a incorporação da Gratificação por Desempenho, sobre ela não incidindo contribuição previdenciária.

CAPÍTULO IV DAS PROGRESSÕES

Seção I Da Progressão Funcional

Art. 12. A progressão funcional é constituída por um conjunto de regras e critérios de evolução do servidor público no PCCV/SAÚDE,

mediante a qual deve ser motivado a desempenhar suas atividades laborais com zelo, eficácia e eficiência.

Art. 13. A progressão funcional deve se dar de duas formas: por tempo de serviço e por titulação.

Seção II Da Progressão por Tempo de Serviço

Art. 14. A progressão por tempo de serviço consiste na evolução do servidor público em decorrência da conclusão do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício das atividades laborais, passando do nível atual para o imediatamente posterior da faixa vencimental.

§ 1º Para fins de concessão da progressão por tempo de serviço, consideram-se como efetivo exercício os afastamentos considerados pela legislação estatutária como tal, bem como o tempo em que o servidor público desempenhar suas atividades laborais em outro órgão ou entidade da administração pública.

§ 2º Não é considerado como de efetivo exercício o tempo em que o servidor estiver afastado em razão de licença para trato de interesse particular.

Seção III Da Progressão por Titulação

Art. 15. A progressão por titulação consiste na evolução do servidor público, passando para o próximo Nível na Faixa Vencimental, em virtude de apresentação de certificado em cursos efetuados pelo servidor, observadas as seguintes regras:

I – Para os cargos de nível básico, deve ser considerado como título certificado de ensino médio, técnico ou superior;

II – Para os cargos de nível médio/técnico deve ser considerado como título certificado de curso superior, curso de pós-graduação *lato sensu, stricto sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

III – Para os cargos de nível superior, devem ser considerados como título certificado de outro curso superior, de pós-graduação *lato sensu, stricto sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

IV - residência ou especialização na área de atuação no cargo que ocupa, nos moldes das normas específicas dos Conselhos Federais de cada categoria profissional e reconhecidas pelo Ministério da Educação;

V - cursos ofertados pela Administração Pública diretamente ligada à área de atuação profissional do servidor, cujo somatório da carga horária alcance o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas.

§ 1º Para a progressão por titulação deve ser exigido do servidor público, além da apresentação de um dos certificados acima listados, o atendimento das seguintes condições:

I - mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício contado a partir da data do enquadramento do servidor;

II - mínimo de 02 (dois) anos para os servidores públicos que ingressarem nos quadros da Administração Pública Estadual;

III - que o curso se relacione com a área de atuação profissional do servidor, salvo em relação aos servidores de que trata o Anexo III;

IV - que o curso não seja pré-requisito para o exercício do cargo;

V - que o diploma ou certificado seja expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;

VI - para as especialidades, que o título de especialista seja emitido por órgãos ou entidades segundo as normas específicas dos Conselhos Federais de Classe da categoria.

§ 2º A mudança de nível decorrente da progressão por titulação poderá ocorrer até 03 (três) vezes na carreira do servidor público, desde que cumprido o prazo mínimo de 01 (um) ano entre cada progressão e desde que seja apresentado um título diferente do utilizado para as progressões anteriores.

CAPÍTULO V DA ADESÃO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 16. Aos servidores ocupantes dos cargos da Saúde é garantido o mesmo vínculo funcional e o mesmo regime estatutário, assegurando-lhes a irredutibilidade de vencimentos, a estabilidade no serviço público, outros direitos, vantagens e obrigações funcionais previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a presente Lei.

Art. 17. Os servidores de que trata esta Lei devem ser automaticamente enquadrados de acordo com as regras funcionais estabelecidas nesta Lei, salvo manifestação contrária efetuada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do enquadramento.

§ 1º O requerimento do servidor que não concordar com o enquadramento automático deve ser protocolizado na SEPLAG, dentro do prazo estabelecido neste artigo, que deve adotar as providências necessárias para o retorno do servidor à situação funcional anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º O período em que o servidor público permanecer enquadrado antes da opção pelo não enquadramento deve ser considerado para todos os efeitos legais quanto à aquisição de direitos e vantagens sob a égide da legislação anterior.

§ 3º O servidor que optar pela permanência nas regras funcionais da legislação anterior não fará *jus* a qualquer direito ou vantagem previsto nesta Lei.

Art. 18. O enquadramento deve ser realizado tomando-se como base o tempo de efetivo serviço do servidor no cargo, incluídas as averbações legais de tempo de serviço público ou as que lhes sejam equiparadas na forma da lei, na razão de um nível a cada 04 (quatro) anos de exercício.

Art. 19. Nos casos em que, após o enquadramento, o montante do vencimento básico calculado na forma do art. 18 alcance um valor inferior à Remuneração Irredutível de que trata o inciso XI do art. 2º, fica assegurada a percepção da Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, prevista no inciso I do *caput* do art. 9º.

Art. 20. Para fins de enquadramento, deve ser considerada a jornada de trabalho desempenhada pelo servidor, antes do mesmo.

§ 1º Devem ser enquadrados com carga horária de 15 (quinze) horas os servidores ocupantes do cargo de Médico cedidos com ônus para o cedente, em decorrência do processo de municipalização da saúde.

§ 2º Será possível a ampliação da jornada de trabalho dos servidores de que trata o § 1º deste artigo, para até 30 (trinta) horas, quando for repactuada a cessão, com transferência do ônus para o ente cessionário, condicionada à necessidade do serviço.

§ 3º Para a concretização da ampliação descrita no § 2º deste artigo, deve ser formalizada a repactuação do ônus da cessão/municipalização, com a fixação do prazo de 03 (três) anos de vigência.

Art. 21. Quando do enquadramento de que trata o art. 18 desta Lei, as gratificações estabelecidas em percentual sobre o vencimento básico, devem ser convertidas em valor nominal para fins do disposto no § 1º do art. 9º desta Lei.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. O disposto nesta Lei não se aplica aos empregados públicos do Poder Executivo Estadual.

Art. 23. O disposto nesta Lei se aplica aos servidores que atualmente integram o Quadro Específico de Pessoal de que trata a Lei nº 6.613, de 18 de junho de 2009, e que se encontram relacionados no Anexo III desta Lei, quanto aos direitos e vantagens estabelecidos neste PCCV/SAÚDE.

Art. 24. Fica assegurado aos servidores ocupantes dos cargos constantes do Anexo III desta Lei que estiverem lotados e em regular e efetivo exercício, de modo ininterrupto, pelo período de 05 (cinco) anos, no âmbito de órgãos ou unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES, os direitos e vantagens estabelecidos neste PCCV/SAÚDE para fins de enquadramento, os quais passam a constituir um Quadro Específico de Pessoal da Saúde de Natureza Provisória e em Extinção.

Art. 25. Fica autorizada a criação de Comissão de Implantação do PCCV/SAÚDE, subordinada diretamente à SEPLAG, composta por 03 (três) representantes indicados pelos Sindicatos dos Servidores da Saúde e 03 (três) pelo Sistema de Saúde Pública do Estado (Poder Executivo e Fundações).

Art. 26. Os servidores abrangidos por esta Lei devem permanecer pelo interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no exercício do cargo, após a data do enquadramento, de modo a obter a incorporação da vantagem prevista no inciso I do *caput* do art. 9º em sua totalidade na inatividade.

§ 1º Os servidores abrangidos por esta Lei que desejarem desligar-se do serviço ativo antes do cumprimento do interstício previsto no *caput* deste artigo poderão obter a incorporação de 50% (cinquenta por cento) da vantagem ali prevista, para o cálculo dos proventos de inatividade.

§ 2º Na hipótese de aposentadoria por invalidez ou compulsória, não se aplica a condição prevista neste artigo.

§ 3º As disposições constantes deste PCCV/SAÚDE não se aplicam ao servidor que tenha se aposentado com proventos calculados na forma do art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e do art. 2º da referida Emenda Constitucional.

Art. 27. O servidor aposentado que tenha direito à paridade deve ser posicionado no PCCV/SAÚDE de acordo com a regra de enquadramento definida nesta Lei.

§ 1º Os titulares dos cargos abrangidos por esta Lei que tenham sido inativados até a data de sua publicação somente podem ser enquadrados no disposto do art. 18, nos casos em que a inativação tenha sido formalizada por regra em que tenha ficado resguardada a paridade plena.

§ 2º Os inativos que não se enquadrarem na hipótese prevista no § 1º deste artigo, devem permanecer sob a égide do sistema de composição de proventos vigente no ato de inativação, não

fazendo jus ao enquadramento disposto nesta Lei.

Art. 28. Aplica-se a TABELA I – ADMINISTRAÇÃO GERAL, de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.695, de 11 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 7.417, de 04 de julho de 2012, para fins de referência de pagamento de gratificações ou parcelas remuneratórias que não estejam disciplinadas por esta Lei, bem como para os que tenham feito a opção por não aderir a este Plano na forma do § 1º do art. 17 desta Lei.

Art. 29. Após a reestruturação vencimental promovida pelo presente PCCV/SAÚDE, fica assegurado aos servidores de que trata esta Lei a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os anos subsequentes, tendo por data base o mês de janeiro.

Art. 30. Não se aplica aos titulares dos cargos abrangidos pelas disposições deste PCCV/SAÚDE as normas gerais estabelecidas na Lei nº 2.804, de 22 de junho de 1990, passando tais cargos a serem regidos exclusivamente pelo regime jurídico aqui estabelecido.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos, para início da aquisição de direitos e pagamento de vantagens nela previstos, a partir do primeiro dia do quadrimestre seguinte aquele em que a despesa de pessoal do Poder Executivo Estadual, apurada na forma dos arts. 18 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, retornar a patamar inferior a 46,55% (quarenta e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. Na hipótese de o Poder Executivo Estadual não alcançar a redução do patamar de que trata o *caput* deste artigo até 31 de dezembro de 2014, fica assegurada aos servidores de que trata esta Lei a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, nos termos de lei específica.

Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de abril de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

**JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO**

**João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**

**Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo**

Iniciativa do Poder Executivo

ANEXO I

**PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS
DO GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

RELAÇÃO NOMINAL E QUANTITATIVOS DOS CARGOS

Grupo Ocupacional Básico Saúde - (GOBS)		
ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT
BÁSICO	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	3
BÁSICO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	559
BÁSICO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE / QPE	119
BÁSICO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE/QPE/PH	9
BÁSICO	AJUDANTE DE LABORATÓRIO / QPE	3
BÁSICO	AJUDANTE DE LABORATÓRIO/QPE/PH	2
BÁSICO	AJUDANTE DE LABORATORISTA DE SAÚDE/QPE	2
BÁSICO	AUXILIAR DE FISIOTERAPIA	1
BÁSICO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SAÚDE	5
BÁSICO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SAÚDE/QPE	8
BÁSICO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SAÚDE/QPE/PH	5
BÁSICO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	1
BÁSICO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	218
BÁSICO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM / QPE	582
BÁSICO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM/QPE/PH	14
BÁSICO	GUARDA SANITÁRIO	3
BÁSICO	GUARDA SANITÁRIO / QPE	1
BÁSICO	PARTEIRA	39
BÁSICO	PARTEIRA / QPE	15
TOTAL GRUPO		1589

Grupo Ocupacional Médio/Técnico Saúde - (GOMS)

ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT
MÉDIO	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO (EM EXTINÇÃO)	1
MÉDIO	LABORATORISTA DE SAÚDE	8
MÉDIO	LABORATORISTA DE SAÚDE / QPE	19
MÉDIO	LABORATORISTA DE SAÚDE/QPE/PH	14
MÉDIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	141
MÉDIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM / QPE	380
MÉDIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM/QPE/PH	3
MÉDIO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO / QPE	13
MÉDIO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO/QPE/PH	30
MÉDIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	21
MÉDIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA / QPE	43
MÉDIO	VISITADOR SANITÁRIO	11
TOTAL GRUPO		684

Grupo Ocupacional Superior Saúde I - (GOS – I)

ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT
SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	56
SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL / QPE	17
SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL/QPE/PH	1
SUPERIOR	ASSISTENTE TÉCNICO	2
SUPERIOR	BIÓLOGO	5
SUPERIOR	BIOLOGO/QPE/PH	4
SUPERIOR	BIOMÉDICO	1
SUPERIOR	BIOMÉDICO / QPE	8
SUPERIOR	BIOMÉDICO/QPE/PH	2
SUPERIOR	FARMACÊUTICO	8
SUPERIOR	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	5
SUPERIOR	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO / QPE	3
SUPERIOR	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/QPE/PH	8
SUPERIOR	FARMACÊUTICO/QPE	13
SUPERIOR	FARMACÊUTICO/QPE/PH	1
SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA	11
SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA / QPE	32
SUPERIOR	FONOAUDIÓLOGO	3
SUPERIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	3
SUPERIOR	MÉDICO VETERINARIO/QPE/PH	1
SUPERIOR	NUTRICIONISTA	6
SUPERIOR	NUTRICIONISTA / QPE	22

SUPERIOR	PSICOLOGO	14
SUPERIOR	PSICOLOGO / QPE	9
SUPERIOR	PSICOLOGO/QPE/PH	1
SUPERIOR	SANITARISTA	1
SUPERIOR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4
SUPERIOR	TERAPEUTA OCUPACIONAL / QPE	1
TOTAL GRUPO		242

Grupo Ocupacional Superior Saúde II - (GOS – II)

ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT
SUPERIOR	CIRURGIAO BUCO-MAXILO-FACIAL / QPE	30
SUPERIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	145
SUPERIOR	CIRURGIÃO DENTISTA / QPE	14
SUPERIOR	ENFERMEIRO	170
SUPERIOR	ENFERMEIRO / QPE	175
SUPERIOR	ENFERMEIRO/QPE/PH	4
SUPERIOR	FÍSICO RADIOTERAPEUTA / QPE	4
TOTAL GRUPO		542

Grupo Ocupacional Superior Saúde III - (GOS – III)

ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT
SUPERIOR	MÉDICO	774
TOTAL GRUPO		774

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL BÁSICO – SAÚDE (GOBS)
Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,96	1.148,65	1.206,09	1.266,39	1.329,71	1.396,20	1.466,01	1.539,31	1.616,27	1.697,08	1.781,94

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – SAÚDE (GOMS)
Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	1.306,25	1.371,56	1.440,14	1.512,15	1.587,76	1.667,14	1.750,50	1.838,02	1.929,93	2.026,42	2.127,74	2.234,13	2.345,84	2.463,13	2.586,29

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE I (GOS – I)
Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	1.673,38	1.757,05	1.844,90	1.937,15	2.034,00	2.135,70	2.242,49	2.354,61	2.472,34	2.595,96	2.725,76	2.862,05	3.005,15	3.155,41	3.313,18

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE II (GOS – II)
Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91	3.102,66	3.257,79	3.420,68	3.591,71	3.771,30	3.959,86	4.157,86

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE III (GOS – III)
Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	4.308,70	4.524,13	4.750,34	4.987,86	5.237,25	5.499,11	5.774,07	6.062,77	6.365,91	6.684,21	7.018,42	7.369,34	7.737,80	8.124,70	8.530,93

ANEXO III

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO
GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL
Quadro Específico de Pessoal da Saúde de Natureza Provisória e em Extinção

ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT
BÁSICO	AGENTE ADMINISTRATIVO	129
BÁSICO	AGENTE ADMINISTRATIVO / QPE	32
BÁSICO	AGENTE ADMINISTRATIVO/QPE/PH	8
BÁSICO	AJUDANTE DE LABORATÓRIO	12
BÁSICO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
BÁSICO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/QPE/PH	1
BÁSICO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1
BÁSICO	BOMBEIRO HIDRÁULICO / QPE	1
BÁSICO	COSTUREIRO	1
BÁSICO	COSTUREIRO / QPE	2
BÁSICO	COZINHEIRO	14
BÁSICO	COZINHEIRO / QPE	7
BÁSICO	EXECUTOR DE SERV ADMINISTRATIVOS/QPE/PH	4

BÁSICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	223
BÁSICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS / QPE	170
BÁSICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS/QPE/PH	12
BÁSICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	2
BÁSICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/QPE	2
BÁSICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS OPERATIVOS	7
BÁSICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS OPERATIVOS / QPE	28
BÁSICO	EXECUTOR DE SERVIÇOS OPERATIVOS/QPE/PH	1
BÁSICO	MOTORISTA	41
BÁSICO	MOTORISTA / QPE	9
BÁSICO	MOTORISTA/QPE/PH	9
BÁSICO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	2
BÁSICO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO / QPE	4
BÁSICO	TELEFONISTA	2
BÁSICO	TELEFONISTA / QPE	1
BÁSICO	TELEFONISTA/QPE/PH	1
BÁSICO	VIGILANTE	81
BÁSICO	VIGILANTE / QPE	24
BÁSICO	VIGILANTE/QPE/PH	5
TOTAL GRUPO		837

ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT
MÉDIO	AGENTE COMUNITÁRIO	2
MÉDIO	AUXILIAR TÉCNICO/QPE/PH	2
MÉDIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	163
MÉDIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO/QPE	87
MÉDIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO/QPE/PH	35
MÉDIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1
MÉDIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO / QPE	3
MÉDIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO/QPE/PH	2
MÉDIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	14
MÉDIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE / QPE	3
MÉDIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE/QPE/PH	3
MÉDIO	TÉCNICO EM ESTATÍSTICA	5

MÉDIO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	9
MÉDIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1
MÉDIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / QPE	1
TOTAL GRUPO		331

ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT
SUPERIOR	ADMINISTRADOR/ QPE	2
SUPERIOR	ADMINISTRADOR/QPE/PH	1
SUPERIOR	CONTADOR/QPE/PH	1
SUPERIOR	ECONOMISTA/QPE/PH	1
SUPERIOR	QUÍMICO INDUSTRIAL / QPE	1
SUPERIOR	QUÍMICO INDUSTRIAL/QPE/PH	1
TOTAL GRUPO		7

ANEXO IV

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Quadro Específico de Pessoal da Saúde de Natureza Provisória e em Extinção

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
NÍVEL BÁSICO
Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,96	1.148,65	1.206,09	1.266,39	1.329,71	1.396,20	1.466,01	1.539,31	1.616,27	1.697,08	1.781,94

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	1.306,25	1.371,56	1.440,14	1.512,15	1.587,76	1.667,14	1.750,50	1.838,02	1.929,93	2.026,42	2.127,74	2.234,13	2.345,84	2.463,13	2.586,29

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
NÍVEL SUPERIOR
Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	1.673,38	1.757,05	1.844,90	1.937,15	2.034,00	2.135,70	2.242,49	2.354,61	2.472,34	2.595,96	2.725,76	2.862,05	3.005,15	3.155,41	3.313,18

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 7.822

DE 04 DE ABRIL DE 2014

Institui Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os Servidores Públicos Civis do Grupo Ocupacional de Engenharia e Arquitetura, integrantes da Administração Pública Estadual Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual – PCCV/ENAR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os Servidores Públicos Civis do Grupo Ocupacional de Engenharia e Arquitetura, integrantes da Administração Pública Estadual Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual – PCCV/ENAR, contemplando:

I - descrição dos cargos de Engenheiros e Arquitetos, acompanhada dos respectivos quantitativos, requisitos e competências;

II - a tabela de vencimento básico;

III - as formas de progressão funcional;

IV - o enquadramento dos servidores;

V - a implementação e administração do Plano.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - PCCV/ENAR: conjunto de normas que disciplinam as atribuições ou atividades dos cargos públicos que indica, a forma vencimental, a progressão funcional e o desenvolvimento do servidor público dentro da estrutura organizacional a que esteja vinculado;

II - Grupo Ocupacional de Engenharia e Arquitetura: servidores que possuem formação técnica ou específica na área de Engenharia e Arquitetura, investidos legalmente em um dos cargos públicos listados no

Anexo I desta Lei, e que exercem suas atribuições diretamente relacionadas à Engenharia e Arquitetura;

III - Cargo: conjunto de atribuições, responsabilidades, conhecimentos técnicos e competências específicas, cometidas a um servidor público que, mediante lei, seja criado com denominação própria, classificação, número certo e vencimentos e vantagens pagos pelos cofres públicos;

IV - Servidor Público: é a pessoa legalmente investida em cargo público da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

V - Faixa Vencimental: conjunto de níveis vencimentais, representados pelas letras de “A” a “O”, com diferença entre os níveis de 5% (cinco por cento), na qual são fixados os vencimentos básicos, mínimo e máximo, do servidor público, segundo a estrutura de evolução funcional disciplinada nesta Lei;

VI - Nível: posição ocupada pelo servidor público na faixa vencimental correspondente à evolução funcional, com valor pré-definido;

VII - Vencimento Básico: parcela vencimental fixa que é devida ao servidor público como contraprestação mensal pelo efetivo exercício da atividade do cargo;

VIII - Jornada de Trabalho: período em que o servidor desempenha efetivamente as atribuições pertinentes ao cargo;

IX - Enquadramento: posição ocupada pelo servidor público no PCCV/ENAR, que estabelece a correlação entre a situação funcional anterior e a nova faixa vencimental/nível, em virtude das regras estabelecidas nesta Lei;

X - Progressão: evolução do servidor público no PCCV/ENAR, por meio da qual passa do nível que ocupa para o imediatamente posterior.

XI - Remuneração Irredutível: é a composição resultante da soma do vencimento básico constante da TABELA I – ADMINISTRAÇÃO GERAL, de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.695, de 11 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 7.417, de 04 de julho de 2012,

com as vantagens do servidor público previstas no § 1º do art. 8º desta Lei, antes do enquadramento.

CAPÍTULO II
DO GRUPO OCUPACIONAL

Art. 3º Os cargos de Arquiteto e Engenheiro são individualizados em função da escolaridade formal, do nível de responsabilidade e das atribuições ou atividades exigidas para o cargo.

§ 1º A relação nominal, competências, requisitos e os quantitativos dos cargos que integram este PCCV/ENAR são os definidos no Anexo I desta Lei.

§ 2º Além das atribuições e requisitos para os cargos previstos no Anexo I desta Lei, compete também aos servidores abrangidos por este PCCV/ENAR a execução de atividades descritas em leis federais que regulamentem as respectivas profissões, bem como o desempenho de atividades semelhantes ou correlatas solicitadas pela autoridade hierárquica superior.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS

Seção I
Da Lotação

Art. 4º A Lotação inicial ou a relotação dos ocupantes de cargos de provimento efetivo de que trata este PCCV/ENAR, bem como as demais movimentações de pessoal, devem ser estabelecidas em decreto e deve ocorrer em órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que desempenhem atividades relacionadas à Engenharia e Arquitetura, ou, excepcionalmente em outros órgãos, com o objetivo de desenvolver atividades de Engenharia e Arquitetura, em virtude da necessidade de serviço.

§ 1º A partir da implementação da condição prevista no art. 26 desta Lei, as cessões dos servidores por ela abrangidos somente podem ocorrer desde que não haja ônus para o órgão ou entidade cedente, salvo mediante autorização do Governador ou para afastamento de exercício de mandato sindical.

§ 2º As cessões atualmente em vigor, por ocasião de suas renovações anuais, devem ser enquadradas no disposto no § 1º desta Lei.

§ 3º É considerada cessão sem ônus aquela procedida mediante ressarcimento.

Seção II
Da Jornada de Trabalho

Art. 5º A jornada de trabalho para os ocupantes dos cargos de Engenharia e Arquitetura é de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Os servidores enquadrados na forma do art. 17

que atualmente cumprem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, cuja incorporação de vantagens remuneratórias previstas no § 1º do art. 8º desta Lei ocorreu em razão da jornada laborada, devem permanecer nesta mesma jornada.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo somente se aplica na hipótese em que a somatória do novo vencimento básico com a Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, de que trata o inciso I do “caput” do art. 8º desta Lei resulte, proporcionalmente, em valor igual ou superior ao vencimento básico para 40 (quarenta) horas para o respectivo cargo e nível.

§ 3º Na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor pode optar pela redução da carga horária, observada a redução da proporcionalidade da VPI.

Art. 6º O horário de trabalho e a jornada diária, respeitada a jornada semanal máxima fixada para o cargo, devem ser estabelecidos em ato específico do Poder Executivo Estadual, em função das necessidades assistenciais e dinâmicas operacionais das Unidades de Engenharia e Arquitetura e decorrentes de especificidades técnicas dos serviços.

**Seção III
Dos Vencimentos**

Art. 7º O vencimento básico dos cargos abrangidos por esta Lei fica definido na conformidade do Anexo II desta Lei.

Art. 8º A remuneração a ser paga aos servidores integrantes deste PCCV/ENAR deve ser composta pelo vencimento básico definido no

Anexo II, podendo ser acrescida das seguintes vantagens, cuja percepção depende do cumprimento dos requisitos legalmente fixados:

I - Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, de natureza fixa e reajustável, a ser paga nos casos em que haja necessidade de assegurar a irredutibilidade de vencimentos em virtude do enquadramento de que trata esta Lei;

II - Gratificação por Serviço Insalubre;

III - Gratificação por Periculosidade;

IV - Gratificação por Desempenho;

V - outras parcelas remuneratórias de natureza indenizatória, tais como serviço extraordinário, ajuda de custo e diárias, bem como aquelas pagas em virtude de representação, presença em órgão de deliberação colegiada, participação em comissão de trabalho, serviços de convênio e desenvolvimento de trabalho técnico ou científico e ainda aquelas pagas em virtude do exercício de função de confiança ou cargo em comissão, de acordo com as regras estatutárias.

§ 1º São considerados, para fins de enquadramento e composição da Tabela de Vencimento Básico constante do Anexo II desta Lei, os seguintes componentes remuneratórios:

I - Adicional do Triênio e Terço (arts. 167 a 169, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977);

II - Adicional de Nível Universitário (Lei nº 2.548, de 18 de setembro de 1985);

III - Vantagens pessoais, fixas ou variáveis, decorrentes de decisão judicial, exceto às decorrentes de decisões judiciais provenientes de direitos não relacionados à remuneração do servidor;

IV - Gratificação CONASP de que trata a Lei nº 3.048, de 30 de setembro de 1991;

V - Gratificação Especial de Atividade Funcional – GEAF, de que trata a Lei nº 5.279, de 28 de janeiro de 2004;

VI - Gratificação de Estímulo às Atividades de Administração de Pagamento de Pessoal – GREAPAG, de que trata a Lei nº 5.734, de 21 de outubro de 2005;

VII - Gratificação Especial de Atividade Sócio Educativa – GEASE, de que trata a Lei nº 5.890, de 26 de maio de 2006;

VIII - Gratificação de Atividade de Trânsito – GAT, de que trata a Lei nº 7.176, de 06 de julho de 2011;

IX - Gratificação Especial de Apoio às Atividades Administrativas ou de Suporte ao Sistema Prisional – GRASP, de que trata a Lei nº 6.643, de 30 de junho de 2009;

X - Gratificação de Apoio às Atividades de Perícia Criminal – GAPEC, de que trata a Lei nº 6.856, de 21 de dezembro de 2009;

XI - Gratificação Especial de Atividades de Apoio de

Tecnologia e Pesquisas, de que trata o art. 40-A da Lei nº 5.511, de 28 de dezembro de 2004;

XII - Gratificação de Atividade Técnico Pedagógica I, de que trata a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001;

XIII - Gratificação de Estímulo a Atividades de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado – GEAPAS, de que trata a Lei nº 6.423, de 26 de maio de 2008;

XIV - Gratificação de Apoio à Atividade Fazendária – GFAZ, de que trata a Lei nº 6.421, de 26 de maio de 2008;

XV - Gratificação de Atividades de Tempo Integral, de que trata a Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009;

XVI - Gratificação de Complemento Remuneratório, de que trata a Lei nº 6.613, de 18 de junho de 2009;

XVII - Gratificação de Estímulo às Atividades de Controle Interno – GREACIN, de que trata a Lei nº 5.774, de 12 de dezembro de 2005;

XVIII - Gratificação de Interiorização, de que trata a Lei nº 3.048, de 30 de setembro de 1991;

XIX - Gratificação Especial de Cessão Específica – GECE, de que trata a Lei nº 5.416, de 26 de agosto de 2004;

XX - Gratificação de Estímulo às Atividades relacionadas a Convênio – GEARC, de que trata a Lei nº 5.376, de 30 de junho de 2004;

XXI - Vantagem Fixa - GAF, de que trata a Lei nº 6.613, de 18 de junho de 2009;

XXII - Vantagem Fixa – Perícia Criminal, de que trata a Lei nº 6.856, de 21 de dezembro de 2009;

XXIII - Vantagem Pessoal Fixa, de que trata a Lei nº 3.048, de 30 de setembro de 1991;

XXIV - Vantagem Pessoal Fixa – ANUV, de que trata a Lei nº 6.613, de 18 de junho de 2009;

XXV - Vantagem Pessoal Fixa – CONVÊNIO, de que trata a Lei nº 6.347, de 02 de janeiro de 2008;

XXVI - Vantagem Pessoal Fixa – GEHOSP, de que trata a Lei nº 5.855, de 16 de março de 2006;

XXVII - Gratificação Especial de Atividade Funcional do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - GEAF/DER, de que trata a Lei nº 5.279, de 28 de janeiro de 2004;

XXVIII - outras gratificações, adicionais, adjutórios ou vantagens pecuniárias equivalentes às elencadas nos incisos anteriores ou relacionadas à lotação do servidor, ainda que oriundas de outros Poderes, Ministério Público, Defensoria Pública ou Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Para fins previdenciários, o valor incorporado a título de VPI integra a remuneração de contribuição do servidor público.

§ 3º A partir da implementação da condição prevista no art. 26 desta Lei, fica vedado o pagamento ou o deferimento de novas concessões de gratificações ou vantagens previstas no § 1º deste artigo aos servidores

abrangidos pelo presente PCCV/ENAR, bem como outras gratificações ou vantagens cujas bases de cálculo sejam as mesmas ou semelhantes às bases de gratificações ou vantagens previstas neste artigo.

Art. 9º A partir da implementação da condição prevista no art. 26 desta Lei, os valores das Gratificações por Serviço Insalubre e por Periculosidade, ambas previstas na Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, a serem pagos aos servidores abrangidos por este PCCV/ENAR que satisfaçam os seus requisitos, nos percentuais vigentes, terão por base de cálculo o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), vedada a incorporação e a incidência de contribuição previdenciária sobre as mesmas.

Art. 10. A Gratificação por Desempenho deve ser concedida ao servidor que atingir as metas definidas no Sistema de Avaliação de Desempenho de Atividades, em percentual de até 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor.

§ 1º O sistema de avaliação de desempenho funcional deve ser implantado mediante lei específica, na qual serão definidos os critérios objetivos e condições determinantes para a

percepção da vantagem prevista no “caput” deste artigo.

§ 2º A definição do sistema de avaliação de desempenho funcional deve ser proposta por comissão técnica com representantes dos servidores das Carreiras da Administração Geral.

§ 3º É vedada a incorporação da Gratificação por Desempenho, sobre ela não incidindo contribuição previdenciária.

**CAPÍTULO IV
DAS PROGRESSÕES**

**Seção I
Da Progressão Funcional**

Art. 11. A progressão funcional é constituída por um conjunto de regras e critérios de evolução horizontal do servidor público no PCCV/ENAR, mediante a qual deve ser motivado a desempenhar suas atividades laborais com zelo, eficácia e eficiência.

Art. 12. A progressão funcional deve se dar de duas formas: por tempo de serviço e por titulação.

**Seção II
Da Progressão por Tempo de Serviço**

Art. 13. A progressão por tempo de serviço consiste na evolução do servidor público em decorrência da conclusão do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício das atividades laborais, passando do nível atual para o imediatamente posterior da faixa vencimental.

§ 1º Para fins de concessão da progressão por tempo de serviço, consideram-se como efetivo exercício os afastamentos considerados pela legislação estatutária como tal, bem como o tempo em que o servidor público desempenhar suas atividades laborais em outro órgão ou entidade da administração pública.

§ 2º Não é considerado como de efetivo exercício o tempo em que o servidor estiver afastado em razão de licença para trato de interesse particular.

**Seção III
Da Progressão por Titulação**

Art. 14. A progressão por titulação consiste na evolução do servidor público, passando para o próximo Nível na Faixa Vencimental, em virtude de apresentação de certificado em cursos efetuados pelo servidor, observadas as seguintes regras:

I - outro curso superior ou de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; ou,

II - cursos ofertados pela Administração Pública Estadual diretamente ligada à área de atuação profissional do servidor, cujo somatório da carga horária alcance o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas.

§ 1º Para a progressão por titulação deve ser exigido do servidor público, além da apresentação de um dos certificados acima listados, o atendimento das seguintes condições:

I - mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício contado a partir da data do enquadramento do servidor;

II – mínimo de 02 (dois) anos para os servidores públicos que ingressarem nos quadros da Administração Pública Estadual;

III - que o curso se relacione com a área de atuação profissional do servidor, com critérios a serem definidos em Decreto;

IV - que o diploma ou certificado seja expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes.

§ 2º A mudança de nível decorrente da progressão por titulação poderá ocorrer até 03 (três) vezes na carreira do servidor público, desde que cumprido o prazo mínimo de 01 (um) ano entre cada progressão, vedada a utilização do mesmo título.

**CAPÍTULO V
DA ADESAO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS**

Art. 15. Aos servidores ocupantes dos cargos de Engenharia e Arquitetura é garantido o mesmo vínculo funcional e o mesmo regime estatutário, assegurando-lhes a irredutibilidade de vencimentos, a estabilidade no serviço público, outros direitos, vantagens e obrigações funcionais previstas no Estatuto

dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a presente Lei.

Art. 16. Os servidores de que trata este PCCV/ENAR devem ser automaticamente enquadrados de acordo com as regras funcionais estabelecidas nesta Lei, salvo manifestação contrária efetuada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do enquadramento, observado o disposto no art. 26 desta Lei.

§ 1º O requerimento do servidor que não concordar com o enquadramento automático deve ser protocolizado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SE-PLAG, dentro do prazo estabelecido neste artigo, que adotará as providências necessárias para o retorno do servidor à situação funcional anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º O período em que o servidor público permanecer enquadrado antes da opção pelo não enquadramento deve ser considerado para todos os efeitos legais quanto à aquisição de direitos e vantagens sob a égide da legislação anterior.

§ 3º O servidor que optar pela permanência nas regras funcionais da legislação anterior não fará *jus* a qualquer direito ou vantagem previsto nesta Lei.

Art. 17. O enquadramento deve ser realizado tomando-se como base o tempo de efetivo serviço do servidor no cargo, incluídas as averbações legais de tempo de serviço público ou as que lhes sejam equiparadas na forma da lei, na razão de um nível a cada 04 (quatro) anos de exercício.

Art. 18. Nos casos em que, após o enquadramento, o montante do vencimento básico calculado na forma do art. 17 alcance um valor inferior à remuneração irredutível de que trata o inciso XI do art. 2º, fica assegurada a percepção da Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, prevista no inciso I do “caput” do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O disposto nesta Lei não se aplica aos empregados públicos do Poder Executivo Estadual.

Art. 20. Fica autorizada a criação de Comissão de Implantação do PCCV/ENAR, subordinada diretamente à SE-PLAG, composta por 02 (dois) representantes indicados pelos Sindicatos dos Trabalhadores da Engenharia e Arquitetura e 02 (dois) representantes do Estado (Poder Executivo, Autarquias e Fundações).

Art. 21. Os servidores abrangidos por esta Lei devem permanecer em efetivo exercício no cargo pelo interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no exercício do cargo, após a data do enquadramento, de modo a obter a incorporação da vantagem prevista no inciso I do *caput* do art. 8º, em sua totalidade, na inatividade.

§ 1º Os servidores abrangidos por esta Lei que desejarem desligar-se do serviço ativo antes do cumprimento do interstício previsto no “caput” deste artigo poderão obter a incorporação de 50% (cinquenta por

cento) da vantagem ali prevista, para o cálculo dos proventos de inatividade.

§ 2º Na hipótese de aposentadoria por invalidez ou compulsória, não se aplica a condição prevista neste artigo.

§ 3º As disposições constantes deste PCCV/ENAR não se aplicam ao servidor que tenha se aposentado com proventos calculados na forma do art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e do art. 2º da referida Emenda Constitucional.

Art. 22. O servidor aposentado que tenha direito à paridade deve ser posicionado no PCCV/ENAR de acordo com a regra de enquadramento definida nesta Lei.

§ 1º Os titulares dos cargos abrangidos por esta Lei que tenham sido inativados até a data da implementação da condição prevista no art. 26 desta Lei somente podem ser enquadrados no disposto do art. 17 desta Lei, nos casos em que a inativação tenha sido formalizada por regra em que tenha ficado resguardada a paridade plena.

§ 2º Os inativos que não se enquadrarem na hipótese prevista no § 1º deste artigo, devem permanecer sob a égide do sistema de composição de proventos vigente no ato de inativação, não fazendo jus ao enquadramento disposto nesta Lei.

Art. 23. Aplica-se a TABELA I – ADMINISTRAÇÃO GERAL, de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.695, de 11 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 7.417, de 04 de julho de 2012, para fins de referência de pagamento de gratificações ou parcelas remuneratórias que não estejam disciplinadas por esta

Lei, bem como para os que tenham feito a opção por não aderir a este Plano na forma do § 1º do art. 16.

Art. 24. Após a reestruturação vencimental promovida pelo presente PCCV/ENAR, fica assegurado aos servidores de que trata esta Lei a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, nos anos subsequentes à implementação da condição prevista no art. 26 desta Lei, tendo por data base o mês de janeiro.

Art. 25. A partir da vigência da implementação da condição prevista no art. 26 desta Lei, não se aplica aos titulares dos cargos

abrangidos por suas disposições as normas gerais estabelecidas na Lei nº 2.804, de 22 de junho de 1990, passando tais cargos a serem regidos exclusivamente pelo regime jurídico aqui estabelecido.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos, para início da aquisição de direitos e pagamento de vantagens nela previstos, a partir do primeiro dia do quadrimestre seguinte aquele em que a despesa de pessoal do Poder Executivo Estadual, apurada na forma dos arts. 18 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, retornar a patamar inferior a 46,55% (quarenta e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. Na hipótese de o Poder Executivo Estadual não alcançar a redução do patamar de que trata o *caput* deste artigo até 31 de dezembro de 2014, fica assegurada aos servidores de que trata esta Lei a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para o ano de 2014, nos termos de lei específica.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de abril de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Executivo

ANEXO I

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO OCUPACIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RELAÇÃO NOMINAL, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E QUANTITATIVOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: ARQUITETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elabora, orienta e controla projetos arquitetônicos relativos a urbanismo, paisagismo e edificações. Desenvolve estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental, a fim de especificar os recursos necessários para a construção, montagem e manutenção. Fiscaliza e executa obras e serviços.

REQUISITOS: Ensino superior em Arquitetura e registro no conselho de classe específico.

QUANTITATIVO: 05 vagas

COMPETÊNCIAS:

A) Planejamento e execução de obras

A.1) DESCRIÇÃO:

Planejar e executar obras necessárias ao desenvolvimento do Estado de Sergipe, através do desenvolvimento de estudos e projetos, administração de recursos financeiros, técnicos e humanos, de acordo com procedimentos operacionais, objetivando a expansão, manutenção e modernização da infraestrutura.

A.2) TAREFAS:

Elabora planos e projetos arquitetônicos, desenvolvendo estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental, definindo materiais, acabamentos e técnicas, para assegurar o completo entendimento e execução da obra e/ou serviço.

- Prepara plantas, maquetes e estruturas de construções, demonstrando características gerais e específicas do projeto a ser realizado, a fim de retratar o objetivo final da obra.
- Acompanha e presta assistência técnica às obras em construção ou reforma do patrimônio cultural do Estado, mantendo contato com os técnicos, engenheiros, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, objetivando uma execução em conformidade com as normas e especificações contratuais.
- Desenvolve análise e aprovação de projetos de obras e/ou adaptações de novos usos em edificações localizadas em áreas de tombamento, realizando fiscalização rotineira de acompanhamento e inspeção, a fim de preservar o patrimônio histórico do Estado.
- Elabora proposta técnica e orçamentária de materiais e serviços requeridos pela área, realizando licitações de acordo com os termos de referência disponibilizados, visando facilitar o processo de contratação dos serviços pelo Governo do Estado de Sergipe.

B) Monitoramento de obras

B.1) DESCRIÇÃO:

Fiscalizar e acompanhar a execução de obras e projetos, analisando relatórios, cronogramas, executando inspeções e auditorias, a fim de cumprir as diretrizes e planos estabelecidos.

B.2) TAREFAS:

Acompanha e fiscaliza e desenvolvimento de projetos de construção ou reforma no patrimônio do Estado, realizando vistorias técnicas nas obras.

- Contribui para o estabelecimento de diretrizes para a preservação de imóveis, sítios urbanos e paisagísticos de interesse cultural do Estado, realizando análises e coleta de dados com vistas à identificação, cadastramento e inscrição dos bens culturais.
- Elabora laudos, perícias e pareceres técnicos, através da realização de pesquisas sobre desenvolvimento urbano e seu entorno de bens tombados, tendo em vista o estabelecimento de diretrizes para legislações urbanísticas, paisagísticas e ambientais e de preservação do patrimônio histórico e cultural.
- Realiza levantamentos analíticos sobre a evolução urbana de sítios, desenvolvendo pesquisas, estudos e avaliações de bens culturais, com o intuito de definir diretrizes para uso e ocupação do espaço urbano e paisagístico de interesse cultural do Estado.

- Elabora relatórios com base no planejamento e na análise dos projetos em andamento, verificando os materiais e/ou equipamentos utilizados, a fim de monitorar a conformidade da obra com o projetado.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja e controla princípios e processos de produção agrícola, combinando conhecimentos de biologia, química e física, aos estudos específicos sobre o solo, clima, culturas e rebanhos. Estuda métodos de preservação de doenças de plantas e animais e observa a adaptação dos cultivos às diferentes terras e climas. Desenvolve projetos e pesquisas relacionados à produção e comercialização de sementes e mudas, estruturas fundiárias, mecanização à tração animal, conservação do solo, água e meio ambiente a fim de elaborar documentação técnica e científica.

REQUISITOS: Ensino superior em Engenharia Agrônoma ou Agronomia e registro no conselho de classe específico.

QUANTITATIVOS: 30 vagas

COMPETÊNCIAS:

A) Elaboração e execução de projetos de desenvolvimento agrário

A.1) DESCRIÇÃO:

Elaborar e/ou executar planos e projetos de desenvolvimento agrário, realizando estudos e pesquisas, administrando recursos técnicos, financeiros e humanos, conforme normas e procedimentos operacionais, a fim de cumprir as diretrizes de desenvolvimento agropecuário do Estado.

A.2) TAREFAS:

Planeja operações de políticas públicas agrícolas, estabelecendo planos de ação e cronogramas, buscando parcerias, visando o desenvolvimento agropecuário do Estado.

- Elabora projetos de investimentos de modernização e expansão, verificando a viabilidade de subsídios, objetivando o desenvolvimento agropecuário do Estado.
- Promove a expansão e modernização, dos procedimentos

agrícolas, tais como: preparo do solo, plantio, irrigação, fertilização para a colheita, proporcionando melhor rentabilidade operacional da cadeia agropecuária do Estado.

- Controla a eficiência e qualidade dos projetos agrícolas, analisando relatórios de procedimentos laboratoriais, avaliando e redefinindo análises, visando alinhar as necessidades do Governo do Estado de Sergipe.

- Monitora a utilização de defensivos agrícolas no Estado, promovendo inspeções e vistorias na Gira agropecuária do Governo do Estado de Sergipe, visando à preservação dos plantios.

CARGO: ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa e assiste atividades de cartografia, elaborando planos e projetos. Elabora, acompanha e corrige desenhos cartográficos, atualiza cartas geográficas. Reúne e atualiza informações através de técnicas específicas para possibilitar a atualização do mapeamento básico.

REQUISITOS: Ensino superior em Engenharia Cartográfica e registro no conselho de classe específico

QUANTITATIVOS: 01 vaga

COMPETÊNCIAS:

A) Realização de atividades de cartografia

A.1) **DESCRIÇÃO:**

Realizar atividades que utilizem a cartografia visando autorizar o uso de recursos ambientais, recursos hídricos, o uso alternativo do solo (desmatamento) e transporte.

A.2) **TAREFAS:**

Prepara e avalia cartas geográficas de empreendimentos da construção civil, mineração, irrigação, monocultura e outros.

- Elabora e interpreta cartas geográficas, contendo perfis de solos, fenômenos físicos e cartas batimétricas.
- Elabora e interpreta zoneamento ambiental de ecossistemas terrestres utilizando, quando possível, técnicas de geoprocessamento, com o objetivo de otimizar o uso do espaço e as políticas públicas de meio ambiente.
- Interpreta imagens de satélite e elabora ortofotocartas através de fotografias aéreas e imagem satélite com o objetivo de identificar e analisar os aspectos ambientais e geoambientais da amostra a ser analisada.
- Orienta a construção e a manutenção das instalações dos empreendimentos licenciados, (agropecuários, industriais, obras civis, mineração, irrigação, cultivos consorciados e/ou monocultura), baseando-se em cartas geográficas da região.

- Emite pareceres/laudos técnicos, através da análise dos dados obtidos na documentação apresentada e da realização de vistorias, para atendimento de requisições administrativas e do Poder Judiciário.
- Realiza atendimento às emergências ambientais (acidentais, naturais e antrópicas), executando vistorias nas fiscalizações preventivas ou no atendimento a denúncias, visando o desenvolvimento sustentável do Estado de Sergipe.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elabora plantas, planeja, executa, controla e fiscaliza projetos e obras de construção, ampliação e reformas, desenvolvendo a viabilidade econômica, elaborando e acompanhando o orçamento, escopo e cronograma. Prepara as especificações técnicas dos projetos e materiais, desenvolvendo diagnósticos, normas e manuais. Presta suporte a comissão de licitação.

REQUISITOS: Ensino superior em Engenharia Civil e registro no conselho de classe específico.

QUANTITATIVOS: 45 vagas

COMPETÊNCIAS:

A) Planejamento e execução de obras

A.1) **DESCRIÇÃO:**

Planejar e executar obras necessárias ao desenvolvimento do Governo do Estado de Sergipe, através do desenvolvimento de estudos e projetos, administração de recursos financeiros, técnicos e humanos, de acordo com procedimentos operacionais, objetivando a expansão, manutenção e modernização da infraestrutura.

A. 2) **TAREFAS:**

Planeja e elabora projetos de engenharia civil, estudando traça-

dos e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos.

- Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.

- Prepara o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras.
- Controla a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados.
- Examina projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto.
- Calcula esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de águas, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção.
- Desenha plantas baixas com cadastro, marcação das curvas horizontais e outros elementos necessários a localização, recorrendo a colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários.

B) Monitoramento de obras

B.1) **DESCRIÇÃO:**

Fiscalizar e acompanhar a execução de obras e projetos, analisando relatórios, cronogramas, executando inspeções e auditorias, a fim de cumprir as diretrizes e planos estabelecidos

B.2) **TAREFAS:**

- Fiscaliza a execução das obras e emite relatórios técnicos, tomando as providências necessárias ao ajustamento entre o planejado e o executado, para que os serviços sejam finalizados com qualidade e dentro das especificações técnicas exigidas.
- Acompanha a execução das obras tomando as providências necessárias ao ajustamento entre o planejado e o executado, para que os serviços sejam finalizados com qualidade e dentro das especificações técnicas e normas ambientais exigidas.
- Acompanha e fiscaliza empresas de engenharia na execução das obras e projetos contratados pelo Governo, atestando os serviços executados, de acordo com os critérios estabelecidos nas especificações, planilhas e contratos.
- Presta suporte técnico-operacional às obras de infraestrutura do Governo, através de reuniões e da emissão de pareceres ou relatórios, baseados na perícia de projetos e obras (laudos e avaliações) e na avaliação de dados técnicos e operacionais e de relatórios de inspeção objetivando o aperfeiçoamento dos programas e projetos de desenvolvimento do controle operacional.

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve, monitora e fiscaliza ações, projetos e programas nas áreas de infra-estrutura, ambientação, ergonomia, instalações e equipamentos, controle de poluição, higiene do trabalho, proteção contra incêndio e saneamento, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança, planejando atividades e orientando equipes de treinamentos.

REQUISITOS: Ensino superior em Engenharia com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no conselho de classe específico

QUANTITATIVOS: 05 vagas

COMPETÊNCIAS:

A) Monitoramento de obras

A.1) **DESCRIÇÃO:**

Fiscalizar e acompanhar a execução de obras e projetos, analisando relatórios, cronogramas, executando inspeções e auditorias, a fim de cumprir as diretrizes e planos estabelecidos.

A.2) **TAREFAS:**

- Elabora e monitora os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com a legislação vigente, visando à prevenção de doenças ocupacionais e a integridade dos servidores.
- Elabora plano para evitar acidentes nas obras do Governo do Estado de Sergipe, considerando as condições necessárias para combate a incêndio.
- Elabora Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Tra-

balho (LTCATs), de acordo com a legislação vigente, visando identificar oportunidades de melhoria nas condições de trabalho.

B) Capacitação em segurança

B.1) **DESCRIÇÃO:**

Desenvolver e executar programas de conscientização cidadã, realizando campanhas, cursos e eventos, a fim de capacitar a sociedade acerca de boas práticas de segurança, primeiros socorros, defesa civil e prevenção e combate a incêndio.

B.2) **TAREFAS:**

- Participa da elaboração de cartazes informativos e/ou educativos, manuais, normas e procedimentos, instruções e outros meios de divulgação, visando o desenvolvimento de programas de conscientização e educação preventiva sobre segurança no trabalho.
- Elabora material didático para treinamentos e ministra cursos e palestras, utilizando técnicas e conhecimentos específicos de segurança do trabalho, visando reciclar e desenvolver os técnicos da área nas suas atividades.
- Colabora com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em seus programas, estudando suas observações e proposições, com o objetivo de adotar medidas preventivas e corretivas dentro da empresa.
- Elabora normas e procedimentos operacionais de segurança do trabalho, padronizando as atividades e rotinas, a fim de preservar a segurança no ambiente de trabalho.

C) Realização de ações de proteção a vidas e ao patrimônio

C.1) **DESCRIÇÃO:**

Realizar ações emergenciais e corretivas de combate a incêndio, pânico, de busca e salvamento e de defesa civil, cumprindo normas e procedimentos operacionais de segurança, com a finalidade de preservar vidas e o patrimônio do Estado de Sergipe.

C.2) **TAREFAS:**

- Averigua causas dos acidentes ocorridos, realizando inspeções, para subsidiar a elaboração de laudos técnicos e corrigir as condições ambientais, a fim de evitar novos acidentes.
- Presta assistência nos casos de acidente de trabalho, comparecendo ao local da ocorrência e tomando as providências cabíveis, a fim de identificar as falhas para tomada de decisão e prestar os primeiros socorros ao empregado.
- Acompanha inspeções de segurança do trabalho nas diversas unidades, registrando em relatórios de inspeção as irregularidades ou anormalidades no ambiente de trabalho, visando a eliminar os agentes agressivos e contribuir para que o ambiente possa apresentar as condições de segurança dentro das Normas Regulamentadoras (NRs).
- Realiza levantamento e controle estatístico de acidentes do trabalho ocorridos na empresa, através de coleta de dados, registros da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) e outros documentos similares, para tomada de medidas específicas.
- Mantém contato com órgãos e entidades externas, através de meios apropriados, visando subsidiar nas tomadas de decisões na área de segurança do trabalho.
- Participa de eventos, realizando palestras, participando de debates e outros, visando esclarecer a população sobre os aspectos técnicos relativos ao funcionamento da área.
- Elabora relatórios periódicos, com base nas informações extraídas das ações realizadas pela área, a fim de posicionar a gerência sobre o andamento das mesmas.

CARGO: ENGENHEIRO MECÂNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve, controla e acompanha projetos em sistemas, conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, calculando e desenhando. Define plano de manutenção, especificações, normas e procedimentos a fim de elaborar documentações técnicas para utilização de equipamentos.

REQUISITOS: Ensino superior em Engenharia Mecânica e registro no conselho de classe específico

QUANTITATIVOS: 05 vagas

COMPETÊNCIAS:

A) Planejamento e acompanhamento da manutenção mecânica

A.1) **DESCRIÇÃO:**

Planejar e acompanhar a manutenção necessária ao desenvolvimento do Governo, através do desenvolvimento de estudos e projetos, administração de recursos financeiros, técnicos e humanos, de acordo com procedimentos operacionais, objetivando a expansão, manutenção e modernização da infraestrutura do Governo.

A.2) **TAREFAS:**

- Planeja e executa projetos de engenharia mecânica, realizando visitas em campo e obtendo informações técnicas, visando atender as demandas de infraestrutura do Governo do Estado

de Sergipe.

- Acompanha a execução das montagens mecânicas nas obras, verificando o desenvolvimento dos serviços, tomando as providências necessárias ao ajustamento entre o planejado e o executado, para que a montagem seja finalizada com qualidade e dentro das especificações técnicas exigidas.
- Elabora normas e procedimentos operacionais e de manutenção mecânica, padronizando as atividades e rotinas, visando à eficiência operacional e atendimento aos padrões de qualidade do Governo.
- Acompanha e fiscaliza a execução das atividades em mecânica realizadas por terceiros, verificando o desenvolvimento dos serviços, tomando as providências necessárias ao ajustamento entre o planejado e o executado, para que sejam finalizadas com qualidade e dentro das especificações técnicas exigidas.
- Providencia sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas para projetos, monitorando o seu desempenho, a fim de evitar paralisações nos projetos.
- Realiza perícia técnica em equipamentos e componentes mecânicos, programando e seguindo calendário de visitas e emitindo parecer final. a fim de alcançar a qualidade desejada nos projetos de infraestrutura e evitar o comprometimento do custo e prazo.

B) Manutenção preventiva e corretiva

B.1) DESCRIÇÃO:
Realizar manutenção preventiva e corretiva em instalações, sistemas e equipamentos do Governo, visando mantê-los nos padrões de funcionamento.

B.2) TAREFAS:
• Elabora planos de manutenção preventiva e preditiva, inspecionando, testando e coletando dados técnicos de funcionamento dos sistemas, conjuntos mecânicos e componentes.
• Programa, executa e acompanha a manutenção preventiva, preditiva e corretiva de máquinas e equipamentos, observando

a vida útil e durabilidade média de seus componentes, visando o funcionamento adequado.

- Executa avaliação técnica das instalações eletromecânicas existentes na infraestrutura do Governo do Estado de Sergipe, realizando vistorias periódicas, solicitando providências necessárias e emitindo relatório conclusivo.
- Emite parecer sobre propostas para serviços de instalação de equipamentos eletromecânicos procedendo à análise do pedido e sua conveniência e oportunidade para o Governo do Estado de Sergipe.
- Controla a segurança, qualidade e eficiência operacional e financeira, além da certificação e documentação técnica dos sistemas mecânicos, através da elaboração de cálculos, modelos matemáticos, simulações e testes.

CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, executa e controlam processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem, realizando testes e simulações. Estuda características e prepara planos, projetos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção e a manutenção das instalações de fabricação de produtos químicos.

REQUISITOS:

QUANTITATIVOS: 05 vagas

COMPETÊNCIAS: Ensino superior em Engenharia Química e registro no conselho de classe específico

A) Elaboração e execução de projetos

A.1) DESCRIÇÃO:
Elaborar e/ou executar planos e projetos, desenvolvendo estu-

dos, administrando recursos técnicos, financeiros e humanos, de acordo com normas e procedimentos operacionais.

A.2) TAREFAS:

- Analisa projetos de sistemas de controle de poluentes químicos em empreendimentos, observando tipo e porte do empreendimento com visita de campo, tudo em observância a legislação vigente.
- Define parâmetros de lançamento de efluentes no corpo receptor (manancial) em consonância com a legislação ambiental em vigor, tudo em observância a legislação vigente.
- Define padrões químicos, métodos analíticos e sistemas de amostragens.
- Define condicionantes relativos à engenharia química a serem cumpridos quando da emissão de licenças em observância a documentação apresentada, tipo e porte do empreendimento e visita de campo, tudo de acordo com a legislação vigente.
- Fiscaliza a execução de planos e projetos dos empreendimentos e de sistemas de controle de poluentes químicos, físicos e biológicos, realizando vistorias e emitindo laudos/pareceres, conforme contemplado na documentação e exigido na licença concedida, a fim de preservar e conservar a qualidade do meio ambiente.

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 7.822
DE 04 DE ABRIL DE 2014

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO OCUPACIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR – ENGENHARIA E ARQUITETURA
Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	4.100,00	4.305,00	4.520.00	4.746,26	4.983,58	5.232,75	5.494,39	5.769,11	6.057,57	6.360,45	6.678,47	7.012,39	7.363,01	7.731,16	8.117,72

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 7.823
DE 04 DE ABRIL DE 2014

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Sergipe, de que trata a Lei nº 5.216, de 15 de dezembro de 2003, e estabelece normas correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Estado de Sergipe passa a ser fixado em 6.565 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco) policiais militares, distribuídos por Quadros, Qualificações, Postos e Graduações, na seguinte forma:

I - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM):

a) Coronel	13
b) Tenente-Coronel	31
c) Major	51
d) Capitão	100
e) 1º Tenente	110
f) 2º Tenente	120
Soma	425

II - QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS POLICIAIS MILITARES (QOMPM):

a) Coronel	01
b) Tenente-Coronel	03
c) Major	05
d) Capitão	14
e) 1º Tenente	15
Soma	38

III - QUADRO DE OFICIAIS ODONTÓLOGOS POLICIAIS MILITARES (QOOPM):

a) Coronel	01
b) Tenente-Coronel	01

c) Major	01
d) Capitão	02
e) 1º Tenente	02
Soma	07

IV - QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS-VETERINÁRIOS POLICIAIS MILITARES (QOM-VPM):

a) Major	01
d) Capitão	01
e) 1º Tenente	01
Soma	03

V - QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES POLICIAIS MILITARES (QOCPM)

a) Major	02
b) Capitão	02

Soma 04

VI - QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAIS MILITARES (QOAPM):

a) Major	05
b) Capitão	30
c) 1º Tenente	40
d) 2º Tenente	80
Soma	155

VII - QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS POLICIAIS MILITARES (QOMPM):

a) Major	01
b) Capitão	01
c) 1º Tenente	01
d) 2º Tenente	02
Soma	05

VIII - QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS POLICIAIS MILITARES AUXILIARES DE SAÚDE (QOEPMAS):

a) Major	01
b) Capitão	01
c) 1º Tenente	01
d) 2º Tenente	02
Soma	05
Total de Oficiais	642

IX - QUALIFICAÇÕES POLICIAIS MILITARES PARTICULARES (QPMP):

a) Combatente (QPMP-0)	
Subtenente	95
1º Sargento	184
2º Sargento	261
3º Sargento	678
Cabo	1.425
Soldado	2.995
Soma	5.638

b) Manutenção em Armamento (QPMP-1)	
Subtenente	02
1º Sargento	04
2º Sargento	07
3º Sargento	17
Cabo	05
Soma	35

c) Operador de Comunicações (QPMP-2)	
Subtenente	01
1º Sargento	02
2º Sargento	03
3º Sargento	04
Cabo	05
Soma	15

d) Manutenção de Motomecanização (QPMP-3)	
Subtenente	01
1º Sargento	02
2º Sargento	03

3º Sargento 04

05	Cabo
15	Soma
05	e) Músico (QPMP-4) Subtenente
15	1º Sargento
22	2º Sargento
15	3º Sargento
08	Cabo
65	Soma
01	f) Manutenção de Comunicações (QPMP-5) Subtenente
02	1º Sargento
03	2º Sargento
04	3º Sargento
05	Cabo
15	Soma
05	g) Auxiliar de Saúde (QPMP-6) Subtenente
10	1º Sargento
15	2º Sargento
10	3º Sargento
25	Cabo
65	Soma
01	h) Corneteiro (QPMP-7) Subtenente
02	1º Sargento
03	2º Sargento
04	3º Sargento
05	Cabo
15	Soma
02	i) Especialista (QPMP-E) Subtenente
04	1º Sargento
10	2º Sargento
44	3º Sargento
60	Soma
Total de Praças 5.923	
Total do Efetivo da PMSE 6.565	

§ 1º O preenchimento das vagas de Postos e Graduações Policiais Militares, resultantes da execução ou aplicação desta Lei, deve ser realizado por promoção, por admissão mediante seleção (concurso), ou por incorporação, de acordo com a legislação pertinente, ficando estipulado um mínimo de 10% (dez por cento) de vagas para candidatos do sexo feminino, quando a seleção for efetivada por concurso público, até que se complete o efetivo fixado nesta Lei.

§ 2º Os atuais integrantes do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares (QCOPM) devem ocupar provisoriamente, na forma e quantitativos estabelecidos pela Lei nº 4.377, de 29 de maio de 2001, vagas previstas no inciso I do “caput” deste artigo.

§ 3º As vagas destinadas provisoriamente aos integrantes do QCOPM passam a ser ocupadas exclusivamente pelos integrantes do QOPM na medida em que não haja Oficial daquele quadro em condições de ocupá-las.

§ 4º As vagas constantes do Quadro de Oficiais Capelães (QOCPM) somente devem ser ocupadas por novo integrante quando da passagem dos atuais integrantes para a reserva remunerada.

§ 5º As vagas das Qualificações Policiais Militares Particulares de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “f”, “h” e “i” do inciso VIII do art. 1º desta Lei devem ser transferidas para a Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-O), à medida que não haja policiais militares das referidas qualificações em condições de ocupá-las.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual, dentro do efetivo fixado por esta Lei, deve, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, aprovar mediante decreto os quadros de organização da Polícia Militar do Estado de Sergipe, por proposta do Comandante Geral da Corporação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, es-

pecialmente as das Leis nº 5.216, de 15 de dezembro de 2003, e 5.722, de 05 de outubro de 2005.

Aracaju, 04 de abril de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Executivo

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 7.824
DE 04 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a revisão do vencimento básico dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Estado de Sergipe fica revisto, no percentual de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2014.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo estende-se aos servidores inativos do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Legislativo, observados os limites estabelecidos pelo parágrafo único do art. 70 da Constituição Estadual, incluído pela Emenda Constitucional (Estadual) nº 15, de 06 de janeiro de 1999.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Aracaju, 04 de abril de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Legislativo

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 7.825
DE 04 DE ABRIL DE 2014

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.370, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão e a autorização de uso especial dos imóveis públicos estaduais para política habitacional de interesse social, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 7.370, de 29 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Nos programas habitacionais para a construção de casas populares que contem com a participação ou sejam fomentados pelo Estado de Sergipe, é facultado ao Governador do Estado conceder o título de autorização de uso do imóvel, como título pessoal e intransferível por 05 (cinco) anos, para a população de baixa renda exercer o seu direito de habitação, findo o qual a propriedade será transladada para o concessionário.
.....” (NR)

“Art. 10. O Governador do Estado, observadas as razões de interesse social e dentro do juízo discricionário da Administração, deve expedir decreto de declaração de interesse social nos imóveis públicos desafetados que devem ser objeto de regularização fundiária, desde que o Estado não tenha mais interesse na exploração do imóvel ou que esta se mostre inviável.
.....” (NR)

“Art. 11. O título de regularização fundiária em uma de suas modalidades deve ser obtido pela via administrativa perante o órgão competente da Administração Pública ou, em caso de recusa ou omissão deste, pela via judicial.

§ 1º ...

§ 2º Os interessados devem instruir o requerimento de regularização fundiária com certidão expedida pelo Poder

Público Municipal, que ateste a localização do imóvel em área urbana e a sua destinação para moradia do ocupante ou de sua família.
.....” (NR)

“Art. 12. Os candidatos à regularização fundiária devem instruir em seu requerimento:
.....” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os arts. 9º-A e 17º-A à Lei nº 7.370, de 29 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º-A Para os fins perseguidos por esta Lei, os bens imóveis dos entes públicos estaduais podem ser doados a:

I - União, Municípios, fundações públicas e autarquias públicas federais, estaduais e municipais;

II - empresas públicas federais e municipais;

III - fundos públicos nas transferências destinadas à realização de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social; ou,

IV - beneficiários pessoas físicas de baixa renda, nos termos do § 2º do art. 1º desta Lei que preencham os requisitos legais.

§ 1º No decreto governamental e na respectiva escritura devem constar a finalidade da doação e o prazo para cumprimento do respectivo encargo.

§ 2º O encargo de que trata o § 1º deste artigo deve ser permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade do doador, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;

II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou,

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

§ 3º Na hipótese de que trata o inciso IV do “caput” deste artigo:

I – devem ser objeto de doação os imóveis ocupados com finalidade residencial ou não-residencial, observado, neste último caso, a área máxima de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e a obrigação do donatário de proceder à regularização jurídica e fiscal da atividade desenvolvida no imóvel;

II - não se aplica o disposto no § 2º deste artigo, podendo o contrato dispor sobre eventuais encargos e conter cláusula de inalienabilidade por um período máximo de 05 (cinco) anos;

III - o donatário deve estar ocupando o imóvel, à época da celebração da respectiva escritura pública ou da lavratura dos respectivos termos administrativos, por, pelo menos, 60 (sessenta) meses, podendo somar a sua posse a dos antecedentes.

§ 4º Se no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso II do § 3º deste artigo, vier o beneficiário a falecer sem deixar herdeiros, o bem deve retornar ao patrimônio do doador.

§ 5º Na hipótese de doações de imóveis ocupados com finalidade não-residencial, os donatários não podem exercer qualquer outra atividade empresarial além da exploração do estabelecimento instalado no imóvel objeto da doação, nem participar, direta ou indiretamente, de qualquer outra sociedade com fins lucrativos.

§ 6º Nas hipóteses de que tratam os incisos I a III do “caput” deste artigo, quando da transferência final do imóvel dos entes ali enumerados aos beneficiários finais também devem ser observados os requisitos previstos no § 5º deste artigo.

§ 7º A titularidade do imóvel de que trata esta Lei deve ser concedida, prioritariamente, à mulher.”

“Art. 17-A. O Poder Executivo Estadual fica autorizado a realizar a regularização fundiária, na modalidade doação, em todos os imóveis estaduais que, até a data da promulgação da presente Lei, tenham comunidades residentes há mais de 05 (cinco) anos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de abril de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Executivo

SECRETARIAS

Desenvolvimento Urbano

EXTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública a emissão da portaria abaixo discriminada, que designa servidor como fiscal do instrumento celebrado por esta Secretaria:

PORTARIA	INSTRUMENTOS	FISCAL	CPF
Nº 61/2014	Contrato nº 32/2014	SÉRGIO VIEIRA SANTOS	424.476.075-04
Nº 95/2014	Contrato nº 37/2014	ÍRIS KELLY SANTOS SANTANA	028.601.455-67

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2014 – SEDURB

OBJETO: Execução da obra de Construção de Delegacia de Pequeno Porte Padrão do município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, através do Programa “Sergipe Cidades”, pelo tipo de licitação menor preço global, segundo o regime de empreitada por preço unitário.

DATA: 24/04/2014 – **HORA:** 09:00

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Vila Cristina, 1051 Bairro São José, Aracaju/SE.

TIPO: Menor Preço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

FONTE DE RECURSO: Unidade Orçamentária:14.101; Classificação Funcional Programática:06.181.0020 Projeto/Atividade: 0848; Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso:0290.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 6.675/2009, Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006 e Lei Estadual 2.659/88.

Nº PARECER PGE: 4127/2012

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital poderá ser conhecida no site da SEDURB/SE – www.sedurb.se.gov.br, ou na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

VALOR MÁXIMO PARA PROPOSTA FINANCEIRA: R\$ 645.035,34 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Aju, 07/04/2014

IZABELA BETANIA BARROS DE ARAUJO DANTAS
Presidente CPL de Obras e Serviços de Engenharia
SEDURB

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2014 – SEDURB

OBJETO: Execução para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Consultiva para apoio à Fiscalização de Obras, no âmbito do Programa “SERGIPE CIDADES”, pelo tipo de licitação técnica e preço, segundo o regime de empreitada por preço unitário.

DATA: 22/05/2014 **HORA:** 09:00.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Vila Cristina, 1051 Bairro São José, Aracaju/SE.

TIPO: Técnica e preço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias.

FONTE DE RECURSO: Unidade Orçamentária: 14.101; Classificação Funcional Programática: 15.127.0020; Projeto/Atividade: 0839; Natureza da Despesa: 4.4.90.39, Fonte de Recurso: 0290.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 6.675/2009 e Lei Estadual 2.659/88.

Nº PARECER PGE: 1046/2014.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital poderá ser conhecida no site da SEDURB/SE – www.sedurb.se.gov.br, ou na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

VALOR MÁXIMO PARA PROPOSTA FINANCEIRA: R\$ 2.748.443,26 (Dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: Republicada após adequação técnica. O aviso anterior foi publicado no DOU de 31/03/2014, seção 3, página 220.
Aju,07/04/2014

Izabela Betânia Barros de Araujo Dantas
Presidente CPL de Obras e Serviços de Engenharia
SEDURB

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014 - SEDURB

OBJETO: Execução das Obras de Construção de 18 (Dezoito) casas no Povoado Catuabo, no município de Frei Paulo/SE.

QUADRO DE JULGAMENTO

Ordem de Classificação	Licitantes	Valor (R\$)	Prazo de Execução
1ª	JCL ENGª E CONST. EIRELI-EPP	515.411,65	180 dias
2ª	KSN CONSTRUÇÕES LTDA	520.742,65	180 dias
XXXXX	ENGECON CONSTRUÇÕES LTDA	Desclassificada	xxxx
XXXXX	CONSTRUTORA NORDESTE LTDA –ME	Desclassificada	xxxx

Amparo Legal: Capítulo X – Do julgamento das propostas comerciais, Capítulo IX - Da proposta comercial e Capítulo VIII - Da habilitação todos do edital acima mencionado; Lei Estadual nº.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 6 de Abril de 2014 às 20:44:08

6.675/09; Lei Estadual nº. 2.659/88; Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06.

Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso.

Aju,07/04/2014

Izabela Betânia Barros de Araujo Dantas
Pres. CPL de Obras e Serviços de Engenharia
SEDURB

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 014.000.04777/2013-8

Origem: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

Unidade: Diretoria de Desenvolvimento Urbano-DIDURB

Assunto: **Tomada de Preços nº 14/2014**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, **ADJUDICA** o objeto licitado, em favor da empresa **JRJ- CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº10.858.400/0001-96, à qual apresentou a proposta mais vantajosa, perfazendo a importância de **R\$ 497.526,55** (Quatrocentos e noventa sete mil, quinhentos e vinte seis reais e cinquenta cinco centavos), no procedimento licitatório epígrafado, tipo Menor Preço Global, segundo o regime de empreitada por preço unitário, para **Execução das Obras e Serviços de Pavimentação Granítica em diversos trechos de ruas da Sede, no município São Domingos/SE, para fins de HOMOLOGAÇÃO.**

Aracaju, 26 de março de 2014

Comissão Permanente de Licitação:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Izabela Betânia Barros de A. Dantas	Presidente	
Raimundo Martins Souza Filho	Membro	
Maria de Fátima de O. Melo	Membro	
Diógenes Fonseca Sobrinho	Membro	
Anailde da Silva Boaventura Vieira	Membro	

Visto
Victor Ferreira de Sousa Mangabeira Dantas
Diretoria de Desenvolvimento Urbano-DIDURB
Homologo em 26/03/2014

Carlos Fernandes de Melo Neto
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDURB

Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA SEPLAG Nº 1.628, DE 04 DE ABRIL DE 2014

Altera a modalidade de aplicação e/ou fonte de recursos em grupo de despesa no Orçamento de 2014.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferida pelo Art. 43, inciso XVI da Lei Nº 7.116, de 25 de março de 2011 e em consonância com o Art. 7º, § 2º da Lei Nº 7.800, de 03 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a modalidade de aplicação e/ou fonte de recursos no grupo de despesa, tendo em vista a necessidade de promover ajuste no Orçamento do Exercício de 2014, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme especificação dos Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de abril de 2014.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
(MODIFICADO POR ESTA PORTARIA)

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES	MODALIDADE	VALOR
17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL 17301 - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe Atividade: 20.122.0037.1223 - Pagamento de Pessoal Ativo	0101	3.1.91	1.300.000,00 1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

ANEXO II
(APROVADO NO LOA/CRÉDITOS ADICIONAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES	MODALIDADE	VALOR
17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL 17301 - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe Atividade: 20.122.0037.1223 - Pagamento de Pessoal Ativo	0101	3.1.90	1.300.000,00 1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 104/2014

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a implantação de bibliotecas nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, através do Convênio nº 806032/2007PAR/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

DATA DE ABERTURA: 22/04/2014 às 08:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA: 22/04/2014 às 09:00 horas.

NO SÍTIO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/www.licitacoes-e.com.br)

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº 26.533/2009,

Nº PARECER JURÍDICO: 1140/2014 – PGE.

Formalização de Consultas e Edital: [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br/www.comprasnet.se.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/www.licitacoes-e.com.br),

ÓRGÃO SOLICITANTE: SEED – tel:(0xx790) 3253 - 8102 ou **SEPLAG:** tel/Fax: (0xx79) - 3226-2246 à rua Duque de Caxias, 346 – São José – Aracaju/SE, de 07 às 13:00 horas.

Aracaju, 04 de abril de 2014. DANIELA FERNANDA MATOS DOS SANTOS Pregoeira – SGCC/SEPLAG
GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 12/2014

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

PERMISSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ.

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

OBJETO: A Permitente coloca à disposição da Permissionária, a título precário e gratuito, o uso do prédio, de propriedade do Estado, localizado no Povoado Camboatá, no Município de Arauá, com área total de 424,38 m² e 40 m² de área construída, registrado às fls.1.205, do livro de Registro Geral nº 2-B sob o nº R.01-1.205, de propriedade do Estado de Sergipe, onde funciona o “Posto de Saúde Camboatá”.**PRAZO:** Vinculado à aprovação da lei autorizativa para a cessão de uso.

Aracaju, 02 de abril de 2014.

MOACIR JOAQUIM DE SANTANA JÚNIOR Subsecretário de Estado de Administração e Logística

Educação

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CELOSE EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2014
--

A Comissão Especial de Licitação Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria de Educação, constituída pela Portaria nº 936/2013 de 22 de outubro de 2013 e Decreto nº 29702 de 30 de janeiro de 2014, torna público o procedimento administrativo nº. 018.000.45933/2013-1, gerador da Tomada de Preços nº. 01/2014, que trata da Reforma e Ampliação do Colégio Estadual São José, em Poço Verde/SE, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de empreitada por preço unitário. Aberta a sessão no dia 03 de abril de 2014 somente 01 (uma) licitante compareceu: Construtora MVA Ltda. Foi feita a análise dos documentos de habilitação da empresa considerada a de menor preço Construtora MVA Ltda, a qual atendeu todas exigências editalícias, ficando desta forma habilitada com o valor da proposta de R\$ 410.881,34 (quatrocentos e dez mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Aracaju, 04 de abril de 2014.

Núbia Fernanda Andrade Noronha Presidente da CELOSE – SEED

Cultura

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura **Contratada:** C. F.C. Engenharia Ltda. **Objeto:** Prorrogação dos prazos de execução e do contrato de nº 001/2013, para fins de conclusão da obra da Casa de Forró de Aracaju – “O Gonzagão”- sem alteração de valor. **Data da Assinatura:** 28/03/2014. **Base Legal:** Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 24.912, de 20/12/2007; **Parecer nº:** 1394/2014-PGE, de 25/03/2014.

ELOÍSA DA SILVA GALDINO Secretária de Estado da Cultura

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Domingo, 6 de Abril de 2014 às 20:44:08

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PORTARIA n.º 60 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Institui pagamento de ajuda de custo aos pacientes em tratamento de radioterapia fora de domicílio, na cidade de Salvador, objeto do Contrato 03/2014, (processo nº 020.000.49020/2013-1), com o parecer da PGE nº753/2014, firmado com a ONCO-CLÍNICAS SALVADOR S/A,

A **Secretária de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, II da Constituição Estadual, art. 9º e 15, V da Lei Federal 8.080/90 e 12, II da Lei Estadual 6.345/08;

Considerando que os serviços de saúde do SUS/SE conformam uma rede interfederativa de saúde, estruturada em função das demandas epidemiológicas e populacionais de forma a garantir o atendimento ao cidadão;

Considerando que, dentro dessa rede interfederativa de saúde, o SUS/SE garante ao indivíduo acesso aos serviços de saúde na localidade onde estes estejam disponíveis;

Considerando que, em alguns casos, para alcançar um serviço de maior complexidade, faz-se necessário o deslocamento do cidadão para outra unidade federada;

Considerando que tal deslocamento ocasiona custos com transporte e alimentação;

Considerando o aumento dos valores cobrados em Hotéis e Pousadas em decorrência da realização da Copa do Mundo de Futebol;

Considerando que o encaminhamento de pacientes se dará nos períodos pré-copa e durante a Copa do Mundo de Futebol;

Considerando a necessidade de regulamentar o pagamento de ajuda de custo para pacientes em tratamento de radioterapia na cidade de Salvador/BA que será uma das sedes da Copa do Mundo de Futebol; e

Considerando a Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público Estadual determinando que o Estado de Sergipe zere a lista de espera de pacientes para radioterapia.

RESOLVE:

Art. 1º. Os pacientes em tratamento de radioterapia fora de domicílio, na cidade de Salvador/BA, farão jus a uma ajuda de custo por dia fora de domicílio num valor de R\$ 100,00 (cem reais).
§ 1º. A solicitação para o pagamento da ajuda de custo prevista nesta Portaria deverá ser efetuado diretamente na Central de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, segundo o fluxo já existente, que enviará a documentação à Secretaria de Estado da Saúde para pagamento.
§ 2º. Aos pedidos deverão ser anexadas cópias dos documentos pessoais e do comprovante de residência do cidadão (e acompanhante, se houver), os quais deverão ser arquivados na Central de TFD;

Art. 2º. Quando houver necessidade de acompanhante para o cidadão em Tratamento Fora de Domicílio, deverá ser devidamente justificada pelo médico signatário do Laudo Médico.

Parágrafo único - Terão direito a acompanhante independente de laudo médico:

- Os cidadãos menores de idade.
- Os cidadãos maiores de sessenta anos, e;
- Os cidadãos portadores de deficiência física ou mental, desde que seu grau de deficiência o impeça de viajar desacompanhado.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria têm a seguinte programação orçamentária:

Unidade orçamentária	20.401
Classificação funcional programática.....	10.122.0040
Projeto/Atividade.....	1411
Elemento de despesa.....	33.90.48
Fontes de Recurso.....	0102/0214

Art. 4º – A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Joélia Silva Santos Secretária de Estado da Saúde
--

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.02217/2014-7
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O SUS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL DE CARIDADE DE RIACHUELO
CNPJ: 04.384.829/0001-96
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 2.130.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES
FONTE RECURSO: 0102 E 0214 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.006
PROJETO ATIVIDADE:1363 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.25 LEI 8.666/93
PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA: 1.523/2014 PGE
RATIFICADO EM: 26/03/2014

JOÉLIA SANTOS SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL DE CARIDADE DE RIACHUELO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O SUS
BASE LEGAL: ART.25 LEI 8.666/93
ASSINATURA: 01/04/2014

Aracaju/SE, 01 de abril de 2014 JOELIA SILVA SANTOS Secretária de Estado da Saúde
--

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.02952/2014-8
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O SUS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE CAPELA
CNPJ: 13.911.698/0001-49
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 3.397.320,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES
FONTE RECURSO: 0102 E 0214 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.006
PROJETO ATIVIDADE:1363 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.25 LEI 8.666/93
PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA: 1.575/2014 PGE
RATIFICADO EM: 01/04/2014

JOÉLIA SANTOS SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE CAPELA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O SUS
BASE LEGAL: ART.25 LEI 8.666/93
ASSINATURA: 01/04/2014

Aracaju/SE, 01 de abril de 2014 JOELIA SILVA SANTOS Secretária de Estado da Saúde
--

Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA PORTARIA Nº. 30/2014 DE 1º DE ABRIL DE 2014
--

Dispõe sobre a substituição de integrante da comissão instituída pela Portaria nº. 10/2013 de 23 de abril de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação em vigor, art. 43, incisos II, VIII e XVI da Lei nº. 7.116, de 25 de março de 2011, na conformidade com o disposto no Art. 309 da Lei 2.148, de 21 de dezembro de 1977, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), combinado com o disposto do Decreto nº. 24.571 de 31 de julho 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Claudia Gardênia Alves de Lima Araújo**, portadora do CPF de nº. 912.152.505-68, para substituir o servidor **Nelson Pereira Sobral Filho**, portador do CPF de nº. 256.868.365-15, no Grupo de

Documento original emitido conforme legislação vigente. A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Trabalho instituído pela Portaria de nº. **10/2013 de 23 de abril de 2013**, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º. de abril de 2014;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SAUMÎNEO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da
Ciência e Tecnologia

Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO ISTENCIAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2013

PROCESSO Nº 024.000.03718/2013-4

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos nas áreas de capacitação (treinamento) e assessoria técnica, nas áreas específicas de agroecologia, associativismo e cooperativismo, beneficiamento de vegetais, comercialização e aproveitamento integral dos alimentos aos produtores beneficiários do Projeto de Agricultura Urbana e Periurbana na região metropolitana de Aracaju.

CONTRATADA: LAIONES DA SILVA NASCIMENTO - EPP
CNPJ: 13.323.507/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 179.437,36 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS: 0130/0224 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24.404 **PROJETO/ATIVIDADE:** 0659 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGAMÁTICA:
08.244.0014

PARECER DA PGE 5117/2013

NE: 2014NE000428/ 2014NE000429

Aracaju, 27 de março de 2014.

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO

Secretária de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO SUSTENTÁVEL - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

OBJETO: Pavimentação asfáltica de diversas Ruas do Município de Cumbe, neste Estado;

VENCEDORA: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR: R\$ 1.172.144,10 (um milhão, cento e setenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias;

HOMOLOGADO EM: 02/04/2014.

Aracaju, 02 de abril de 2014.

Francisco Nascimento Filho,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO SUSTENTÁVEL – SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

CONTRATADO: ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: “Deslocamento da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, para a Viabilização da Implantação da Rodovia no trecho compreendido entre a SE-200 e Povoado Santa Cruz/Povoado São Miguel, localizado no Município de Propriá/SE”

VALOR: R\$ 321.731,39 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)

BASE LEGAL: *Caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993.

PRAZO: 90 (noventa) dias

PROCESSO: 026.203.03478/2013-5.

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, por sua Diretoria de Tecnologia, vem, pelo presente, apresentar justificativa para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. para “**Deslocamento da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, para a Viabilização da Implantação da Rodovia no trecho compreendido entre a SE-200 e Povoado Santa Cruz/Povoado São Miguel, localizado no Município de Propriá/SE**”o.em decorrência das intervenções a serem realizadas na Faixa de Domínio do referido trecho rodoviário, mais especificamente por conta da implantação da iluminação pública na citada rodovia.

A necessidade da realização dos serviços em questão decorre da execução de obras e serviços rodoviários pelo DER/SE em área de faixa de domínio de rodovia estadual. Por sua vez, o Decreto Federal n.º 84.398, de 16 de janeiro de 1980, expressamente previu que o ônus arcar com as despesas oriundas das intervenções em questão incumbe ao órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, nos termos do seu artigo 6º, inciso I. Por outro lado, é inelutável concluir que não pode o DER/SE contratar outrem, que não a própria concessionária do serviço público de fornecimento de energia elétrica, para a realização das intervenções em lume. Com efeito, não pode a ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ser obrigada a aceitar que outrem execute serviços em bens do seu patrimônio, dando azo, então, a uma inviabilidade de competição e, por conseguinte, à contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993. Outrossim, a proposta de preço apresentada demonstrou compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme atesta a Gerência de Planejamento de Tecnologia – GEPLAN-TEC do DER/SE, atendendo-se, portanto, os requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993.

Diante do exposto, em atendimento ao previsto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993, a Diretoria de Tecnologia, com base no **Parecer da Procuradoria Jurídica de n.º 332/2013**, apresenta a vertente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2014.

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor de Tecnologia

RATIFICO.

Em 25/ 02 / 2014.

ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ - 025/2014

ORIGEM: PROCESSO Nº 026.203-003526/2013-0

Concorrência nº. 14/2013

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER-SE

CONTRATADA: PAVICON PAVIMENTADORA E CONSTRU-TORA LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto “**Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas na Sede do Município de Itaporanga D’Ajuda, neste Estado**, em regime de empreitada por preço unitário.

VALOR TOTAL DE R\$ 899.754,74 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

BASE LEGAL: Art.55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993

RECURSO: - 026.451.0018.0778.4.4.90.00 FR 0120 e FR 0290

Aracaju, 07 de março de 2014.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ - 029/2014

ORIGEM: PROCESSO Nº 026.203-03527/2013-5
Concorrência nº. 04/2014

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER-SE

CONTRATADA: PAVICON PAVIMENTADORA E CONSTRUTO-RA LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto “Pavimentação Asfáltica de diversas ruas na Sede do Município de Estância, neste Estado, em regime de empreitada por preço unitário.

VALOR TOTAL DE R\$ 2.001.935,37 (dois milhões, um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos);

PRAZO: O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

BASE LEGAL: Art.55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993

RECURSO: - 026.451.0018.0778.4.4.90.00 FR 0120 e FR 0290

Aracaju, 18 de março de 2014.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ - 026/2014

ORIGEM: PROCESSO Nº 026.203-03702/2013-0

Concorrência Pública n.º 01/2014

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER-SE

CONTRATADA: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto “**Pavimentação asfáltica de diversas ruas da cidade de Carira, neste Estado**”, em regime de empreitada por preço unitário, **neste Estado**”.

VALOR TOTAL DE R\$ 2.201.458,49 (dois milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos);

PRAZO: O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

BASE LEGAL: Art.55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993

RECURSO: - 26.451.0018.0778.4.4.90.00 FR 0120 e FR 0290.

Aracaju, 12 de março de 2014.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ -30/2014

ORIGEM: PROCESSO Nº 026.203-03075/2013-0

Concorrência nº. 12/2013

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER-SE

CONTRATADA: **HECA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: O presente Contrato tem por “**Conclusão de Implantação de Rodovia, Trecho: Prolongamento da Avenida Maranhão até a BR-235, no Município de Nossa Senhora do Socorro, neste Estado**” em regime de empreitada por preço unitário.

VALOR TOTAL DE R\$ 19.804.733,43 (dezenove milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e e quarenta e três centavos

PRAZO: O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 300 (**trezentos) dias** consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

BASE LEGAL: Art.55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993

RECURSO: - 26.782.0018.0269.4.4.90.00 FR 0290.

Aracaju, 20 de março de 2014.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
E DO DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO SUSTENTÁVEL-
SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-
ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

EXTRATO DO RESULTADO DO PAD
Nº 026.203.02651/2013-5

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, TORNA PÚBLICO QUE EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 026.203.02651/2013-5, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013 ,DEVERÁ SER APLICADA AO SERVIDOR CLAUDIO-NOR LIMA DOS SANTOS A PENALIDADE DE REPREENSÃO COM BASE NO ART. 259 DA LEI ESTADUAL Nº 2.148/77.

Em , 06 DE MARÇO DE 2014.

ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO
CONTRATADO: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER-SE.

CONTRATADA: ESTAGIARIA NICOLE SANTOS CARVALHO COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT.
VIGÊNCIA: Fica renovado o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o DER/SE e a Estagiária NICOLE SANTOS CARVALHO, por mais **12** (doze) meses a partir de **04 de MARÇO de 2014**.

BASE LEGAL: com base no que dispõe a Lei nº 11.788/2008.

PROCESSO n.º 026.203-00548/2014-1.

Aracaju, 07 de MARÇO de 2014

ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ 018 2014

ORIGEM: PROCESSO Nº 026.203.03478/2013-5
Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014.

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER-SE.

CONTRATADA: ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

OBJETO: “Deslocamento da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, para a Viabilização da Implantação da Rodovia no Trecho Compreendido entre a SE-200 e Povoado Santa Cruz/Povoado São Miguel, localizado no Município de Propriá/SE”.

.VALOR: O valor do Contrato é **R\$ 321.731,39 (trezentos e vinte e um mil,setecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)**.

PRAZO: prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 90 (**noventa**) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**

BASE LEGAL: art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93

RECURSO: 26.782.0018.1868.4.4.90.00, FR 0290.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2014.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO SUSTENTÁVEL - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE CNPJ 07555286/0001-10 sediada na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a **Licença de Operação – L.O. nº 161/2014**, emitida em **02/04/2014** com

validade de três anos, referente a operação das obras de Implantação da Rodovia SE-488, trecho que liga a BR-101 (Umbaúba) a SE-100 (Indiaroba), nos municípios de Umbaúba/SE e Indiaroba/SE. Proc. ADEMA nº 2012-005135/TEC/LO-0248.

Deso



Extrato nº 033/2014
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2014 DE 01/04/2014 CONVENIANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE
OBJETO: Cessão por parte da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE à DESO, de 05 (cinco) funcionários para executarem os serviços inerentes ao Sistema de Abastecimento de Água do citado Município.
PRAZO: 12 (doze) meses
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 03/2014 DE 02/04/2014
BASE LEGAL: Política de Patrocínios SI.PIN.006, RCA Nº 009/2009, pela RDE Nº 008/2014
PATROCINANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
PATROCINADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SERGIPE - ACESE
OBJETO: Patrocínio pela DESO à Associação Comercial e Empresarial de Sergipe – ACESE, para os eventos a serem realizados pela mesma no decorrer deste ano de 2014 - na modalidade Prata.
PREÇO: R\$ 35.000,00
PRAZO: 11 (onze) meses
RECURSOS: 30.304.00 – Serviço de Publicidade e Divulgação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2013 DE 06/03/2014
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
CONTRATADO: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
OBJETO: Alterar o Preço e prorrogar o Prazo acordados, respectivamente, nas Cláusulas VI e XI, sub- item 11.1, da peça exordial.
PREÇO: R\$ 16.862,24
PRAZO: 10 (dez) dias
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 272/2009 DE 27/03/2014
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
CONTRATADO: SENIOR SISTEMAS S/A
OBJETO: Retificar a Ementa e o Preâmbulo do Contrato epigrafado.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2012 DE 31/03/2014
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
CONTRATADO: CONSENSO – PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Retificar a Planilha Orçamentária do Contrato epigrafado.
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 096/2009 DE 31/03/2014
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
CONTRATADO: FUAD RASSI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Retificar a Planilha Orçamentária do Contrato epigrafado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2014 DE 27/03/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 DE 07/03/2014
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Estaduais nº 22.619 e 22.620/03 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
CONTRATADO: CBS REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição e entrega de Quentinhas nº 9, tipo “B”, diariamente, domingo a domingo, sendo almoço e jantar, (esporadicamente no turno noturno) acondicionadas em embalagens redondas de papel alumínio, destinadas aos empregados da DESO que trabalham em regime de escala de revezamento nas unidades GDMN, GDMS, GMPR e GOMN.
PREÇO: R\$ 244.800,00
PRAZO: 12 (doze) meses
RECURSOS: 10 - DESO
Aracaju, 04 de abril de 2014
Antônia Maria Menezes Oliveira
Gerente - 1.0.04.00/ASJU/DESO

Belª Rosângela Resende Silva
Advogada – DESO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E REGIS-

TROS PARA A AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM TODO O ESTADO DE SERGIPE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 08 de abril de 2014.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23 de abril de 2014 às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de abril de 2014 às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL : Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nº s. 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da DESO – Rubrica 10.

PARECER JURÍDICO: nº 0168/2014

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br ou no endereço da DESO abaixo citado.

Rua: Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala de Pregão Eletrônico - CPL/ DESO, TELEFAX: (0xx79)-3226-1138.

WILMA PENNA CALASANS
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
PREGOEIRA



EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
nº 006/2014-DESO
Processo Administrativo nº 52381/2014 - 3.0.06.00/GENG/ DMAE/DESO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, Sociedade de Economia Mista Estadual, torna público o resultado do Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2014 3.0.06.00/GENG/DMAE/DESO – que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE AERADORES COM FLUTUADOR, PARA INSTALAÇÃO NOS TANQUES DE AERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ERQ-OESTE NA CIDADE DE ARACAJU, NO ESTADO DE SERGIPE.
Fonte de Recurso: PAC – GOVERNO FEDERAL/GOVERNO ESTADUAL.
Lote Único - FIRMA VENCEDORA
SEVIS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - EPP CNPJ 17.557.770/0001-32
VALOR TOTAL : R\$ 87.063,00 (oitenta e sete mil e sessenta e três reais).

WILMA PENNA CALASANS
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
PREGOEIRA

Detran

EXTRATO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2013
Ref. à Tomada de Preços nº 01/2013
Objeto: Acréscimo no valor do contrato nº 022/2013.
Data: 19/03/2014
Contratada: FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
Fonte de Recurso; Função; Sub-função: 0270-06-125
Programa de Trabalho: 0042
Unidade Orçamentária: 22201
Projeto: 0324
Elemento de Despesa: 339039
Parecer: Nº 15/2014

JOÃO BOSCO DA COSTA
Diretor-Presidente

EXTRATO:
CONTRATO Nº 08/2014
Ref. à: Dispensa Emergencial de Licitação nº 001/2014
Objeto: Serviços de força de pneu e vulcanização de cortes laterais dos veículos utilizados pelo DETRAN/SE, GETAM, CP-TRAN, CPRV e GTA.
Empresa: PNEU POTTENTE LTDA
Valor Total: R\$ 12.960,00
Vigência: 180 dias a partir da data da assinatura.
Data: 01/04/2014
Fonte de Recursos; Função; Sub-função: 027000000.06.122.0042
Unidade Orçamentária: 22201
Projeto/Atividade: 0347
Elemento de Despesa: 339039

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
Objeto: Serviços de força de pneu e vulcanização de cortes laterais dos veículos utilizados pelo DETRAN/SE, GETAM, CP-TRAN, CPRV e GTA.
Empresa: PNEU POTTENTE LTDA
Valor Total: R\$ 12.960,00

Vigência: 180 dias a partir da data da assinatura.

Data: 01/04/2014

Parecer Jurdico: Nº 012/2014

JOÃO BOSCO DA COSTA

Diretor-Presidente do DETRAN/SE

Emdagro



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe

CONTRATADA Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: Contratação de Seguros de Acidentes Pessoais para os Estagiários da EMDAGRO

VALOR TOTAL: R\$ 135,60

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

FONTE DE RECURSOS: 0270

UNIDADE.ORÇAMENTÁRIA: 17.301

CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0037

PROJETO/ATIVIDADE: 1012

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO nº 13/2014

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/04/2014

Jefferson Feitoza de Carvalho

Diretor-Presidente da EMDAGRO

Fapitec

GOVERNO DE SERGIPE FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE FAPITEC/SE

EDITAL DESO/FAPITEC/SE Nº 02/2014 – EDITAL DE APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PROJETO-PESQUISA NA ESCOLA). I-Objetivo: Tornar público o lançamento do presente Edital e convidar os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do Programa de Apoio ao Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico para o Setor de Saneamento em Sergipe-PRODESO. II-Vigência: O presente edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte a execução dos projetos contratados, não ultrapassando a vigência do Convênio firmado entre a FAPITEC/SE e a DESO, tendo seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos recursos na conta do Coordenador e mediante a assinatura do Termo de Outorga pelas partes. III-Base Legal: Art. 54 c/c art. 116 e segs. da Lei nº 8.666/93.

José Ricardo de Santana

Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO FINAL DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2014.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para os subprojetos NE-REES e IEBTER, através dos recursos da CONTRAPARTIDA, para atender as necessidades da FAPITEC/SE. **CONTRATANTE:** Fundação de Apoio à Pesquisa à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE. **CONTRATADAS:** LOTE 01: Luiz F. P. SEREJO ME, valor: R\$ 15.448,95; LOTE 02: JOSE AVILA PIMENTEL FILHO ME, valor: R\$ 5.505,00; LOTE 03: JOSE AVILA PIMENTEL FILHO ME, valor: 3.245,00. **PRAZO DE ENTREGA:** Até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho - NE, nas condições estipuladas no edital e seus anexos. **FONTE DE RECURSOS:** 0120. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19.203. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0519. **ELEMENTO DE DESPESA:** 449052. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nº 26.531/2009 e nº 26.533/2009. Adjudico em 28 de março de 2014.

Carlos Eduardo Carvalho Moura

Pregoeiro – SGCC/SEPLAG

Homologo em: 04/04/2014

JOSÉ RICARDO DE SANTANA

Diretor-Presidente da FAPITEC/SE.

Fundação Hospitalar de Saúde

RESULTADO FINAL / HOMOLOGO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

PROCESSO Nº 020.260.12967/2013-0

LOCAL: Rua Geru, s/nº, 24º andar - Edf. Estado de Sergipe - Centro

DATA: 06/03/2014 **HORÁRIO:** 09:00 **TIPO:** Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Insumos Bacteriológico com Cessão de Equipamentos, constantes no Edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FHS. Lei Estadual 5.848, de 16/03/2006; Lei 6.640/2009, e as cláusulas e condições constantes do Edital. Responsável pela licitação: Pregoeiro Rosivaldo Oliveira. Equipe de Apoio Kátia Cristina Souza

Barreto. Parte do processo: Portaria nº 101/2014-DG de 10 de março de 2014 – nomeação do Pregoeiro e Equipe de apoio; Pedido da Coordenadoria responsável; Autorizo do Diretor Geral e Termo de Referência; Pesquisa de Preço, realizada pela Gerencia de Compras da FHS. Edital composto por todos os anexos. Parecer Jurídico. Publicações realizadas no Diário Oficial do Estado, e Postadas nos sítios www.comprasnet.se.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br. Proposta de preço da Licitante e Documentos de Habilitação da vencedora. Analisada a proposta, documentos de habilitação da vencedora e adotando como critério de julgamento o menor preço global o Pregoeiro julgou vencedor e adjudica em favor da empresa: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ Nº 61.485.900/0007-56 com o valor total de até R\$ 510.390,00 (Quinhentos e dez mil trezentos e noventa reais). Ao Sr. Diretor Geral da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, propondo a HOMOLOGAÇÃO e publicação do resultado deste processo Licitatório, para que produza assim seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 24 de março de 2014.

Homologo a presente Licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL



RESULTADO FINAL / HOMOLOGO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2013

PROCESSO Nº 020.260.11693/2013-3

LOCAL: Rua Geru, s/nº, 14º andar - Edifício Estado de Sergipe

DATA: 27/11/2013 **HORÁRIO:** 09:00 **TIPO:** Menor Preço Item

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Materiais Confeccionado em Acrílico (Expositores e Suportes), constantes no Edital e seus anexos

Este procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FHS. Lei Estadual 5.848, de 16/03/2006; Lei 6.640/2009, e as cláusulas e condições constantes do Edital. Responsável pela licitação: Pregoeiro Rosivaldo Oliveira. Equipe de Apoio: Selma Maria Melo Freire. Faz parte do processo: Portaria nº 026 de 01 de janeiro de 2013 – nomeação do Pregoeiro e Equipe de apoio; Pedido da Coordenadoria responsável; Autorizo do Diretor Geral e Termo de Referência; Pesquisa de Preço, realizada pela Gerencia de Compras da FHS. Edital composto por todos os anexos. Parecer Jurídico. Publicações realizadas no Diário Oficial do Estado e Postado nos sítios www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Proposta de preço da Licitante Vencedora e Documentos de Habilitação. Analisada a proposta, documentos e adotando como critério de julgamento o menor preço global o Pregoeiro julgou vencedor e adjudica em favor da Empresa: DJEANE SANTOS OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 13.511.124/0001-83, para o Item 01 com o valor total de até R\$ 8.350,00 (Oito mil e trezentos e cinquenta reais). MULTI QUADROS E VIDROS LTDA. – ME, CNPJ Nº 03.961.467/0001-96 para o lote 02 com o valor total de até R\$ 14.394,00 (Quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais). Importa a presente licitação o valor total de R\$ 22.744,00 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais). Ao Sr. Diretor Geral da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, propondo a HOMOLOGAÇÃO e publicação do resultado deste processo Licitatório, pela autoridade competente, para que produza assim seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 28 de março de 2014

Homologo a presente Licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Publique-se e Lavre-se a Ata

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL



RESULTADO FINAL / HOMOLOGO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2013

PROCESSO Nº 020.260.11697/2013-1

LOCAL: Rua Geru, s/nº, 14º andar - Edifício Estado de Sergipe

DATA : 26/11/2013 **HORÁRIO:** 09:00 **TIPO:** Menor Preço Item

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Ducha Móvel (Sistema de Higienezação para Pacientes Acamados), constantes no Edital e seus anexos

Este procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FHS. Lei Estadual 5.848, de 16/03/2006; Lei 6.640/2009, e as cláusulas e condições constantes do Edital. Responsável pela licitação: Pregoeiro Rosivaldo Oliveira. Equipe de Apoio: Selma Maria Melo Freire. Faz parte do processo: Portaria nº 026 de 01 de janeiro de 2013 – nomeação do Pregoeiro e Equipe de apoio; Pedido da Coordenadoria responsável; Autorizo do Diretor Geral e Termo de Referência; Pesquisa de Preço, realizada pela Gerencia de Compras da FHS. Edital composto por todos os anexos. Parecer Jurídico. Publicações realizadas no Diário Oficial do Estado e Postado nos sítios www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Proposta de preço da Licitante Vencedora e Documentos de Habilitação. Analisada a proposta, documentos e adotando como critério de julgamento o menor preço global o Pregoeiro julgou vencedor e adjudica em favor da Empresa: GARRA COMER-

CIO E SERVICOS LTDA - EPP., CNPJ Nº 17.910.485/0001-53, para o lote 01 com o valor total de R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Importa a presente licitação o valor total de R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Ao Sr. Diretor Geral da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, propondo a HOMOLOGAÇÃO e publicação do resultado deste processo Licitatório, pela autoridade competente, para que produza assim seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 28 de março de 2014

Homologo a presente Licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Publique-se e Lavre-se a Ata

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL



RESULTADO FINAL / HOMOLOGO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014

PROCESSO Nº 020.260.00023/2014-7

LOCAL: Rua Geru, s/nº, 24º andar - Edf. Estado de Sergipe - Centro

DATA: 14/03/2014 **HORÁRIO:** 09:00 **TIPO:** Menor Preço Global **OBJETO:** Locação de 01 (um) equipamento horizontal automático para esterilização a baixa temperatura por plasma de peróxido de hidrogênio com fornecimento do agente esterilizante e demais materiais, constantes no Edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FHS. Lei Estadual 5.848, de 16/03/2006; Lei 6.640/2009, e as cláusulas e condições constantes do Edital. **Responsável pela licitação:** Pregoeiro Rosivaldo Oliveira. Equipe de Apoio Selma Maria Melo Freire e Kátia Cristina Souza Barreto. Parte do processo: Portaria 312 de 23 de dezembro de 2013 – nomeação do Pregoeiro e Equipe de apoio; Pedido da Coordenadoria responsável; Autorizo do Diretor Geral e Termo de Referência; Pesquisa de Preço, realizada pela Gerencia de Compras da FHS. Edital composto por todos os anexos. Parecer Jurídico. Publicações realizadas no Diário Oficial do Estado, e Postadas nos sítios www.comprasnet.se.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br. Propostas de preço da Licitante Vencedora e Documentos de Habilitação. Analisada a proposta, documentos de habilitação e adotando como critério de julgamento o menor preço por Item o Pregoeiro julgou vencedor e adjudica em favor da empresa: CISABRASILE LTDA., CNPJ Nº 05.120.289/0001-04 para o lote 01com o valor total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). Importa a presente licitação o valor total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). Ao Sr. Diretor Geral da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, propondo a HOMOLOGAÇÃO e publicação do resultado deste processo Licitatório, para que produza assim seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 28 de março de 2014

HOMOLOGO a presente Licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se o resultado final.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Aditivo: 4º

Nº do Contrato: 025/2010

Nº do Pregão Presencial: 027/2010

Contratada: LABOAR COMÉRCIO SERVIÇOS E REPS DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo objetiva prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a, **contar de 22/02/2014**, reajustando o valor dos serviços em **5,2593%**, correspondentes ao INPC acumulados nos últimos 12 meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do contrato original e item 1.1 do Projeto Básico ao Pregão Presencial nº 027/2010.

Assinatura do Contrato Primário: 22/02/2010

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº do Termo: 002/2014

Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SERGIPE

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a mútua colaboração entre os participantes visando a sistematização do processo de seleção simplificada a ser realizado pela Fundação Hospitalar de Saúde para contratação de pessoal em caráter temporário diante da necessidade excepcional do serviço público.

Assinatura do Termo: 03/04/2014

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde – FHS

EDITAL FHS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2014, de 07 de abril de 2014

A Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, situada na Rua Geru, s/n, Edif. Estado de Sergipe, 5º, 14º, 23º e 24º andares, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto na Lei n. 6.347 de 02 de janeiro de 2008, de acordo com o seu artigo 18, § 1º, com redação dada pela Lei n. 6.626/2009 e no art. 25, § 2º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 25.389, de 12 de julho de 2008; conforme deliberação do Conselho Curador na reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2014 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 14 de março de 2014 entre o Ministério Público Estadual e a Fundação Hospitalar de Saúde, torna públicas as normas gerais para o Processo Seletivo Simplificado de profissionais que assumirão as funções descritas neste edital para exercerem atividades nas unidades sob gestão da Fundação Hospitalar de Saúde, nos seguintes termos:

1 – OBJETIVO

1.1. Selecionar profissionais médicos, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por prazo determinado, para desenvolverem serviços em especialidades imprescindíveis ao exercício das atividades nas unidades hospitalares vinculadas a Fundação Hospitalar de Saúde e SAMU 192 Sergipe.

2 – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

2.1. A Seleção destina-se ao preenchimento das vagas discriminadas no Quadro I deste edital.

2.2. O contrato a ser firmado com os aprovados na presente seleção será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, para os diversos cargos previstos neste edital.

2.3. As lotações serão de acordo com as vagas existentes e necessidades de lotação do serviço, onde sejam prestados, ou seja, nas seguintes unidades hospitalares: Hospital de Urgências de Sergipe/Aracaju, Maternidade Nossa Senhora de

Lourdes/Aracaju, Serviço de Remoção Interhospitalar Assistida/Aracaju, SAMU 192 SERGIPE, Hospital Regional Governador João Alves Filho/N.Sra. da Glória, Hospital Regional Pedro Garcia Moreno/Itabaiana, Hospital Regional São Vicente de Paulo/Propriá, Hospital Regional José do Prado Franco Sobrinho/N.Sra. do Socorro, Hospital Regional Jessé de Andrade Fontes/Estância, Hospital Regional Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro/Lagarto, Centro Obstétrico Leonor Franco/Capela, Unidade de Pronto Atendimento Bernardino Mitidieri/Boquim, e Hospital São Pedro de Alcântara/Neópolis e outras que venham ficar sob a gestão da Fundação Hospitalar de Saúde.

2.3. O número de vagas disponíveis em cada unidade hospitalar poderá sofrer alterações, a qualquer tempo, considerando que a Fundação Hospitalar de Saúde tem aprovada e colocará em prática a política de remanejamento de pessoal na sua rede.

2.4. Os contratos por tempo determinado existentes atualmente manter-se-ão hígidos até a vigência do mesmo e, na vacância, serão substituídos pelos classificados neste Processo Seletivo Simplificado obedecendo a ordem classificatória dos candidatos.

3 – DO NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O número de vagas, requisitos e atribuições estão descritos no quadro I abaixo:

QUADRO I

ESPECIALIDADES MÉDICAS			
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
Anestesiologia	74	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina,fornecid o por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Anestesiologia reconhecida pelos órgãos de controle	Avaliar o paciente no pré-anestésico, definir o momento ideal para realização do procedimento, realizar procedimento anestésico em pacientes que irão ser submetidos a procedimentos cirúrgicos ou realização de exames que requeiram a técnica especializada, avaliação pós- anestésica, aplicando recursos de medicina terapêutica, de acordo com a especialidade e baseado em protocolos e consensos previamente estabelecidos em equipe multidisciplinar garantindo a assistência clinica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo

			com a especialidade e protocolos definidos pela instituição e demais atribuições previstas no contrato
Cardiologia	6	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina,fornecid o por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Cardiologia reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar no pronto socorro, centro cirúrgico, ambulatório e unidades de internação na assistência aos pacientes cirúrgicos, efetuar intervenções cirúrgicas, avaliações, atender as intercorrências, interconsultas e consultas dos egressos no pós-operatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clinica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Cardiologia Pediátrica	1	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina,fornecid o por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Cardiopediatria reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar no pronto socorro, centro cirúrgico, ambulatório e unidades de internação na assistência aos pacientes cirúrgicos, efetuar intervenções cirúrgicas, avaliações, atender as intercorrências, interconsultas e consultas dos egressos no pós-operatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clinica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Cirurgia de Cabeça e Pesçoço	6	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Cirurgia de	Atuar no pronto socorro, centro cirúrgico,ambulatório e unidades de internação na assistência aos pacientes cirúrgicos, efetuar intervenções cirúrgicas, avaliações, atender as intercorrências, interconsultas e consultas dos egressos no pós-operatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clinica ampliada preferencialmente em regime de

		Cabeça e Pesçoço reconhecida pelos órgãos de controle	trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Cirurgia de Mãos	4	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Traumatologia ou Cirurgia Plástica acrescido de treinamento em Cirurgia de Mão em serviços reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Cirurgia de Mão (SBCM)	Atuar no pronto socorro, centro cirúrgico ambulatório e unidades de internação na assistência aos pacientes cirúrgicos, efetuar intervenções cirúrgicas, avaliações, atender as intercorrências, interconsultas e consultas dos egressos no pós-operatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clinica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Cirurgia Geral	40	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Cirurgia Geral reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar no pronto socorro, centro cirúrgico ambulatório e unidades de internação na assistência aos pacientes cirúrgicos, efetuar intervenções cirúrgicas, avaliações, atender as intercorrências, interconsultas e consultas dos egressos no pós-operatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clinica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Cirurgia oncológica	5	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por	Atuar no pronto socorro, centro cirúrgico ambulatório e unidades de internação na assistência aos pacientes cirúrgicos, efetuar intervenções cirúrgicas, avaliações, atender as intercorrências, interconsultas e consultas dos

		instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Cirurgia Oncológica reconhecida pelos órgãos de controle	egressos no pós-operatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Cirurgia Pediátrica	14	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Cirurgia Pediátrica reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar no pronto socorro, centro cirúrgico, ambulatório e unidades de internação na assistência aos pacientes cirúrgicos, efetuar intervenções cirúrgicas, avaliações, atender as intercorrências, interconsultas e consultas dos egressos no pós-operatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Cirurgia Plástica	6	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Cirurgia Plástica reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar no pronto socorro, centro cirúrgico, ambulatório e unidades de internação na assistência aos pacientes cirúrgicos, efetuar intervenções cirúrgicas, avaliações, atender as intercorrências, interconsultas e consultas dos egressos no pós-operatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Cirurgia Torácica	6	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em	Atuar no pronto socorro, centro cirúrgico, ambulatório e unidades de internação na assistência aos pacientes cirúrgicos, efetuar intervenções cirúrgicas, avaliações,

		curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização em Endocrinologia reconhecida pelos órgãos de controle	medicamentos e exames, diagnosticando doenças da sua especialidade aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Endocrinologia Pediátrica	2	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização em Endocrinologia Pediátrica reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar no pronto socorro e unidades de internamento pediátrico realizando tratamento, prescrevendo medicamentos e exames, diagnosticando doenças da sua especialidade aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Endoscopia	6	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização em Endoscopia reconhecida pelos órgãos de controle	Realizar exames de endoscopia de urgência, de controle ou diagnóstico para toda a rede FHS, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Gastroenterologia	2	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação,	Diagnosticar e tratar das doenças e disfunções do aparelho digestivo (boca, faringe, esôfago, estômago, intestino e ânus, além dos órgãos anexos como fígado e pâncreas). Atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo

		Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Cirurgia Torácica reconhecida pelos órgãos de controle	atender as intercorrências, interconsultas e consultas dos egressos no pós-operatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Cirurgia Vascular	6	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Cirurgia Vascular reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar no pronto socorro, centro cirúrgico, ambulatório e unidades de internação na assistência aos pacientes cirúrgicos, efetuar intervenções cirúrgicas, avaliações, atender as intercorrências, interconsultas e consultas dos egressos no pós-operatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Clínica Médica	60	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	Atuar no pronto socorro, centro cirúrgico, ambulatório e unidades de internação na assistência aos pacientes cirúrgicos, efetuar intervenções cirúrgicas, avaliações, atender as intercorrências, interconsultas e consultas dos egressos no pós-operatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Endocrinologia	1	Diploma, devidamente registrado, de	Atuar no pronto socorro e unidades de internamento realizando tratamento, prescrevendo

		acrescido de especialização específica em Gastroenterologia reconhecida pelos órgãos de controle	com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Gastroenterologia Pediátrica	1	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Gastroenterologia Pediátrica reconhecida pelos órgãos de controle	Diagnosticar e tratar das doenças e disfunções do aparelho digestivo (boca, faringe, esôfago, estômago, intestino e ânus, além dos órgãos anexos como fígado e pâncreas). Atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Genética Médica	1	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Genética Médica reconhecida pelos órgãos de controle	Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Ginecologia Obstetrícia	22	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de residência	Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; assistência ao pré-parto e puerpério, realizar partos normais e cirúrgicos, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais

		específica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelos órgãos de controle ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia – TEGO	atribuições previstas em contrato
Hematologia	3	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização em hematologia reconhecida pelos órgãos de controle	Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Infectologia	2	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização em Infectologia reconhecida pelos órgãos de controle	Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos, participar de Comissões de Controle e Infecção hospitalar e de Vigilância à Saúde, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Medicina do Trabalho	2	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização na área de Medicina	Compor a equipe do SESMT, desenvolver as funções previstas na legislação do Ministério do Trabalho, participar, juntamente com outros profissionais, elaborar e executar programas de prevenção e proteção à saúde dos servidores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho para obter a redução de absenteísmo. Participar do desenvolvimento, implantação e reuniões de protocolos técnicos na área. Gestão de contratos na área de medicina do trabalho e saúde

		do Trabalho ou na área de Saúde Ocupacional	ocupacional, e demais atribuições previstas em contrato
Medicina Intensiva Adulta	20	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de residência reconhecida pelo MEC em medicina intensiva ou com comprovada experiência de 1 ano na especialidade	Atuar em Unidades de Terapia Intensiva Adulto, efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Medicina Intensiva Neonatal	21	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de residência reconhecida pelo MEC em neonatologia ou em pediatria, tendo a última que comprovar experiência de 2 anos em sala de parto ou em UTI neonatal ou título de habilitação em neonatologia reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Medicina Pediátrica	10	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina,	Atuar em Unidades de Terapia Intensiva Pediátrica, efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina, em

		fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelos órgãos de controle	equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Nefrologia	7	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em nefrologia reconhecida pelos órgãos de controle	Diagnosticar e tratar clinicamente as nefropatias e procedimentos de terapia renal substitutiva. Atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato.
Nefrologia Pediátrica	2	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em nefrologia pediátrica reconhecida pelos órgãos de controle	Diagnosticar e tratar clinicamente as nefropatias e procedimentos de terapia renal substitutiva. Atuar em equipe multidisciplinar na pediatria quando solicitado garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato.
Neonatologia	20	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por	Atuar em maternidades de alto e baixo risco, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada

		instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Pediatria Neonatal reconhecida pelos órgãos de controle	preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Neurocirurgia	8	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Neurocirurgia reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar em pronto-socorro, centro cirúrgico, unidades de internação e ambulatório, efetuar exames médicos; cirurgias, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Neurocirurgia Pediátrica	3	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Neurocirurgia Pediátrica reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar em pronto-socorro, centro cirúrgico, unidades de internação e ambulatório, efetuar exames médicos; cirurgias, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Neuroclínica	3	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo	Atuar em unidades de internação e terapia intensiva, efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; aplicar recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação

		Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Neuroclínica reconhecida pelos órgãos de controle	com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Neuropediatria	2	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em neuropediatria reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar em Unidades de Internação em Pediatria, em Unidades de Terapia intensiva Pediátrica ou Neonatal, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina, atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato de acordo com a especialidade e protocolo definido pela instituição
Nutrologia	1	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Nutrologia reconhecida pelos órgãos de controle	Trabalhar compondo a equipe multidisciplinar de nutrição que garante aos pacientes críticos, clínicos e cirúrgicos o suporte nutricional. Ser Responsável técnico pela comissão nutrição enteral e parenteral, planejamento das unidades de alimentação e nutrição, definição de protocolos e padrões de alimentação para os pacientes internados, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Oftalmologia	8	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação,	Atuar na urgência e emergência de que envolvam patologias e traumas oculares clínicos e cirúrgicos. Atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais

		acrescido de especialização específica em oftalmologia reconhecida pelos órgãos de controle	atribuições previstas em contrato
Oncologia Clínica	8	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em oncologia reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar no pronto-socorro, unidades de internação e ambulatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Oncologia Pediátrica	03	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em oncologia pediátrica reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar no pronto-socorro, unidades de internação e ambulatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Ortopedia	30	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em	Atuar no pronto-socorro, centro cirúrgico, unidades de internação e ambulatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, realizar cirurgias, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições

		Ortopedia reconhecida pelos órgãos de controle	previstas em contrato
Ortopedia Pediátrica	3	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Ortopedia Pediátrica reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar na área pediátrica do pronto-socorro, centro cirúrgico, unidades de internação e ambulatório, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, realizar cirurgias, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Otorrinolaringologia	5	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em otorrinolaringologi a reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar no pronto-socorro, centro cirúrgico, unidades de internação e ambulatório, efetuar exames médicos, tratar e acompanhar, problemas com características clínicas e cirúrgicas do ouvido, do nariz e seios paranasais, faringe e laringe. Atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato.
Pediatria	40	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Pediatria reconhecida pelos órgãos de	Atuar na área pediátrica do pronto-socorro, em unidades de internação, efetuar exames médicos, cuidados ao recém nascido, emitirem diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato

		controle	
Pneumologia	3	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Pediatria reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar em unidades de internação, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Pneumologia Pediátrica	2	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Pneumologia Pediátrica reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar em unidades de internação, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Proctologia	1	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Proctologia reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar em pronto socorro, unidades de internação, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato

Radiologia Médica	3	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Radiologia reconhecida pelos órgãos de controle	Atuar na realização de exames diagnósticos, análise e interpretação das imagens, emissão de laudos e/ou relatórios, aplicando recursos da medicina, atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato de acordo com a especialidade e protocolo definido pela instituição
Radioterapia Médica	1	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Radioterapia Médica reconhecida pelos órgãos de controle	Exercer atividades médicas relativas com radiação ionizantes (radioterapia), participar de pesquisas e ações para o desenvolvimento de programas de trabalho relacionados à sua área de atuação, efetuar consultas ambulatoriais, verificar e analisar o estado clínico e psíquico dos pacientes, prescrever medicamentos e outros recursos terapêuticos, fisioterápicos e dietéticos, prescrever a dose de radioterapia, manipular aparelhos específicos, adotar princípios de proteção radiológica em áreas que utilizem radiação ionizantes, atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato de acordo com a especialidade e protocolo definido pela instituição.
Reumatologia Pediátrica	2	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de	Atuar na área pediátrica do pronto socorro, unidades de internação, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos

		especialização específica em reumatologia pediátrica reconhecida pelos órgãos de controle	definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Ultrassonografia	7	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Ultrassonografia reconhecida pelos órgãos de controle	Realizar exames de ultrassonografia de urgência, de controle ou diagnóstico em todas as unidades do hospital. Aplicando recursos da medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Urgência e Emergência	43	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Clínica Médica/Medicina Interna reconhecida pelos órgãos de controle ou experiência mínima de 1 ano na área de Urgência e Emergência	Atuar no pronto socorro e unidades de internação na assistência imediata aos pacientes, atender as intercorrências, interconsultas, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Urologia	2	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina,fornecid o por instituição reconhecida pelo	Diagnosticar e tratar urgência e emergências do sistema reprodutor masculino e do trato urinário de homens e mulheres e crianças em órgãos como bexiga, uretra, ureter, rins, entre outros. Atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado garantindo a assistência em clínica

		Ministério da Educação, acrescido de especialização específica em Urologia reconhecida pelos órgãos de controle	ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
--	--	---	--

SAMU 192 SERGIPE			
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
Médicos	60	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	Prestar assistência direta aos pacientes nas unidades de suporte avançado, e ou postos médicos avançados, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao atendimento pré-hospitalar móvel, realizar exames médicos, diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças através do processo de telemedicina. Exercer a regulação médica no sistema estadual de urgência, julgar, discernir o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo ainda o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes: julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, enviar os recursos necessários ao atendimento, monitorar e orientar o atendimento feito por outro profissional de saúde habilitado (médico intervencionista, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem), por profissional da área de segurança ou bombeiro militar (no limite das competências desses profissionais) ou ainda por leigo que se encontre no local da situação de urgência; definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento; julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção. Como a atividade do médico regulador envolve o exercício da telemedicina, impõe-se

			a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas médicas de regulação, das fichas de atendimento médico e de enfermagem, e o seguimento de protocolos institucionais consensuados e normatizados que definam os passos e as bases para a decisão do regulador: prescrição/orientação/intervenção. Decidir sobre qual recurso deverá ser mobilizado frente a cada caso, decidir sobre o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar; o médico regulador de urgências regulará as portas de urgência, considerando o acesso a leitos como uma segunda etapa que envolverá a regulação médica das transferências inter hospitalares, bem como das internações
--	--	--	---

3.2. As opções de carga horária e remuneração estão descritos no quadro II abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Especialidades Médicas (Pré hospitalar e hospitalar)	24 horas semanais	R\$ 2.000,00 + R\$ 2.000,00 (variável) – demais vantagens e gratificações de acordo com a especialidade
	30 horas semanais	R\$ 2.500,00 + R\$ 2.500,00 (variável) – demais vantagens e gratificações de acordo com a especialidade
	36 horas semanais	R\$ 3.000,00 + R\$ 3.000,00 – demais vantagens e gratificações de acordo com a especialidade (variável)

3.3. Quadro de vagas por unidade

QUADRO III

CARGO	UNIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Anestesiologia	Hospital de Urgência de Sergipe	40
	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	10
	Hospital Regional de Socorro	04
	Hospital Regional de Glória	04
	Hospital Regional de Estância	04
	Hospital Regional de Itabaiana	04
	Hospital Regional de Lagarto	04
	Maternidade de Capela	04
Cardiologia	Hospital de Urgência de Sergipe	06
Cardiologia Pediátrica	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	01
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Hospital de Urgência de Sergipe	06
Cirurgia de Mãos	Hospital Regional de Socorro	04
Cirurgia Geral	Hospital de Urgência de Sergipe	12
	Hospital Regional de Socorro	07
	Hospital Regional de Glória	03
	Hospital Regional de Itabaiana	03
	Hospital Regional de Estância	14
	Hospital Regional de Propriá	01
Cirurgia Oncológica	Hospital de Urgência de Sergipe	05
Cirurgia Pediátrica	Hospital de Urgência de Sergipe	10
	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	04
Cirurgia Plástica	Hospital de Urgência de Sergipe	06

Cirurgia Torácica	Hospital de Urgência de Sergipe	06
Cirurgia Vascular	Hospital de Urgência de Sergipe	06
Clínica Médica	Hospital de Urgência de Sergipe	11
	Hospital Regional de Socorro	10
	Hospital Regional de Glória	02
	Hospital Regional de Itabaiana	02
	Hospital Regional de Estância	07
	Hospital Regional de Propriá	07
	Hospital Local de Neópolis	07
	Hospital Local de Tobias Barreto	07
	UPA Boquim	07
Endocrinologia	Hospital de Urgência de Sergipe	01
Endocrinologia Pediátrica	Hospital de Urgência de Sergipe	02
Endoscopia	Hospital de Urgência de Sergipe	06
Gastroenterologia	Hospital de Urgência de Sergipe	02
Gastroenterologia Pediátrica	Hospital de Urgência de Sergipe	01
Genética Médica	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	01
Ginecologia e Obstetrícia	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	12
	Maternidade de Capela	03
	Hospital Regional de Socorro	03
	Hospital Regional de Nossa Sra. Da Glória	02
	Hospital Regional de Propriá	02
Hematologia	Hospital de Urgência de Sergipe	03
Infectologia	Hospital de Urgência de Sergipe	01

	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	01
Medicina do Trabalho	SESMT	02
Medicina Intensiva Adulta	Hospital de Urgência de Sergipe	15
	Hospital Regional de Lagarto	05
Medicina Intensiva Neonatal	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	21
Medicina Intensiva Pediátrica	Hospital de Urgência de Sergipe	10
Nefrologia	Hospital de Urgência de Sergipe	07
Nefrologia Pediátrica	Hospital de Urgência de Sergipe	02
Neonatologia	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	10
	Maternidade de Capela	03
	Hospital Regional de Socorro	03
	Hospital Regional de Nossa Sra. Da Glória	02
	Hospital Regional de Propriá	02
Neurocirurgia	Hospital de Urgência de Sergipe	08
Neurocirurgia Pediátrica	Hospital de Urgência de Sergipe	01
	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	01
Neuroclínica	Hospital de Urgência de Sergipe	03
Neuropediatria	Hospital de Urgência de Sergipe	02
Nutrologia	Hospital de Urgência de Sergipe	01
Oftalmologia	Hospital de Urgência de Sergipe	08
Oncologia Clínica	Hospital de Urgência de Sergipe	08
Oncologia Pediátrica	Hospital de Urgência de Sergipe	03
Ortopedia	Hospital de Urgência de Sergipe	14
	Hospital Regional de Socorro	02

	Hospital Regional de Itabaiana	04
	Hospital Regional de Estância	03
	Hospital Regional de Lagarto	04
	Hospital Regional de Propriá	03
Ortopedia Pediátrica	Hospital de Urgência de Sergipe	03
Otorrinolaringologia	Hospital de Urgência de Sergipe	05
Pediatria	Hospital de Urgência de Sergipe	10
	Hospital Regional de Socorro	07
	Hospital Regional de Glória	04
	Hospital Regional de Itabaiana	07
	Hospital Regional de Estância	07
	Hospital Regional de Propriá	05
Pneumologia	Hospital de Urgência de Sergipe	03
Pneumologia Pediátrica	Hospital de Urgência de Sergipe	02
Proctologista	Hospital de Urgência de Sergipe	01
Radiologia Médica	Hospital de Urgência de Sergipe	03
Radioterapia Médica	Hospital de Urgência de Sergipe	01
Reumatologia Pediátrica	Hospital de Urgência de Sergipe	02
Ultrassonografia	Hospital de Urgência de Sergipe	06
	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	01
Urgência e Emergência	Hospital de Urgência de Sergipe	16
	Hospital Regional de Socorro	07
	Hospital Regional de Glória	05
	Hospital Regional de Itabaiana	05
	Hospital Regional de Estância	05
	Hospital Regional de Propriá	05

	SAMU 192 SERGIPE	60
Urologia	Hospital de Urgência de Sergipe	02

4 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Para ser habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. Comprovar que atende as condições para inscrição conforme item 5.2 desse edital;
- 4.2. Possuir formação ou especialidade exigida para o respectivo cargo nos termos previstos neste edital;

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelo próprio candidato.
 - 5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.fhs.saude.se.gov.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *on line* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela *Internet* estará disponível ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 10 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I, considerando-se o horário local.
 - 5.1.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição *via internet* e demais procedimentos descritos no site da FHS, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
 - 5.1.2.1. O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UM ÚNICO CARGO. Depois de realizada a primeira inscrição, o sistema não permitirá nova inscrição ou modificação do cargo escolhido.
- 5.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
 - b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
 - c) ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
 - e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
 - f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
 - g) não ser aposentado por invalidez;
 - h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - i) se servidor público estadual, não ser lotado na Polícia Militar do Estado de Sergipe, em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da Lei nº 6.691/2009;
- 5.3. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá, no ato de inscrição, realizar o *upload* os seguintes documentos:
- 5.3.1. Diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para a função;
 - 5.3.2. Certificados e demais documentos comprobatórios da experiência profissional e da qualificação profissional, conforme disposto no CAPÍTULO 3 deste edital;
- 5.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo profissional.
- 5.5. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 5.1.1, nem serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

6 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

- 6.2. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- 6.3. A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.4. A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 6.4.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo os seguintes critérios:
 - a) maior pontuação na experiência específica;
 - b) maior pontuação na experiência geral;
 - c) maior idade.
 - 6.4.2. Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
 - 6.4.3. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.
- 6.5. Após a análise e julgamento dos currículos será divulgado no site da FHS (www.fhs.saude.se.gov.br) o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 6.6. Após transcorrido o pedido de recurso constante no Item 10 será divulgado o Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site oficial da Fundação Hospitalar de Saúde (www.fhs.saude.se.gov.br), conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1. A experiência profissional deverá ser comprovada:
 - a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
 - c) no caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
 - d) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.
 - e) no caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas;
- 7.2. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 7.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pela entidade.
- 7.3. As Certidões/Declarações de que tratam as alíneas b, c e d o subitem 7.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar o período de trabalho (início e término) ou a quantidade de meses trabalhados.
- 7.4. Trabalho voluntário ou estágio não será considerado exercício profissional.
- 7.5. Para os cargos/empregos, cuja escolaridade exigida seja o nível superior concluído, somente será computado como experiência profissional na área de formação, as atividades laborais desenvolvidas após a graduação.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. O processo de classificação dessa seleção obedecerá a seguinte regra:
 - a) Todos os candidatos inscritos serão classificados, por emprego, em ordem decrescente do total de pontos do currículo, identificados no currículo.

9 – DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação acontecerá por escolha do candidato de acordo com as necessidades e disponibilidade de vagas nas unidades sob gestão da Fundação Hospitalar de Saúde e obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.

10. RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso contra erros ou omissões do Resultado Provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado no site oficial da Fundação Hospitalar de Saúde (www.fhs.saude.se.gov.br)
- 10.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da FHS.
- 10.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.
- 10.4. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões no Resultado Provisório, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.

11. VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O candidato convocado para contratação deverá comparecer no dia e hora determinado pela Fundação Hospitalar de Saúde, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.
- 12.2. Na ocasião da contratação, as condições estabelecidas no CAPÍTULO 3 - DOS REQUISITOS E CAPÍTULO 6 – DAS INSCRIÇÕES e demais disposições deste edital, deverão ser comprovadas, mediante apresentação dos documentos autenticados

abaixo citados, sob pena da automática desclassificação do candidato e a sua consequente não contratação.

- 02 fotografias 3x4 (colorida e recente);
- Carteira de Identidade (cópia simples + original);
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (cópia simples + original);
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares, no caso do sexo masculino (cópia simples + original);
- Comprovação de registrado no respectivo Conselho Profissional ou Órgão de Classe, quando cabível (cópia simples + original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia simples + original);
- PIS/PASEP (cópia simples + original);
- Comprovante de residência, contendo o CEP (cópia simples + original);
- Diplomas e certificados, quando cabível (cópias autenticadas);
- Certidão de casamento (cópia simples + original);
- Dados bancários (BANESE);
- Dados do FGTS (dados da conta bancária para depósito do FGTS);
- Certidão de nascimento dos filhos (cópia simples + original);
- Carteira de vacinação (cópia simples + original);
- Declaração escolar para filhos maiores de 7 (sete) anos (original);
- Informar número de telefone fixo ou móvel;
- Comprovante de classificação sanguínea - grupo sanguíneo e fator Rh (cópia simples + original);
- Declaração oficial e detalhada de vínculos públicos, caso os tenha, com especificação de carga horária, jornada e local de trabalho;
- Outros documentos que a FHS julgar necessários.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições de seleção deste edital e nas normas legais pertinentes.
- 13.2. A inscrição poderá ser feita em 01 (um) emprego.
- 13.3. A inexistência e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 13.4. Caberá a Diretoria da Fundação Hospitalar de Saúde a homologação dos resultados desta Seleção.
- 13.6. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado junto à FHS, em qualquer tempo, durante o prazo de validade desta seleção.
- 13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 13.8. A Fundação Hospitalar de Saúde se exime das despesas com deslocamento e estadas dos candidatos em quaisquer das fases da Seleção, bem como no período da execução da prestação de serviço.
- 13.9. A FHS não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe serve para fins de comprovação da aprovação.
- 13.10. Todas as convocações, avisos e o Resultado Provisório, referentes a esta Seleção, serão publicados no site oficial da Fundação Hospitalar de Saúde (www.fhs.saude.se.gov.br), devendo apenas o seu Resultado definitivo ser publicado no Diário Oficial do estado de Sergipe, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 13.11. A Fundação Hospitalar de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de:
- Endereço não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela ECT por qualquer razão;
 - Correspondência recebida por terceiros;
 - E-mail devolvido
- 13.12. Os casos omissos ou considerados duvidosos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.
- 13.13. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para a respectiva carga horária para cada cargo disponível neste edital, cabendo à FHS a definição do respectivo turno no momento da lotação.
- 13.14. Os candidatos contratados por este processo seletivo para os cargos específicos não poderão ocupar cargos de comissão ou livre provimento.
- 13.15. O Cronograma desse processo seletivo está descrito no Anexo I
- 13.16. Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis:
- Através do site www.fhs.saude.se.gov.br
 - Sede da FHS: Endereço: Rua Geru, s/n, Edf. Estado de Sergipe, 5º Andar, Centro, Aracaju-SE; Telefone: (79) 3198-0617 e/ou 3198.0602.

Aracaju, 07 de abril de 2014

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Geral
Fundação Hospitalar de Saúde

Márcio Farias Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

Wagner José Andrade Santos
Diretor Operacional

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASES DO PROCESSO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	07.04.2014
Período de Inscrições pela Internet	12 a 25.04.2014
Análise e Julgamento dos Currículos	28.04 a 16.05.2014
Divulgação do Resultado Provisório	19.05.2014
Período para Recurso	20 a 21.05.2014
Divulgação do Resultado Definitivo	26.05.2014

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da FHS, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

ANEXO II

QUADRO I: Especialidades Médicas

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação em Medicina	1	1
	Especialização específica para o cargo	4	4
	Especialização em outra especialidade médica	2	2
	Mestrado	6	6
	Doutorado	7	7
	Residência médica específica para o cargo	10	10
	Residência médica em outra especialidade	5	5
	Certificado de participação em cursos relacionados à área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas.	1	5
SUBTOTAL (A)		40	
EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL	Específica: Comprovação, por instituição competente, de experiência de trabalho na função almejada.	02 pontos por mês	50
	Geral: Comprovação, por instituição competente, de experiência de trabalho (após a graduação).	01 ponto por mês	10

Observações:

O período concomitante de experiência profissional, na mesma instituição, não pode ser duplamente pontuado, cabendo à comissão examinadora escolher o que for mais favorável ao candidato.

Serão válidos certificados de participação em seminários, congressos, palestras, oficinas e eventos similares, desde que informada a carga horária.

Cada certificado deve apresentar a carga horária mínima exigida e será pontuado individualmente. Não será permitido somar com outros certificados para formar a carga horária mínima exigida ou dividir uma carga horária a maior.

EDITAL FHS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014, de 07 de abril de 2014

A Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, situada na Rua Geru, s/n, Edif. Estado de Sergipe, 5º, 14º, 23º e 24º andares, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto na Lei n. 6.347 de 02 de janeiro de 2008, de acordo com o seu artigo 18, § 1º, com redação dada pela Lei n. 6.626/2009 e no art. 25, § 2º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 25.389, de 12 de julho de 2008; conforme deliberação do Conselho Curador na reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2014 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 14 de março de 2014 entre o Ministério Público Estadual e a Fundação Hospitalar de Saúde, torna públicas as normas gerais para o Processo Seletivo Simplificado de profissionais que assumirão as funções descritas neste edital para exercerem atividades nas unidades sob gestão da Fundação Hospitalar de Saúde, nos seguintes termos:

1 – OBJETIVO

1.1. Selecionar profissionais, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por prazo determinado, para desenvolverem atividades técnicas e administrativas, imprescindíveis ao exercício das atividades nas unidades hospitalares vinculadas a Fundação Hospitalar de Saúde.

2 – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

2.1. A Seleção destina-se ao preenchimento das vagas discriminadas no Quadro I deste edital.

2.2. O contrato a ser firmado com os aprovados na presente seleção será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, para os diversos cargos previstos neste edital.

2.3. As lotações serão de acordo com as vagas existentes e necessidades de lotação do serviço, onde sejam prestados, ou seja, nas seguintes unidades hospitalares: Hospital de Urgências de Sergipe/Aracaju, Maternidade Nossa Senhora de

Lourdes/Aracaju, Serviço de Remoção Interhospitalar Assistida/Aracaju, SAMU 192 SERGIPE, Hospital Regional Governador João Alves Filho/N.Sra. da Glória, Hospital Regional Pedro Garcia Moreno/Itabaiana, Hospital Regional São Vicente de Paulo/Propriá, Hospital Regional José do Prado Franco Sobrinho/N.Sra. do Socorro, Hospital Regional Jessé de Andrade Fontes/Estância, Hospital Regional Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro/Lagarto, Centro Obstétrico Leonor Franco/Capela, Unidade de Pronto Atendimento Bernardino Mitidieri/Boquim, e Hospital São Pedro de Alcântara/Neópolis e outras que venham ficar sob a gestão da Fundação Hospitalar de Saúde.

2.3. O número de vagas disponíveis em cada unidade hospitalar e Sede poderá sofrer alterações, a qualquer tempo, considerando que a Fundação Hospitalar de Saúde tem aprovada e colocará em prática a política de remanejamento de pessoal na sua rede.

2.4. Os contratos por tempo determinado existentes atualmente manter-se-ão hígidos até a vigência do mesmo e, na vacância, serão substituídos pelos classificados neste Processo Seletivo Simplificado obedecendo a ordem classificatória dos candidatos.

3 – DO NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O número de vagas, requisitos e atribuições estão descritos no quadro I abaixo:

QUADRO I			
SAMU 192 SERGIPE			
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
Condutores	26	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D	Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de Suporte Básico e Avançado, veículos de Intervenção Rápida, Veículos de Remoção Assistida, e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos de Atendimento às Urgências Clínicas, Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, desde a limpeza, desinfecção como manutenção do veículo; Estabelecer contato radiofônico com a Central de regulação Médica das Urgências e seguir as orientações do Médico Regulador; e demais atribuições
Assistente de Enfermagem II	06	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	Exercer atividades auxiliares de nível técnico, no atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, prestando atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, pediátricas, neonatológicas, traumáticas, obstétricas, psiquiátricas e por causas externas desde a cena do evento e nas Unidades de Suporte Avançado, Unidades de Suporte Básico e Unidades de Remoção Assistida. Realizar desinfecção dos equipamentos e materiais de Suporte Básico e Avançado de Vida, manutenção da limpeza e preservação dos materiais e equipamentos presentes na Unidade de Suporte Básico e Avançado, Unidades de Remoção Assistida; e as atribuições definidas no contrato de trabalho e na Portaria GM nº 2048
Motociclista Socorrista	10	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico de Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "A"; expedida no mínimo há dois anos	Exercer atividades auxiliares de nível técnico, no atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, prestando atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, pediátricas, neonatológicas, traumáticas, obstétricas em motolâncias. Realizar desinfecção dos equipamentos e materiais, manutenção, limpeza e preservação dos materiais e equipamentos presentes na motolância, deverá usar os equipamentos de segurança e seguir as normas de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigore as atribuições definidas no contrato de trabalho e na Portaria GM n.º 2971

TÉCNICOS ASSISTENCIAIS			
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
Assistente de Enfermagem II	475	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico de Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	Prestar assistência que exija conhecimento técnico, respondendo pelo controle e instalação de cateteres e sondas, de acordo com as normas e procedimentos de enfermagem; auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; instalar soluções no paciente; puncionar acessos venosos; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pela unidade; substituir o enfermeiro da unidade quando necessário, acompanhando visitas médicas, orientando auxiliares de enfermagem, e demais atribuições previstas no contrato
Assistente de Farmácia	49	Certificado, devidamente registrado, de conclusão curso de ensino médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acrescido de experiência mínima de 1 ano na área de Farmácia ou certificado de curso técnico de Farmácia	Prestar atendimento no balcão da farmácia, providenciando a entrega de medicamentos; receber, conferir e armazenar medicamentos; preencher impresso de recebimento de medicamento e efetuar o controle de entrada e saída; fazer o cadastramento de preços dos medicamentos, registro de eventos adversos relacionados a fármacos, entre outras atribuições definidas no contrato

Instrumentador Cirúrgico	35	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em instrumentação cirúrgica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos
---------------------------------	----	--	---

Técnico em Laboratório	25	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Laboratório, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico
Técnico em Radiologia (RX / Tomografia e Ressonância Magnética Nuclear)	70	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	Posicionar pacientes e realizar exames em aparelhos de tomografia computadorizada, realização de exames em aparelhos de raios X convencional, raios X móvel, mamografia, aparelhos arco-cirúrgico e ressonância magnética. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos
Técnico em Radioterapia (oncologia)	10	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em Radiologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência comprovada de no mínimo 6 meses em radioterapia	Posicionar pacientes e realizar tratamento com teleterapia e braquiterapia. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos
Técnico de Imobilização Ortopédica	10	Certificado de conclusão de Curso Técnico em Imobilização Ortopédica emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e experiência profissional de, no	Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas

		mínimo, 06 (seis) meses na função	e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações
--	--	-----------------------------------	---

SERVIÇO DE REMOÇÃO INTERHOSPITALAR ASSISTIDA SRIHA			
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
Assistente de Enfermagem II	56	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC),	Exercer atividades auxiliares de nível técnico, na condução de pacientes de baixo risco em trajeto intrahospitalar, para realização de exames e procedimentos e para alta hospitalar. Realizar desinfecção dos equipamentos e materiais de, manutenção da limpeza e preservação dos materiais e equipamentos presentes nas Unidades de Remoção Assistida
Condutor	40	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D e certificado de conclusão do curso de condutor de veículos de urgência	Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de Remoção Assistida, e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, desde a limpeza, desinfecção como manutenção do veículo; Estabelecer contato com a Base Central, quando necessário e seguir as orientações fornecidas.

ÁREA ADMINISTRATIVA			
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
Assistente Administrativo I	53	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos; redigir correspondências e executar serviços de digitação; controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor; realizar operações básicas no microcomputador e periféricos; dar suporte a processos administrativos e executar atividades de recepção geral e de clientes e atividades correlatas à área administrativa, e demais atribuições previstas no contrato

3.2. As opções de carga horária e remuneração estão descritos no quadro II abaixo:

QUADRO II

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Condutores (SAMU 192 Sergipe e SRIHA)	36 horas semanais	R\$ 850,00+ R\$ 111,01 (variável)
Assistente de Enfermagem II (Pré hospitalar e hospitalar)	36 horas semanais	R\$ 850,00 R\$ 83,26 (variável)
Motociclista Socorrista (SAMU 192 Sergipe)	36 horas semanais	R\$ 850,00 R\$ 83,26 (variável)
Assistente de Farmácia	40 horas semanais	R\$ 750,00
Instrumentador Cirúrgico	30 horas semanais	R\$ 900,00
Técnico em Laboratório	36 horas semanais	R\$ 945,00
Técnico em Radiologia (RX, Tomografia e Ressonância Magnética Nuclear)	24 horas semanais	R\$ 1.448,00

Técnico em Radioterapia (oncologia)	24 horas semanais	R\$ 1.448,00 + R\$ 900,00 (gratificação)
Técnico de Imobilização Ortopédica	36 horas semanais	R\$ 850,00 R\$ 83,26 (variável)
Assistente Administrativo I	40 horas semanais	R\$ 780,00 + R\$ 83,26 (variável)

3.3. Quadro de vagas por unidade

QUADRO III

CARGO	UNIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Condutores	SAMU 192 Sergipe	26
	SRIHA	40
Assistente de Enfermagem II	Hospital de Urgência de Sergipe	235
	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	61
	Hospital Regional de Socorro	08
	Hospital Regional de Glória	05
	Hospital Regional de Estância	39
	Hospital Regional de Itabaiana	26
	Hospital Regional de Propriá	16
	Hospital Regional de Lagarto	77
	Hospital Local de Neópolis	03
	UPA Boquim	05
	SAMU 192 Sergipe	06
	SRIHA	56
Motociclista Socorrista	SAMU 192 Sergipe	10
Assistente de Farmácia	Hospital de Urgência de Sergipe	20
	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	07
	Hospital Regional de Socorro	05

		específica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelos órgãos de controle ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia – TEGO	atribuições previstas em contrato
Hematologia	3	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização em hematologia reconhecida pelos órgãos de controle	Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Infectologia	2	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização em Infectologia reconhecida pelos órgãos de controle	Efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos, participar de Comissões de Controle e Infecção hospitalar e de Vigilância à Saúde, aplicando recursos de medicina, em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição. Demais atribuições previstas em contrato
Medicina do Trabalho	2	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização na área de Medicina	Compôr a equipe do SESMT, desenvolver as funções previstas na legislação do Ministério do Trabalho, participar, juntamente com outros profissionais, elaborar e executar programas de prevenção e proteção à saúde dos servidores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho para obter a redução de absenteísmo. Participar do desenvolvimento, implantação e reuniões de protocolos técnicos na área. Gestão de contratos na área de medicina do trabalho e saúde

Assistente Administrativo I	Hospital Regional de Estância	01
	Hospital Regional de Lagarto	01
	Hospital de Urgência de Sergipe	25
	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	05
	Hospital Regional de Socorro	01
	Hospital Regional de Glória	02
	Hospital Regional de Estância	02
	Hospital Regional de Itabaiana	02
	Hospital Regional de Propriá	02
	Hospital Regional de Lagarto	02
	Maternidade de Capela	02
	Hospital Local de Neópolis	02
	Hospital Local de Tobias Barreto	02
	UPA Boquim	02
	SRIHA	02
	SEDE FHS	02

4 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Para ser habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. Comprovar que atende as condições para inscrição conforme item 5.2 desse edital;
- 4.2. Possuir formação ou especialidade exigida para o respectivo cargo nos termos previstos neste edital;

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelo próprio candidato.

5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site **www.fhs.saude.se.gov.br**, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *on line* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela *Internet* estará disponível ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 10 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I, considerando-se o horário local.

5.1.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *internet* e demais procedimentos descritos no site da FHS, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

5.1.2.1. O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UM ÚNICO CARGO. Depois de realizada a primeira inscrição, o sistema não permitirá nova inscrição ou modificação do cargo escolhido.

5.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;

h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) se servidor público estadual, não ser lotado na Polícia Militar do Estado de Sergipe, em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da Lei nº 6.691/2009;

5.3. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá, no ato de inscrição, realizar o *upload* os seguintes documentos:

5.3.1. Diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para a função;

5.3.2. Certificados e demais documentos comprobatórios da experiência profissional e da qualificação profissional, conforme disposto no CAPÍTULO 3 deste edital;

5.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo profissional.

5.5. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 5.1.1, nem serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

6 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

6.2. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

6.3. A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.4.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo os seguintes critérios:

a) maior pontuação na experiência específica;

b) maior pontuação na experiência geral;

c) maior idade.

6.4.2. Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

6.4.3. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

6.5. Após a análise e julgamento dos currículos será divulgado no site da FHS (www.fhs.saude.se.gov.br) o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.

6.6. Após transcorrido o pedido de recurso constante no Item 10 será divulgado o Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site oficial da Fundação Hospitalar de Saúde (www.fhs.saude.se.gov.br), conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

c) no caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

d) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

e) no caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de

imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas;

7.2. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 7.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pela entidade.

7.3. As Certidões/Declarações de que tratam as alíneas b, c e d o subitem 7.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar o período de trabalho (início e termino) ou a quantidade de meses trabalhados.

7.4. Trabalho voluntário ou estágio não será considerado exercício profissional.

7.5. Para os cargos/empregos, cuja escolaridade exigida seja o nível superior concluído, somente será computado como experiência profissional na área de formação, as atividades laborais desenvolvidas após a graduação.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. O processo de classificação dessa seleção obedecerá a seguinte regra:

a) Todos os candidatos inscritos serão classificados, por emprego, em ordem decrescente do total de pontos do currículo, identificados no currículo.

9 – DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação acontecerá por escolha do candidato de acordo com as necessidades e disponibilidade de vagas nas unidades sob gestão da Fundação Hospitalar de Saúde e obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.

10. RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra erros ou omissões do Resultado Provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado no site oficial da Fundação Hospitalar de Saúde (www.fhs.saude.se.gov.br)

10.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da FHS.

10.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

10.4. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões no Resultado Provisório, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.

11. VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato convocado para contratação deverá comparecer no dia e hora determinado pela Fundação Hospitalar de Saúde, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

12.2. Na ocasião da contratação, as condições estabelecidas no CAPÍTULO 3 - DOS REQUISITOS E CAPÍTULO 6 – DAS INSCRIÇÕES e demais disposições deste edital, deverão ser comprovadas, mediante apresentação dos documentos autenticados abaixo citados, sob pena da automática desclassificação do candidato e a sua consequente não contratação.

- 02 fotografias 3x4 (colorida e recente);
- Carteira de Identidade (cópia simples + original);
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (cópia simples + original);
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares, no caso do sexo masculino (cópia simples + original);
- Comprovação de registrado no respectivo Conselho Profissional ou Órgão de Classe, quando cabível (cópia simples + original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia simples + original);
- PIS/PASEP (cópia simples + original);
- Comprovante de residência, contendo o CEP (cópia simples + original);
- Diplomas e certificados, quando cabível (cópias autenticadas);
- Certidão de casamento (cópia simples + original);
- Dados bancários (BANESF);
- Dados do FGTS (dados da conta bancária para depósito do FGTS);
- Certidão de nascimento dos filhos (cópia simples + original);
- Carteira de vacinação (cópia simples + original);
- Declaração escolar para filhos maiores de 7 (sete) anos (original);
- Informar número de telefone fixo ou móvel;
- Comprovante de classificação sanguínea - grupo sanguíneo e fator Rh (cópia simples + original);
- Declaração oficial e detalhada de vínculos públicos, caso os tenha, com especificação de carga horária, jornada e local de trabalho;
- Outros documentos que a FHS julgar necessários.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação cita das condições de seleção deste edital e nas normas legais pertinentes.

3.2. A inscrição poderá ser feita em 01 (um) emprego.

3.3. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, n especial por ocasião da contratação, acarretarão na nulidade da inscrição com das as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, vil ou criminal.

3.4. Caberá a Diretoria da Fundação Hospitalar de Saúde a homologação dos sultados desta Seleção.

3.6. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado junto à FHS, em alquer tempo, durante o prazo de validade desta seleção.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

13.8. A Fundação Hospitalar de Saúde se exime das despesas com deslocamento e estadas dos candidatos em quaisquer das fases da Seleção, bem como no período da execução da prestação de serviço.

13.9. A FHS não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe serve para fins de comprovação da aprovação.

13.10. Todas as convocações, avisos e o Resultado Provisório, referentes a esta Seleção, serão publicados no site oficial da Fundação Hospitalar de Saúde (www.fhs.saude.se.gov.br), devendo apenas o seu Resultado definitivo ser publicado no Diário Oficial do estado de Sergipe, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

13.11. A Fundação Hospitalar de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de:

- Endereço não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela ECT por qualquer razão;
- Correspondência recebida por terceiros;
- E-mail devolvido

13.12. Os casos omissos ou considerados duvidosos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

13.13. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para a respectiva carga horária para cada cargo disponível neste edital, cabendo à FHS a definição do respectivo turno no momento da lotação.

13.14. Os candidatos contratados por este processo seletivo para os cargos específicos não poderão ocupar cargos de comissão ou livre provimento.

13.15. O Cronograma desse processo seletivo está descrito no Anexo I

13.16. Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis:

- Através do site www.fhs.saude.se.gov.br
- Sede da FHS: Endereço: Rua Geru, s/n, Edf. Estado de Sergipe, 5º Andar, Centro, Aracaju-SE; Telefone: (79) 3198-0617 e/ou 3198.0602

Aracaju, 07 de abril de 2014

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Geral
Fundação Hospitalar de Saúde

Márcio Farias Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

Wagner José Andrade Santos
Diretor Operacional

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASES DO PROCESSO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	07.04.2014
Período de Inscrições pela Internet	07 a 11.04.2014
Análise e Julgamento dos Currículos	08 a 25.04.2014
Divulgação do Resultado Provisório	28.04.2014
Período para Recurso	29 a 30.04.2014
Divulgação do Resultado Definitivo	05.05.2014

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da FHS, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

QUADRO II: CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLAR	ORMAÇÃO Certificado de conclusão do ensino médio	10	10
	ORMAÇÃO Certificado de conclusão de curso superior (se houver)	02	02
	EXPERIÊNCIA Certificado de participação em cursos relacionados à área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas.	05	30
	SUBTOTAL (A)	42	
TÉCNICA	EXPERIÊNCIA Profissional Específica: Comprovação, por instituição competente, de experiência de trabalho na função almejada.	02 pontos por mês	50
	EXPERIÊNCIA Profissional Geral: Comprovação, por instituição competente, de experiência de trabalho	01 ponto por mês	08

- Observações:
- d) O período concomitante de experiência profissional, na mesma instituição, não pode ser duplamente pontuado, cabendo à comissão examinadora escolher o que for mais favorável ao candidato.
 - e) Serão válidos certificados de participação em seminários, congressos, palestras, oficinas e eventos similares, desde que informada a carga horária.
 - f) Cada certificado deve apresentar a carga horária mínima exigida e será pontuado individualmente. Não será permitido somar com outros certificados para formar a carga horária mínima exigida ou dividir uma carga horária a maior.

QUADRO III: CARGO DE MOTOCICLISTA SOCORRISTA

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÉCNICA	ORMAÇÃO Certificado de conclusão do curso técnico	10	10
	ORMAÇÃO Certificado de conclusão do curso de condutor de veículos de urgência	02	02
	EXPERIÊNCIA Certificado de participação em cursos relacionados à área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas.	05	30
	SUBTOTAL (A)	42	
TÉCNICA	EXPERIÊNCIA Profissional Específica: Comprovação, por instituição competente, de experiência de trabalho na função almejada.	02 pontos por mês	50
	EXPERIÊNCIA Profissional Geral: Comprovação, por instituição competente, de experiência de trabalho (após a graduação).	01 ponto por mês	08

- Observações:
- g) O período concomitante de experiência profissional, na mesma instituição, não pode ser duplamente pontuado, cabendo à comissão examinadora escolher o que for mais favorável ao candidato.
 - h) Serão válidos certificados de participação em seminários, congressos, palestras, oficinas e eventos similares, desde que informada a carga horária.
 - i) Cada certificado deve apresentar a carga horária mínima exigida e será pontuado individualmente. Não será permitido somar com outros certificados para formar a carga horária mínima exigida ou dividir uma carga horária a maior.

QUADRO IV: CARGO DE CONDUTOR

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÉCNICA	ORMAÇÃO Certificado de conclusão do ensino médio	10	10
	ORMAÇÃO Certificado de conclusão do curso de condutor de veículos de urgência	02	02
	EXPERIÊNCIA Certificado de participação em cursos relacionados à área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas.	05	30
	SUBTOTAL (A)	42	
TÉCNICA	EXPERIÊNCIA Profissional Específica: Comprovação, por instituição competente, de experiência de trabalho na função almejada.	02 pontos por mês	50
	EXPERIÊNCIA Profissional Geral: Comprovação, por instituição competente, de experiência de trabalho	01 ponto por mês	08

- Observações:
- j) O período concomitante de experiência profissional, na mesma instituição, não pode ser duplamente pontuado, cabendo à comissão examinadora escolher o que for mais favorável ao candidato.
 - k) Serão válidos certificados de participação em seminários, congressos, palestras, oficinas e eventos similares, desde que informada a carga horária.
 - l) Cada certificado deve apresentar a carga horária mínima exigida e será pontuado individualmente. Não será permitido somar com outros certificados para formar a carga horária mínima exigida ou dividir uma carga horária a maior.

EDITAL FHS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014, de 07 de abril de 2014

A Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, situada na Rua Geru, s/n, Edif. Estado de Sergipe, 5º, 14º, 23º e 24º andares, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto na Lei n. 6.347 de 02 de janeiro de 2008, de acordo com o seu artigo 18, § 1º, com redação dada pela Lei n. 6.626/2009 e no art. 25, § 2º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 25.389, de 12 de julho de 2008; conforme deliberação do Conselho Curador na reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2014 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado em 14 de março de 2014 entre o Ministério Público Estadual e a Fundação Hospitalar de Saúde, torna públicas as normas gerais para o Processo Seletivo Simplificado de profissionais que assumirão as funções descritas neste edital para exercerem atividades nas unidades sob gestão da Fundação Hospitalar de Saúde, nos seguintes termos:

1 – OBJETIVO

1.1. Selecionar profissionais de nível superior, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por prazo determinado, para desenvolverem serviços assistenciais e administrativos imprescindíveis ao exercício das atividades nas unidades hospitalares vinculadas a Fundação Hospitalar de Saúde e SAMU 192 Sergipe.

2 – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

2.1. A Seleção destina-se ao preenchimento das vagas discriminadas no Quadro I deste edital.

2.2. O contrato a ser firmado com os aprovados na presente seleção será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, para os diversos cargos previstos neste edital.

2.3. As lotações serão de acordo com as vagas existentes e necessidades de lotação do serviço, onde sejam prestados, ou seja, nas seguintes unidades hospitalares: Hospital de Urgências de Sergipe/Aracaju, Maternidade Nossa Senhora de Lourdes/Aracaju, Serviço de Remoção Interhospitalar Assistida/Aracaju, SAMU 192 SERGIPE, Hospital Regional Governador João Alves Filho/N.Sra. da Glória, Hospital Regional Pedro Garcia Moreno/Itabaiana, Hospital Regional São Vicente de Paulo/Propriá, Hospital Regional José do Prado Franco Sobrinho/N.Sra. do Socorro, Hospital Regional Jessé de Andrade Fontes/Estância, Hospital Regional Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro/Lagarto, Centro Obstétrico Leonor Franco/Capela, Unidade de Pronto Atendimento Bernardino Mitidieri/Boquim, e Hospital São Pedro de Alcântara/Neópolis e outras que venham ficar sob a gestão da Fundação Hospitalar de Saúde.

2.3. O número de vagas disponíveis em cada unidade hospitalar e Sede poderá sofrer alterações, a qualquer tempo, considerando que a Fundação Hospitalar de Saúde tem aprovada e colocará em prática a política de remanejamento de pessoal na sua rede.

2.4. Os contratos por tempo determinado existentes atualmente manter-se-ão hígidos até a vigência do mesmo e, na vacância, serão substituídos pelos classificados neste Processo Seletivo Simplificado obedecendo a ordem classificatória dos candidatos.

3 – DO NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O número de vagas, requisitos e atribuições estão descritos no quadro I abaixo:

CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
Biomédico	10	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Biomedicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	Realizar coleta de material biológico; realizar exames por meio de técnicas laboratoriais, imuno-hematológicas, sorológicas, microbiológicas, hematológicas; através da utilização de métodos e equipamentos específicos; preparar soluções e reagentes das técnicas acima mencionadas e demais áreas da atividade; analisar resultados dos exames efetuados, solicitando novas amostras com resultados duvidosos; supervisionar e responsabilizar-se pelas análises realizadas; atender solicitações de urgência; orientar sobre questões de sua abrangência

			profissional; prover qualidade do ambiente de trabalho, como controle da temperatura ambiente, limpeza e manutenção de equipamentos; realizar controle de materiais e insumos do departamento; colaborar em pesquisas científicas, participar do comitê da gestão da qualidade, elaborar e avaliar pop's, formulários, registros e manuais de procedimentos da qualidade. Supervisionar a higienização e esterilização de materiais e insumos e descarte de resíduo; supervisionar e elaborar escalas dos profissionais do setor; primar pela integração e bom relacionamento entre a própria e as demais categorias profissionais; responsabilizar-se pela validação e assinatura de laudos; executar outras tarefas de outra natureza e nível de dificuldade, mantendo-se atualizado, e as demais atividades previstas no contrato de trabalho.
Enfermeiro generalista	141	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	Distribuir e orientar as atividades da unidade, como referência técnica do serviço, dentro da sistematização da assistência de enfermagem com foco no cuidado integral e no risco. Realizar atendimento de urgência e emergência nos hospitais, acompanhar o processo de admissões de pacientes e fazer o monitoramento da permanência e da ocupação do leito, de forma a utilizar os recursos da rede assistencial para remoção assistida de pacientes, considerando o perfil dos hospitais definidos pelo sistema de saúde, participar de visita multiprofissional para avaliação e conformação dos projetos terapêuticos, orientar quanto ao estado dos pacientes, tratamentos e cuidados necessários aos mesmos, acompanhar a programação de cirurgias, verificando se os pacientes foram preparados e orientados corretamente, acompanhar a transferência de pacientes, verificar o controle de estoque de insumos na unidade, co - responsabilizando-se por suprir as unidades assistenciais conforme padrão estabelecido e, demais atribuições previstas no contrato
Enfermeiro Obstetra	18	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de	Administrar equipe de enfermagem no desempenho de atividades de prestação de cuidados integrais, com base nas rotinas da sistematização de

		graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em enfermagem obstétrica	assistência de Enfermagem, às pacientes sob sua responsabilidade. Acompanhar e avaliar pacientes em pré-parto, trabalho de parto e puerpério. Desempenhar atividades de gerenciamento de Enfermagem em unidades de internação e as demais atribuições previstas no contrato.
Psicólogo	01	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em psicologia	Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar nos hospitais; encaminhar funcionários para atendimento externo; ser referência técnica e contribuir na definição de projetos terapêuticos de pacientes que demandam acompanhamento, e demais atribuições definidas em contrato.
Terapeuta Ocupacional	01	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em terapia ocupacional	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente; participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde; integrar equipes multiprofissionais / interdisciplinares, objetivando construir projetos terapêuticos individuais e coletivos, dentro de uma proposta de humanização da assistência, e demais atribuições previstas no contrato

			Verificar prescrições médicas de dietas de pacientes e a preparação de fórmulas lácteas do carro de distribuição de dietas especiais; elaborar cardápios de acordo com as prescrições médicas; confeccionar etiquetas de identificação de dietas; acompanhar a distribuição de refeições nas áreas de internação da alimentação; elaborar cardápios e verificar a distribuição de refeições aos funcionários, quantidade, aspecto e sabor de alimentos, e demais atribuições definidas pelo contrato.
Nutricionista	10	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em nutrição	
Farmacêutico	10	Diploma, devidamente	Participar do processo de seleção, aquisição de medicamentos,

		registrado, de curso superior de graduação em farmácia	germicidas, material médico hospitalar, atuando como membro nas comissões de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, nas comissões de licitação ou parecer técnico, na comissão de suporte nutricional e outros afins. Participar das avaliações de desempenho setoriais e institucionais; exercer a responsabilidade técnica relativas a armazenamento, controle de estoque, distribuição de medicamentos, materiais e correlatos e elaboração e avaliação de pop's; estabelecer um sistema eficiente e seguro de dispensação para pacientes ambulatoriais e internados. Fiscalização do processo de armazenagem, do receituário, da escrituração de livros, da remessa de mapas e de uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, obedecendo à legislação vigente, assim como de produtos farmacêuticos em geral, gerenciar as unidades de manipulação e controle de antineoplásicos, preparo e diluição de germicidas, reconstituição de medicamentos; preparo de misturas intravenosas e de nutrição parenteral, fracionamento de doses unitárias; elaborar manuais técnicos e formulários próprios; realizar investigações científicas e outras atividades na área de sua competência; apoiar as atividades de ensino e pesquisa, incluindo treinamento e avaliação de estagiários. Desenvolver farmácia clínica, e demais atribuições definidas em contrato.
--	--	--	---

SAMU 192 SERGIPE			
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
Enfermeiros	15	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	Atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente acometido das urgências clínicas, cirúrgicas traumáticas, obstétricas, psiquiátricas, neonatológicas e quaisquer outras causas externas, a nível de Pré – Hospitalar Móvel, desde a cena do evento até o resgate através de Ambulâncias de Suporte Básico e Avançado; assistência integral nas

			remoções assistidas; supervisão, organização, planejamento e acolhimento de todos os quadros caracterizados urgência agudas e crônicas agudizadas e demais atribuições previstas no contrato e na portaria 2048GM/MS de 05 de novembro de 2002 da política nacional de atenção às urgências
--	--	--	---

3.2. As opções de carga horária e remuneração estão descritos no quadro II abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Biomédico	40 horas semanais	R\$ 1.400,00
Enfermeiro generalista	36 horas semanais	R\$ 1.907,52 + R\$ 388,52 (variável)
Enfermeiro obstetra	36 horas semanais	R\$ 1.907,52+ R\$ 388,52 (variável)
Psicólogo	30 horas semanais	R\$ 1.589,60 + R\$ 222,01 (variável)
Terapeuta Ocupacional	40 horas semanais	R\$ 1.910,43 + R\$ 222,01 (variável)
Nutricionista	40 horas semanais	R\$ 1.983,27 + R\$ 222,01 (variável)
Farmacêutico	40 horas semanais	R\$ 1.983,27 + R\$ 222,01 (variável)
Enfermeiro (SAMU 192 Sergipe e SRIHA)	24 horas semanais	R\$ 1.271,68 R\$ 259,88 (variável)

3.3. Quadro de vagas por unidade

QUADRO III

CARGO	UNIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Psicólogo	Hospital Regional de Estância	01
Terapeuta Ocupacional	Hospital Regional de Estância	01
Biomédico	Hospital de Urgência de Sergipe	06
	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	04
Enfermeiro generalista	Hospital de Urgência de Sergipe	23
	Hospital Regional de Socorro	05
	Hospital Regional de Glória	14
	Hospital Regional de Estância	23
	Hospital Regional de Itabaiana	14
	Hospital Regional de Propriá	05
	Hospital Regional de Lagarto	27
	Maternidade de Capela	08
	Hospital Local de Neópolis	01
	UPA Boquim	04
	SAMU 192 Sergipe	15
	SRIHA	02
Enfermeiro obstetra	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes	10
	Maternidade de Capela	02
	Hospital Regional de Socorro	02

	Hospital Regional de Glória	02
	Hospital Regional de Propriá	02
Nutricionista	Hospital de Urgência de Sergipe	03
	Hospital Regional de Glória	01
	Hospital Regional de Lagarto	02
	Hospital Regional de Itabaiana	02
	Hospital Regional de Estância	01
	Maternidade de Capela	01
Farmacêutico	Hospital de Urgência de Sergipe	02
	Hospital Regional de Socorro	02
	Hospital Regional de Estância	02
	Hospital Regional de Lagarto	02
	Hospital Regional de Propriá	01
	Maternidade de Capela	01

4 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Para ser habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. Comprovar que atende as condições para inscrição conforme item 5.2 desse edital;
- 4.2. Possuir formação ou especialidade exigida para o respectivo cargo nos termos previstos neste edital;

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelo próprio candidato.

- 5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site **www.fhs.saude.se.gov.br**, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *on line* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela *Internet* estará disponível ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 10 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I, considerando-se o horário local.
- 5.1.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *internet* e demais procedimentos descritos no site da FHS, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
- 5.1.2.1. O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UM ÚNICO CARGO. Depois de realizada a primeira inscrição, o sistema não permitirá nova inscrição ou modificação do cargo escolhido.
- 5.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências

previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) se servidor público estadual, não ser lotado na Polícia Militar do Estado de Sergipe, em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da Lei nº 6.691/2009;

5.3. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá, no ato de inscrição, realizar o *upload* os seguintes documentos:

- 5.3.1. Diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para a função;
- 5.3.2. Certificados e demais documentos comprobatórios da experiência profissional e da qualificação profissional, conforme disposto no CAPÍTULO 3 deste edital;
- 5.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo profissional.
- 5.5. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 5.1.1, nem serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

6 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.
- 6.2. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- 6.3. A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.4. A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.4.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo os seguintes critérios:
- a) maior pontuação na experiência específica;
- b) maior pontuação na experiência geral;
- c) maior idade.

- 7.2. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 7.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pela entidade.
- 7.3. As Certidões/Declarações de que tratam as alíneas b, c e d o subitem 7.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar o período de trabalho (início e termino) ou a quantidade de meses trabalhados.
- 7.4. Trabalho voluntário ou estágio não será considerado exercício profissional.
- 7.5. Para os cargos/empregos, cuja escolaridade exigida seja o nível superior concluído, somente será computado como experiência profissional na área de formação, as atividades laborais desenvolvidas após a graduação.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. O processo de classificação dessa seleção obedecerá a seguinte regra:
- a) Todos os candidatos inscritos serão classificados, por emprego, em ordem decrescente do total de pontos do currículo, identificados no currículo.

9 – DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação acontecerá por escolha do candidato de acordo com as necessidades e disponibilidade de vagas nas unidades sob gestão da Fundação Hospitalar de Saúde e obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.

10. RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso contra erros ou omissões do Resultado Provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado no site oficial da Fundação Hospitalar de Saúde (www.fhs.saude.se.gov.br)
- 10.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da FHS.
- 10.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.
- 10.4. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões no Resultado Provisório, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.

11. VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O candidato convocado para contratação deverá comparecer no dia e hora determinado pela Fundação Hospitalar de Saúde, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.
- 12.2. Na ocasião da contratação, as condições estabelecidas no CAPÍTULO 3 - DOS REQUISITOS E CAPÍTULO 6 – DAS INSCRIÇÕES e demais disposições deste edital, deverão ser comprovadas, mediante apresentação dos documentos autenticados abaixo citados, sob pena da automática desclassificação do candidato e a sua consequente não contratação.
- 02 fotografias 3x4 (colorida e recente);
 - Carteira de Identidade (cópia simples + original);
 - Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (cópia simples + original);
 - Comprovante de regularidade com as obrigações militares, no caso do sexo masculino (cópia simples + original);
 - Comprovação de registrado no respectivo Conselho Profissional ou Órgão de Classe, quando cabível (cópia simples + original);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia simples + original);
 - PIS/PASEP (cópia simples + original);
 - Comprovante de residência, contendo o CEP (cópia simples + original);
 - Diplomas e certificados, quando cabível (cópias autenticadas);
 - Certidão de casamento (cópia simples + original);
 - Dados bancários (BANESE);
 - Dados do FGTS (dados da conta bancária para depósito do FGTS);
 - Certidão de nascimento dos filhos (cópia simples + original);
 - Carteira de vacinação (cópia simples + original);
 - Declaração escolar para filhos maiores de 7 (sete) anos (original);
 - Informar número de telefone fixo ou móvel;
 - Comprovante de classificação sanguínea - grupo sanguíneo e fator Rh (cópia simples + original);
 - Declaração oficial e detalhada de vínculos públicos, caso os tenha, com especificação de carga horária, jornada e local de trabalho;
 - Outros documentos que a FHS julgar necessários.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições de seleção deste edital e nas normas legais pertinentes.
- 13.2. A inscrição poderá ser feita em 01 (um) emprego.
- 13.3. A inexistência e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 13.4. Caberá a Diretoria da Fundação Hospitalar de Saúde a homologação dos resultados desta Seleção.
- 13.6. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado junto à FHS, em qualquer tempo, durante o prazo de validade desta seleção.

- 13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 13.8. A Fundação Hospitalar de Saúde se exime das despesas com deslocamento e estadas dos candidatos em quaisquer das fases da Seleção, bem como no período da execução da prestação de serviço.
- 13.9. A FHS não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe serve para fins de comprovação da aprovação.
- 13.10. Todas as convocações, avisos e o Resultado Provisório, referentes a esta Seleção, serão publicados no site oficial da Fundação Hospitalar de Saúde (www.fhs.saude.se.gov.br), devendo apenas o seu Resultado definitivo ser publicado no Diário Oficial do estado de Sergipe, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 13.11. A Fundação Hospitalar de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de:
- Endereço não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela ECT por qualquer razão;
 - Correspondência recebida por terceiros;
 - E-mail devolvido
- 13.12. Os casos omissos ou considerados duvidosos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.
- 13.13. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para a respectiva carga horária para cada cargo disponível neste edital, cabendo à FHS a definição do respectivo turno no momento da lotação.
- 13.14. Os candidatos contratados por este processo seletivo para os cargos específicos não poderão ocupar cargos de comissão ou livre provimento.
- 13.15. O Cronograma desse processo seletivo está descrito no Anexo I
- 13.16. Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis:
- Através do site www.fhs.saude.se.gov.br
 - Sede da FHS: Endereço: Rua Geru, s/n, Edf. Estado de Sergipe, 5º Andar, Centro, Aracaju-SE; Telefone: (79) 3198-0617 e/ou 3198.0602.

Aracaju, 07 de abril de 2014

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Geral
Fundação Hospitalar de Saúde

Márcio Farias Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

Wagner José Andrade Santos
Diretor Operacional

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASES DO PROCESSO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	07.04.2014
Período de Inscrições pela Internet	12 a 17.04.2014
Análise e Julgamento dos Currículos	22.04 a 09.05.2014
Divulgação do Resultado Provisório	12.05.2014
Período para Recurso	13 a 14.05.2014
Divulgação do Resultado Definitivo	19.05.2014

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da FHS, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

ANEXO II

QUADRO II: CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICAS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação	1	1
	Especialização específica para o cargo	4	4
	Especialização em outra área	2	2
	Mestrado	6	6
	Doutorado	7	7
	Certificado de participação em cursos relacionados à área de atuação , com carga horária mínima de 40 horas.	1	5
SUBTOTAL (A)		40	
EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL	Específica: Comprovação, por instituição competente, de experiência de trabalho na função almejada.	02 pontos por mês	50
	Geral: Comprovação, por instituição competente, de experiência de trabalho (após a graduação).	01 ponto por mês	10

Observações:

- a) O período concomitante de experiência profissional, na mesma instituição, não pode ser duplamente pontuado, cabendo à comissão examinadora escolher o que for mais favorável ao candidato.
- b) Serão válidos certificados de participação em seminários, congressos, palestras, oficinas e eventos similares, desde que informada a carga horária.
- c) Cada certificado deve apresentar a carga horária mínima exigida e será pontuado individualmente. Não será permitido somar com outros certificados para formar a carga horária mínima exigida ou dividir uma carga horária a maior.

Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPEFUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA
PORTARIA Nº 30/2014
De 25 de Março de 2014

Exonera Superintendente, Área Hemose, na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.
O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DENIS JACINTO DE ARAUJO, portador do CPF nº. 661.999.481-49, do emprego de livre provimento de Superintendente, área Hemose da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, lotado na Superintendência do Hemose, a partir de 02 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), 25 de Março de 2014.

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 32/2014
De 01 de abril de 2014

Altera a composição dos membros da Comissão de INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, constituída através de Portaria n.º 06/2014 de 02 de janeiro de 2014.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR LUCELIA ALVES LUNGUINHO SANTOS, portadora de CPF n.º 997.410.835-72, por RAISSA CAROLINE HORA SANTOS, portadora de CPF n.º 013.541.235-81;

Art. 2º Ficam mantidas as atribuições da referida comissão devendo o pagamento dos membros ser feito conforme art. 9.º da Resolução n.º 02/2010, de 18 janeiro de 2010 alterada pela Resolução nº 001/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, revogada toda e qualquer disposição em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), de 01 de abril de 2014.

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 31/2014
De 10 de março de 2014

Nomeia Coordenadora, área Contratos e Convênios em substituição, na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.
O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR RAISSA CAROLINE HORA SANTOS, portadora do CPF nº. 013.541.235-81, para exercer o emprego de livre provimento de Coordenadora em substituição, área contratos e convênios, na Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, lotada na Coordenação de Contratos e Convênios, no período de 10/03/2014 a 08/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE), 10 de março de 2014.

Edmilson Suassuna da Silva
Diretor-Geral Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 33/2014
De 01 de abril de 2014

Altera a composição dos membros da Comissão de BIOSSEGURANÇA DO LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, constituída através de Portaria n.º 05/2014 de 02 de janeiro de 2014.
O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ACRESCENTAR PAULA MANGIERI DE OLIVEIRA CARDOSO, portadora de CPF n.º 016.343.105-19.

Art. 2º Ficam mantidas as atribuições da referida comissão devendo o pagamento dos membros ser feito conforme art. 9.º da Resolução n.º 02/2010, de 18 janeiro de 2010 alterada pela Resolução nº 001/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, revogada toda e qualquer disposição em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), de 01 de abril de 2014.

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 34/2014
De 01 de abril de 2014

Altera a composição dos membros do COMITÊ TRANSFUSIONAL MULTIDISCIPLINAR da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, constituída através de Portaria n.º 03/2014 de 02 de janeiro de 2014.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR DENIS JACINTO DE ARAUJO, portador de CPF n.º 661.999.481-49, por ANA PAULA BARRETO PRATA SILVA, portadora de CPF n.º 663.937.285-15;

Art. 2º SUBSTITUIR HILDEBRANDO GOES BARRETO FILHO, portador de CPF n.º 103.287.505-49, por RICHER MOTA DA SILVA, portador de CPF n.º988.784.765-87;

Art. 3º Ficam mantidas as atribuições da referida comissão devendo o pagamento dos membros ser feito conforme art. 9.º da Resolução n.º 02/2010, de 18 janeiro de 2010 alterada pela Resolução nº 001/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, revogada toda e qualquer disposição em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), de 01 de abril de 2014.

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 35/2014
De 01 de abril de 2014

Altera a composição dos membros da Comissão para acompanhar o cumprimento dos objetivos definidos em cada etapa do Plano de Empregos e Remu-

nerações da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, constituída através de Portaria n.º 07/2014 de 02 de janeiro de 2014.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR EDMILSON SUASSUNA DA SILVA, portador de CPF n.º 940.055.325-00 por JOÃO CARLOS SILVA MENEZES, portador de CPF nº. 236.417.975-00.

Art. 2º Ficam mantidas as atribuições da referida comissão devendo o pagamento dos membros ser feito conforme art. 9.º da Resolução n.º 02/2010, de 18 janeiro de 2010 alterada pela Resolução nº 001/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, revogada toda e qualquer disposição em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), de 01 de abril de 2014.

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 36/2014
De 01 de abril de 2014

Altera a composição dos membros da Comissão para análise, acompanhamento e avaliação de trabalhos científicos da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, constituída através de Portaria n.º 10/2014 de 01 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR MARIA TERESA LEITE LISBOA, portadora de CPF n.º 127.040.755-49 por MAYRA SOUSA SILVA SANTOS, portadora de CPF nº. 795.117.325-87.

Art. 2º SUBSTITUIR MARIA FERNANDES DA SILVA, portadora de CPF n.º 138.638.785-15 por LUCELIA ALVES LUNGUINHO SANTOS, portador de CPF n.º 997.410.835-72.

Art. 3º ACRESCENTAR DANUZA DUARTE COSTA, portadora de CPF n.º 789.255.684-20.

Art. 4º Ficam mantidas as atribuições da referida comissão devendo o pagamento dos membros ser feito conforme art. 9.º da Resolução n.º 02/2010, de 18 janeiro de 2010 alterada pela Resolução nº 001/2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, revogada toda e qualquer disposição em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), 01 de abril de 2014.

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 37/2014
De 01 de abril de 2014

Altera a composição dos membros da Comissão Gestora Multidisciplinar da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, constituída através de Portaria n.º 15/2014 de 29 de janeiro de 2014.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR LUCELIA ALVES LUNGUINHO SANTOS, portadora de CPF n.º 997.410.835-72 por MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA, portador de CPF nº. 676.254.525-49.

Art. 2º Ficam mantidas as atribuições da referida comissão devendo o pagamento dos membros ser feito conforme art. 9.º

da Resolução n.º 02/2010, de 18 janeiro de 2010 alterada pela Resolução nº 001/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, revogada toda e qualquer disposição em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), de 01 de abril de 2014.

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 38/2014
De 01 de abril de 2014

Altera a composição dos membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, constituída através de Portaria n.º 09/2014 de 02 de janeiro de 2014.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR MARIAMALIA NEWTON ANDRADE, portadora de CPF n.º 127.470.925-34 por KAROLINE OLIVEIRA DE MELO, portadora de CPF nº.797.690.805-78.

Art. 2º Ficam mantidas as atribuições da referida comissão devendo o pagamento dos membros ser feito conforme art. 9.º da Resolução n.º 02/2010, de 18 janeiro de 2010 alterada pela Resolução nº 001/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, revogada toda e qualquer disposição em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), de 01 de abril de 2014.

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 39/2014
De 01 de abril de 2014

Altera a composição dos membros da comissão de resíduos da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, constituída através de Portaria n.º 16/2014 de 30 de janeiro de 2014.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o membro presidente WELINGTON SANTANA, portador de CPF n.º 170.799.695-49 por JOSELITA BARBOSA SILVA SOUSA, portadora de CPF nº. 437.220.674-72.

Art. 2º SUBSTITUIR JOSELITA BARBOSA SILVA SOUSA, portadora de CPF n.º 437.220.674-72 por WELLINGTON SANTANA, portador de CPF n.º 170.799.695-49.

Art. 3º Ficam mantidas as atribuições da referida comissão devendo o pagamento dos membros ser feito conforme art. 9.º da Resolução n.º 02/2010, de 18 janeiro de 2010 alterada pela Resolução nº 001/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, revogada toda e qualquer disposição em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), 01 de abril de 2014.

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 40/2014
De 18 de março de 2014

Nomeia Responsável Técnico, Área Imunohematologia do Receptor na Fundação

de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ANA PAULA BARRETO PRA-TA SILVA, portadora do CPF nº. 663.937.285-15, para exercer o emprego de livre provimento de Responsável Técnico, área imunohematologia do receptor na Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, lotado na gerência de laboratório, a partir de 18 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE), 18 de março de 2014.

Edmilson Suassuna da Silva
Diretor-Geral Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 41/2014
De 25 de Março de 2014

Nomeia Superintendente, Área HEMOSE na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR LUCELIA ALVES LUNGUINHO SANTOS, portadora do CPF nº. 997.410.835-72, para exercer o emprego de livre provimento de Superintendente, área HEMOSE na Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, lotada na Superintendência do HEMOSE, a partir de 03 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE), 25 de Março de 2014.

Edmilson Suassuna da Silva
Diretor-Geral Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 42/2014
De 26 de março de 2014

Nomeia Diretor Geral em substituição na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ SERVULO SAMPAIO NUNES, portador do CPF nº. 031.142.793-68, para exercer o emprego de livre provimento de Diretor Geral em substituição na Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, no período de 26 de março de 2014 a 04 de abril de 2014, em virtude de afastamento a serviço do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo os seus efeitos a partir de 26 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE), 26 de Março de 2014.

Edmilson Suassuna da Silva
Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 43/2014
De 26 de Fevereiro de 2014

Exonera Diretor Administrativo e Financeiro, na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR EDMILSON SUASSUNA DA SILVA, portador do CPF nº. 940.055.325-00, do emprego de livre provimento de Diretor Administrativo e Financeiro, da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, lotado na Diretoria Geral, a partir

de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo os seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), 26 de Fevereiro de 2014.

EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Diretor-Geral em Exercício Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 44/2014
De 28 de março de 2014

Nomeia Diretor Administrativo e Financeiro na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO CARLOS SILVA MENESES, portador do CPF nº. 236.417.975-00, para exercer o emprego de livre provimento de diretor administrativo e financeiro da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 28 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo os seus efeitos a partir de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE), 28 de Março de 2014.

José Servulo Sampaio Nunes
Diretor-Geral em exercício da Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº. 45/2014
De 27 de março de 2014

Exonera Coordenador – área de contábil e financeira na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO CARLOS SILVA MENESES, portador do CPF nº. 236.417.975-00, para exercer o emprego de livre provimento de coordenador, área de contábil e financeira da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 27 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo os seus efeitos a partir de 27 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE), 27 de Março de 2014.
José Servulo Sampaio Nunes
Diretor-Geral em exercício da Fundação de Saúde Parreiras Horta

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATRO CONTRATO EMERGENCIAL
2º Termo Aditivo de caráter excepcional

CONTRATO CELEBRADO ENTRE:

FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
GOLD EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP

Característica	Resumo		
Contrato nº	02/2013	Data do Aditamento	27/01/2014
Data da Assinatura	03/05/2013		
Objetivo	Contratação de empresa especializada em disponibilização de mão de obra terceirizada (auxiliar de serviços gerais e lavadeira/passadeira de roupas)		
Origem do contrato	Dispensa Emergencial Parecer Jurídico nº 004-B/2014		
Vigência	90(noventa) dias a contar da data de 29/01/2014		
Valor Total	R\$ 273.664,74		
Elemento de Despesa	3390		

Unidade	024.202.08.243.0015.0007	F.R. 0130
Projeto	024.202.08.243.0015.0008	
Atividade	024.202.08.122.0043.0016	

Segrase



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Serviços Gráficos de Sergipe - Segrase, inscrito no CNPJ sob o nº 13.085.519/0001-61, localizada na Rua Própria nº 227 Bairro Centro, Aracaju - Se, vem através do presente EDITAL, **NOTIFICAR o empregado público PEDRO FONTES DE OLIVEIRA**, para apresentar no prazo de 10 dias a sua CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Empresa, em decorrência do encerramento do Contrato de Trabalho e a decorrente necessidade de anotação e baixa na CTPS.

A presente NOTIFICAÇÃO se dá em virtude do endereço residencial fornecido à empresa pelo referido empregado, está desatualizado, uma vez que diligenciou-se ao local indicado por diversas vezes, contudo, sem haver êxito, além, de também ter sido feita a notificação via sindicato onde sabidamente exerce função diretiva, no intuito de reclamar a adoção da providência alhures reportada, sem também ter havido êxito

Assim, não tendo sido o empregado encontrado nos endereços constantes nos cadastros da Empresa e tendo em vista o encerramento do Contrato de Trabalho e a decorrente necessidade de anotação e baixa na CTPS, fica NOTIFICADO o empregado PEDRO FONTES DE OLIVEIRA a comparecer nesta Empresa, munido da CTPS, para apresentação da mesma para as providências de estilo.

Aracaju-Se, 04 de abril de 2014.

Andréa Rosário dos Santos Pereira
Diretora Coordenadoria
Recursos Humanos



BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ Nº 13.085.519/0001-61

Conta	Descrição	Exercício 2013	Exercício 2012
1	ATIVO	13.855.922,23	12.684.563,28
1.1	Ativo Circulante	8.417.890,91	7.465.359,23
1.1.1	Disponível	634.696,88	668.349,53
1.1.1.02	Bancos c/ Movimento	633.649,38	220.387,79
1.1.1.03	Aplicação Liquidez Imediata	1.047,50	447.961,74
1.1.2	Realizável a Curto Prazo	7.495.017,52	6.458.666,66
1.1.2.01	Créditos Diversos	7.412.059,14	6.277.835,41
1.1.2.02	Despesas do Exercício Seguinte	5.752,76	12.517,21
1.1.2.03	Créditos de Funcionários	70.196,13	118.523,45
1.1.2.04	Impostos a Recuperar	7.009,49	49.790,59
1.1.2.05	Outros Créditos	-	-
1.1.3	Estoques	288.176,51	338.343,04
1.1.3.01	Estoques de Materiais	288.176,51	338.343,04
1.2	Ativo Não Circulante	5.438.031,32	5.219.204,05
1.2.1	Realizável a Longo Prazo	5.438.031,32	5.219.204,05
1.2.1.01	Empréstimos Compulsórios	83.224,97	77.916,64
1.2.1.02	Investimentos	2.795,43	2.795,43
1.2.1.03	Imobilizado	9.083.624,44	8.603.331,63
1.2.1.04	(-) Depreciações Acumuladas	-	-
		3.731.613,52	3.464.839,65
2	PASSIVO	13.855.922,23	12.684.563,28
2.1	Passivo Circulante	899.489,23	1.258.597,34
2.1.1	Exigível	323.567,39	952.314,25
2.1.1.01	Fornecedores	86.647,15	517.078,40
2.1.1.02	Obrigações Trabalhistas	-	435.235,85
2.1.1.03	Provisões	236.920,24	-
2.1.3	Obrigações Sociais	562.461,62	306.283,09
2.1.3.01	Outras Contas a Pagar	167.694,12	117.022,35
2.1.3.03	Obrigações Sociais	207.102,52	156.284,82
2.1.3.04	Obrigações Tributárias	187.664,98	32.975,92
2.1.7	Parcelamentos	13.460,22	-

2.1.7.01	Parcelamentos	13.460,22	-
2.2	Passivo Não Circulante	13.460,52	-
2.2.1	Exigível a Longo Prazo	13.460,52	-
2.2.1.02	Parcelamentos	13.460,52	-
2.4	Patrimônio Líquido	12.942.972,48	11.425.965,94
2.4.1	Capital	9.000.000,00	9.000.000,00
2.4.1.01	Capital Social	9.000.000,00	9.000.000,00
2.4.4	Reservas de Lucros	2.166.629,62	2.425.965,94
2.4.4.04	Reservas de Luros	2.166.629,62	2.425.965,94
2.4.6	Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.723.756,19	-
2.4.6.01	Lucro do Exercício	1.723.756,19	
2.4.7	Lucros / Prejuízos Acumulados	52.586,67	-
2.4.7.04	Ajuste de Exercícios Anteriores	52.586,67	-

Aracaju (SE), 31 de dezembro de 2013.

Jorge Carvalho do Nascimento
Diretor Presidente

Carlos Alberto Leite Prado
Diretor Administrativo Financeiro

Martins & Andrade Serviços Ltda
CRC/SE - 00205

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
CNPJ Nº 13.085.519/0001-61

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2012
Receitas Operacionais	R\$ 14.842.302,77	R\$ 11.283.999,46
Receita de Serviços	R\$ 14.842.302,77	R\$ 11.283.999,46
Receita de Impressos	R\$ -	R\$ 70.244,00
Receita de Publicações	R\$ 12.343.488,80	R\$ 10.323.035,47
Receita de Produções	R\$ 42.926,64	R\$ 71.192,56
Receita de Certificados Digitais / Assinaturas	R\$ 99.690,25	R\$ 110.945,32
Receita de Vendas Avulsa	R\$ 36.803,70	R\$ 1.863,50
Receita Imune - Livros	R\$ -	R\$ 11.457,74
Recuperação de Créditos	R\$ 2.319.393,38	R\$ 695.260,87
Dedução da Receita Bruta	-R\$ 474.589,03	-R\$ 420.493,20
Vendas Canceladas	-R\$ 11.639,19	-R\$ 25.612,44
Imposto s/ Serviços ISS 5%	-R\$ 3.973,56	-R\$ 5.674,03
Pis/Pasep s/ Faturamento	-R\$ 81.737,09	-R\$ 69.312,72
Cofins	-R\$ 377.239,19	-R\$ 319.894,01
Receita Líquida	R\$ 14.367.713,74	R\$ 10.863.506,26
Custos Operacionais	-R\$ 3.059.303,59	-R\$ 2.974.343,31
Custos Operacionais	-R\$ 3.059.303,59	-R\$ 2.974.343,31
Matéria Prima Direta	-R\$ 141.566,89	-R\$ 192.236,90
Mão de Obra Direta - Indústria	-R\$ 1.839.076,11	-R\$ 1.809.183,47
Outros Custos Diretos	-R\$ 592.937,42	-R\$ 414.079,67
Custos Indiretos	-R\$ 127.910,43	-R\$ 48.639,43
Depreciação - Indústria	R\$ -	-R\$ 203.188,11
Utilidades e Serviços Prestados	-R\$ 357.812,74	-R\$ 122.980,08
Despesas Gerais	R\$ -	-R\$ 184.035,65
Lucro Bruto	R\$ 11.308.410,15	R\$ 7.889.162,95
Despesas Operacionais	-R\$ 8.489.686,55	-R\$ 6.168.841,91
Despesas de Vendas	R\$ -	-R\$ 2.839.468,73
Serviços e Contribuições	R\$ -	-R\$ 3.198,00
Utilidades e Serviços	R\$ -	-R\$ 98.291,54
Propaganda e Publicidade	R\$ -	-R\$ 12.761,94
Despesas gerais	R\$ -	-R\$ 2.723.720,12
Impostos e Taxas Diversas	R\$ -	-R\$ 1.497,13
Despesas Administrativas	R\$ -	-R\$ 3.329.373,18
Administração Geral	R\$ -	-R\$ 1.717.010,81
Depreciação - Administração	R\$ -	-R\$ 76.710,36
Utilidades e Serviços	R\$ -	-R\$ 385.505,80
Honorários Diretoria Executiva	R\$ -	-R\$ 710.875,49
Despesas Gerais	R\$ -	-R\$ 430.739,34
Despesas Tributárias	R\$ -	-R\$ 8.531,38
Despesas Gerais	-R\$ 277.489,93	
Despesas Com Pessoal	-R\$ 2.976.795,28	
Despesas Tributárias	-R\$ 1.052,12	
Outras Despesas Operacionais	-R\$ 5.234.349,22	
Receita Financeira Líquida	-R\$ 145.410,81	R\$ 118.678,94
Receitas Financeiras	R\$ 17.770,87	R\$ 123.226,77
Despesas Financeiras	-R\$ 163.181,68	-R\$ 4.547,83
Resultado Operacional	R\$ 2.673.312,79	R\$ 1.838.999,98
Resultado Não Operacional	R\$ 4.257,68	R\$ -
Contribuição Social s/ Lucro	-R\$ 260.765,26	-R\$ 181.184,02
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	-R\$ 693.049,02	-R\$ 485.288,92
Lucro Líquido do Período Base	R\$ 1.723.756,19	R\$ 1.172.527,04

Aracaju (SE), 31 de dezembro de 2013.

Jorge Carvalho do Nascimento
Diretor Presidente

Carlos Alberto Leite Prado
Diretor Administrativo Financeiro

Martins & Andrade Serviços Ltda
CRC/SE - 00205

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - (DFC) - MÉTODO INDIRETO		
Fluxo de Caixa da Atividade Operacional	EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2012
Lucro Líquido	R\$ 1.723.756,19	R\$ 1.172.527,04
(+) Depreciações	R\$ 266.773,87	R\$ 279.898,47
Ajustes de Contas Patrimoniais		
(+) Diminuição de Estoque	R\$ 50.166,53	R\$ 54.795,90
(-) Aumento de Realizável a Curto Prazo	-R\$ 1.036.350,86	-R\$ 2.444.273,27
(-) Aumento do Realizável a Longo Prazo	-R\$ 5.308,33	-R\$ 4.807,06
(-) Amuento do Imobilizado	-R\$ 480.292,81	-R\$ 651.707,03
(+/-) Aumento/Diminuição de Fornecedores	-R\$ 430.431,25	R\$ 524.826,05
(+/-) Aumento/Diminuição de Obrigações Sociais	-R\$ 147.497,91	R\$ -
(+/-) Aumento/Diminuição de Obrigações Fiscais	R\$ 181.609,80	R\$ 7.354,44
(+/-) Aumento/Diminuição das demais contas a pagar	R\$ 50.671,77	-R\$ 41.795,80
(+/-)Aumento/Redução do Patrimônio Social	-R\$ 206.749,65	-R\$ 232.203,24
(=) Caixa Líquido da Atividade Operacional	-R\$ 33.652,65	-R\$ 1.335.384,50
Fluxo de Caixa da Atividade de Investimento	R\$ -	R\$ -
Fluxo de Caixa da Atividade de Financiamento	R\$ -	R\$ -
(=) Variação do Caixa / Equivalente	-R\$ 33.652,65	-R\$ 1.335.384,50
Saldo Inicial do Caixa / Equivalente	R\$ 668.349,53	R\$ 2.003.734,03
Saldo Final do Caixa / Equivalente	R\$ 634.696,88	R\$ 668.349,53
Variação da Conta Caixa / Equivalente	-R\$ 33.652,65	-R\$ 1.335.384,50

Aracaju (SE), 31 de dezembro de 2013.

Jorge Carvalho do Nascimento
Diretor Presidente

Carlos Alberto Leite Prado
Diretor Administrativo Financeiro

Martins & Andrade Serviços Ltda
CRC/SE - 00205

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CNPJ Nº 13.085.519/0001-61

	Capital Realizado	Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2012	9.000.000,00	-	2.425.965,94	-	11.425.965,94
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Com Lucros e Reservas	-	-	-	-	-
Com Lucros e Reservas	-	-	259.336,32		259.336,32
Ajustes de Exerícios Anteriores	-	-	52.586,67	-	52.586,67
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	1.723.756,19	1.723.756,19
Transferência para Reservas	-	-	1.723.756,19	- 1.723.756,19	-
Dividendos	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2013	9.000.000,00	-	3.942.972,48	-	12.942.972,48

Aracaju (SE), 31 de dezembro de 2013.

Jorge Carvalho do Nascimento
Diretor Presidente

Carlos Alberto Leite Prado
Diretor Administrativo Financeiro

Martins & Andrade Serviços Ltda
CRC/SE - 00205

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE, Empresa Pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 168, de 21 de outubro de 1969m inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.436.979/0001-07, sediada no município de Aracaju (SE), na Rua Própria, nº 227, Bairro Centro, Aracaju (SE), CEP. 49010-020. A SEGRASE tem como finalidade a impressão do Diário Oficial do Estado de Sergipe e serviços conexos, edição e distribuição de livros e revistas e informativos, bem como, a venda de jornais e outros periódicos, artigos de livraria, e produtos de artes gráficas, para o Governo do Estado, Entidades Públicas e Privadas e o público em geral.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil e atendendo às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.152/2009 que aprovou a NBC T 19.18 – Adoção Inicial da Lei nº11.638/2007 e Lei nº 11.941/09 que alterou artigos da Lei 6.404/76.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) A prática contábil adotada é pelo regime de competência;
- b) Os direitos e obrigações da entidade estão de conformidade com seus efetivos valores reais;
- c) As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência;
- d) Os Inventários de matéria prima e outros materiais em estoque foram registrados pelo preço do custo médio;
- e) O imobilizando se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original, deduzido da depreciação acumulada, a depreciação está calculada pelo método linear, as taxa utilizadas estão de acordo com a expectativa de vida útil dos bens e em conformidade com a IN 162/98 da Secretaria da Receita Federal;
- f) As receitas da entidade são apuradas obedecendo ao regime de competência;
- g) As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais – fiscais, obedecendo ao regime de competência;
- h) Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais;
- i) Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço;
- j) O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado;
- k) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulante;

NOTA 04 – NOVAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Por determinação da Resolução do CFC 1.152/09, a Empresa adotou as Novas Práticas Contábeis, que abrange a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo CPC homologados pelos órgãos reguladores, e práticas adotadas pelas entidades em assuntos não regulados, desde que atendam à NBC T 1 – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis emitidos por este CFC e, por conseguinte, em consonância com as normas contábeis internacionais.

NOTA 05 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

O valor de recuperação dos bens e direitos de investimentos, imobilizado e intangível são periodicamente avaliados para que se possa efetuar o registro de perdas potenciais ou uma revisão dos critérios de e taxas de depreciação, amortização e exaustão;

NOTA 06 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Estão representadas pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 07 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social e Reservas de Lucros.

NOTA 08 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC Nº. 1.125/08 que aprovou a NBC T 3.8 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC T 19.18.

NOTA 09 – DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)

A Lei 6.404/76 após a publicação da Lei 11.638/07 passou a ter nova redação no Art. 176 o qual trata sobre as demonstrações financeiras a serem elaboradas com base na escrituração contábil. A legislação apresenta como obrigada a elaborar a DVA apenas as Companhia Abertas (S/A).

Aracaju (SE), 31 de dezembro de 2013.
Jorge Carvalho do Nascimento
Diretor Presidente

Carlos Alberto Leite Prado
Diretor Administrativo Financeiro

Martins & Andrade Serviços Ltda.
CRC/SE - 00205

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE REFERENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Aos
**Membros do Conselho de Administração da
SEGRASE – Serviços Gráficos de Sergipe**
Nesta.

Examinamos as demonstrações contábeis da Empresa SEGRASE - SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as Demonstrações do Resultado do Exercício, do Fluxo de Caixa, das Mutações do Patrimônio Líquido, da Composição do Patrimônio Líquido, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento dos auditores, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, os auditores consideram os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião

sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade SEGRASE – SERVICOS GRAFICOS DE SERGIPE em 31 de dezembro de 2013, o desempenho das suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Aracaju (SE), 07 de março de 2014.
Lindoalvo Carvalho de Araujo
CRC-SE 004643/O-5
CONTADOR – RESPONSÁVEL TÉCNICO



PARECER DO CONSELHO FISCAL

1-O Conselho Fiscal da empresa de Serviços Gráficos de Sergipe, no Exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião extraordinária realizada nesta data, examinou as Demonstrações Contábeis, composta do Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio, bem como, as Notas Explicativas referentes ao exercício de 2013;

2-Após nossos exames, as Demonstrações Contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira em 31 de dezembro de 2013 e estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, portanto, aprovamos as referidas demonstrações.

Aracaju (SE), 27 de março de 2014.

JOSÉ HILTON SANTOS

Membro

STELLA MARIS DORNELAS DE ABREU MOREIRA

Membro

WALDERLY LOPES DE OLIVEIRA

Membro

RESOLUÇÃO N.º 006/2014

DE 01 DE ABRIL DE 2014

Aprova o Balanço Geral, Prestação de Contas do Exercício de 2013 da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe –SEGRASE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE – SEGRASE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com as disposições previstas no inciso IX do artigo 13 do Estatuto da SEGRASE, e, considerando o que ficou deliberado em reunião nesta data através de decisão dos Senhores Conselheiros,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica aprovado o Balanço Geral, Prestação de Contas do Exercício de 2013 da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, conforme decisão do Conselho de Administração da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE em reunião realizada em 01/04/2014.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se às disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (2014).

BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de governo
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO

Em obediência ao que determina o artigo 104, item IV da Resolução n.º 153/90 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e na condição de Titular da Secretaria de Estado de Governo, à qual está vinculada a Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, vimos manifestar nosso pronunciamento alusivo às contas da mencionada entidade, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2013.

Considerando o conteúdo do Relatório de Atividades e das demais peças que compõem a Prestação de Contas exercício de 2013, que demonstram a realidade dos trabalhos realizados pela EMPRESA PÚBLICA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE – SEGRASE, somos de Parecer favorável às contas apresentadas pela sua Diretoria Executiva, baseado no Parecer da Auditoria Externa e das aprovações dos Conselhos Fiscal e de Administração.

Aracaju, 01 de abril de 2014.

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

DIVERSOS



INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014

O Banco do Estado de Sergipe S.A, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, torna pública a instauração e RATIFICAÇÃO do processo supra.

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A;

CONTRATADO: OKI BRASIL IND. E COM. DE PROD. E TEC. EM AUTOMAÇÃO S.A;

CNPJ: 16.564.682/0001-03;

JUSTIFICATIVA: Suspensão de contrato anterior de manutenção, em virtude de aquisição de novos equipamentos para o projeto de cartões com Chip;

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para os Terminais de Caixa.

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VALOR: R\$ 11.287,75 (onze mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 03 (três) meses;

PARECER JURÍDICO: 036/2014;

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04.04.2014;

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93

RESUMO DE PEDIDO – 4500015420

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG 0025/2013

CONTRATADA: ABRANGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ nº 03.976.528/0001-99;

OBJETO: Aquisição de Piso Tátil;

VALOR: R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte

DATA DO PEDIDO: 04.04.2014.



ACÓRDÃOS – 1ª TURMA

PROC. TED Nº 135/2010-1ªT. Repte: OAB/SE. Repdo: J.L.D.C.C. (Def. Dativo: Alexandro Nascimento Argolo – OAB/SE 4104). **EMENTA Nº 001/2014-1ªT:** Procedimento disciplinar financeiro – débito para com as anuidades da OAB – Prescrição punitiva em relação às anuidades anteriores ao quinquênio anterior a instauração do procedimento Administrativo reconhecida inteligência do art. 43 do EAOAB – Aplicação da pena de suspensão do Representado das atividades advocatícias face ao não pagamento das anuidades até a devida quitação do débito em relação ao período não alcançado pela prescrição. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2010, por unanimidade, julgar pela PROCEDÊNCIA, aplicando-se a PENA DE SUSPENSÃO, do exercício profissional, até a satisfação integral da dívida, na conformidade do voto do relator que integra o presente julgado. Aracaju, 25 de fevereiro de 2014. Carlos Alberto Monteiro Vieira – Presidente do TED. Cesar Vladimir de Bomfim Rocha – Relator. **PROC. TED Nº 001/2014-1ªT.** Repte: OAB/SE. Repdo: I.C.S.C. (Def. Dativa: Isabella Amorim Pinto – OAB/SE 5293); **PROC. TED Nº 003/2014-1ªT.** Repte: OAB/SE. Repdo: A.L.M.D.A.M. (Def. Dativa: Isabella Amorim Pinto – OAB/SE 5293). **EMENTA Nº 002/2014-1ªT:** Exercício da Advocacia – Contribuição devidas à OAB, por força do art. 34, XXIII do EAOAB. O Estatuto da Advocacia é claro e expresso em que constitui infração disciplinar, apenada com suspensão, deixar o advogado de pagar as contribuições à OAB depois de regularmente notificado. A suspensão perdura até que seja satisfeito integralmente o débito, conforme preceitua o artigo 37, I, § 2º do mesmo Estatuto. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, por unanimidade, julgar pela PROCEDÊNCIA, aplicando-se a PENA DE SUSPENSÃO, do exercício profissional, até a satisfação integral da dívida, na conformidade do voto da relatora que integram os presentes julgados. Aracaju, 25 de fevereiro de 2014. Carlos Alberto Monteiro Vieira – Presidente do TED. Helena Monteiro Santos Baldo – Relatora. **PROC. TED Nº 039/2014-1ªT.** Repte: M.T.B.D.A. e N.A.S. Repdo: A.F.D.S. (Adv. do Repdo: Ricardo Marques Farias Freire – OAB/SE 6644). **EMENTA Nº 003/2014-1ªT:** Extinção da punibilidade pela prescrição. Lapso temporal mais de cinco anos entre o conhecimento do fato e o julgamento pelo TED. Art. 43, caput, da Lei 8.906/94 do EAOAB. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, por unanimidade, julgar pela PRESCRIÇÃO, na conformidade do voto da relatora que integra o presente julgado. Aracaju, 25 de fevereiro de 2014. Carlos Alberto Monteiro Vieira – Presidente do TED. Helena Monteiro Santos Baldo – Relatora. **PROC. TED Nº 013/2014 – 1ª TURMA.** Repte: OAB/SE. Repdo: E.M.F. (Def. Dativo: Rayana Jessica Lopes dos Santos – OAB/SE 7394); **PROC. TED Nº 015/2014 – 1ª TURMA.** Repte: OAB/SE. Repdo: S.R.D.S. (Def. Dativo: Rayana Jessica Lopes dos Santos – OAB/SE 7394). **EMENTA Nº 004/2014 – 1ª TURMA:** Procedimento disciplinar financeiro – débito para com as anuidades da OAB – art. 34, XXIII do EAOAB – aplicação da pena de suspensão do representado das atividades advocatícias até quitação do débito – art. 37, I, §2º do EAOAB. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Primeira Turma do

Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, por unanimidade, julgar pela PROCEDÊNCIA, aplicando-se a PENA DE SUSPENSÃO, do exercício profissional, até a satisfação integral da dívida, na conformidade do voto do relator que integra o presente julgado. Aracaju, 25 de fevereiro de 2014. Carlos Alberto Monteiro Vieira – Presidente do TED. Cesar Vladimir de Bomfim Rocha – Relator. **PROC. TED Nº 029/2014 – 1ª TURMA.** Repte: OAB/SE. Repdo: G.H.R.D. (Def. Dativa: Rayana Jessica Lopes dos Santos – OAB/SE 7394); **PROC. TED Nº 031/2014 – 1ª TURMA.** Repte: OAB/SE. Repdo: M.O.R. (Def. Dativa: Isabella Amorim Pinto – OAB/SE 5293); **PROC. TED Nº 033/2014 – 1ª TURMA.** Repte: OAB/SE. Repdo: M.D.S.S. (Def. Dativa: Rayana Jessica Lopes dos Santos – OAB/SE 7394). **EMENTA Nº 005/2014 – 1ª TURMA:** Processo disciplinar-financeiro. Não pagamento de anuidades constitui infração disciplinar por força do art. 34, inciso XXIII do EAOAB. Aplicação da sanção prevista no art. 37, I, e § 2º do EAOAB, suspensão da atividade advocatícia até quitação integral do débito. Reincidência. Aplicação da pena multa nos termos do artigo 40, II, do EAOAB. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, por unanimidade, julgar pela PROCEDÊNCIA, aplicando-se a PENA DE SUSPENSÃO, do exercício profissional, até a satisfação integral da dívida, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, na conformidade do voto do relator que integram os presentes julgados. Aracaju, 25 de fevereiro de 2014. Carlos Alberto Monteiro Vieira – Presidente do TED. Luiz Mário Oliveira Dantas – Relator. **PROC. TED Nº 474/2012 – 1ª TURMA.** Repte: OAB/SE. Repdo: A.B.B.D.M. (Def. Dativa: Ellen Prata Gonçalves – OAB/SE 5512); **PROC. TED Nº 037/2014 – 1ª TURMA.** Repte: OAB/SE. Repdo: Z.C.B.M. (Adv. do Repdo: Zulivia Conceição Britto Menezes – OAB/SE 4256). **EMENTA Nº 006/2014 – 1ª TURMA:** Representação. Retenção abusiva de autos. Advogado que retira os autos do Cartório Judicial e após ter sido regularmente intimado, não devolve dentro do prazo determinado, infringe o art. 34, XXII, da Lei 8.906/94, do Estatuto da Advocacia e da OAB. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, por unanimidade, julgar pela PROCEDÊNCIA, aplicando-se a PENA DE SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, do exercício profissional, na conformidade do voto do relator que integram os presentes julgados. Aracaju, 25 de fevereiro de 2014. Carlos Alberto Monteiro Vieira – Presidente do TED. Luiz Mário Oliveira Dantas – Relator. **PROC. TED Nº 021/2014 – 1ª TURMA.** Repte: OAB/SE. Repdo: N.G.P. (Def. Dativa: Rayana Jessica Lopes dos Santos – OAB/SE 7394); **PROC. TED Nº 023/2014 – 1ª TURMA.** Repte: OAB/SE. Repdo: P.M.D.L. (Def. Dativa: Isabella Amorim Pinto – OAB/SE 5293). **EMENTA Nº 007/2013 – 1ª TURMA:** Infração disciplinar – falta de pagamento de contribuições devida a OAB/SE – infração prevista no inciso XXIII do artigo 34 da lei 8.906/1994. Aplicação da pena de suspensão do exercício profissional até que satisfaça integralmente a dívida – aplicação do §2º do artigo 37 da Lei 8.906/1994. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, por unanimidade, julgar pela PROCEDÊNCIA, aplicando-se a PENA DE SUSPENSÃO, do exercício profissional, até a satisfação integral da dívida, na conformidade do voto do relator que integram os presentes julgados. Aracaju, 25 de fevereiro de 2014. Carlos Alberto Monteiro Vieira – Presidente do TED. Gustavo Elson Guedes Vasconcelos – Relator. **PROC. TED Nº 027/2014 – 1ª TURMA.** Repte: OAB/SE. Repdo: M.C.G. (Def. Dativa: Ellen Prata Gonçalves – OAB/SE 5512). **EMENTA Nº 008/2013 – 1ª TURMA:** Infração disciplinar – falta de entrega dos autos. Infração prevista no inciso XXII do artigo 34 da Lei 8.906/1994. Aplicação da pena de suspensão do exercício profissional. Aplicação do artigo 37 inciso I e II da Lei 8.906/1994. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, por unanimidade, julgar pela PROCEDÊNCIA, aplicando-se a PENA DE SUSPENSÃO, do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na conformidade do voto do relator que integra o presente julgado. Aracaju, 25 de fevereiro de 2014. Carlos Alberto Monteiro Vieira – Presidente do TED. Gustavo Elson Guedes Vasconcelos – Relator. **PROC. TED Nº 101/2013 – 1ª TURMA.** Repte: K.R.G. Repdo: J.C.D.R. (Def. Dativa: Alina Di Paula Souza Amazonas – OAB/SE 5800); **PROC. TED Nº 137/2013 – 1ª TURMA.** Repte: M.L.D.S. Repdo: J.C.D.R. (Def. Dativa: Gabriela Torres Nepomuceno de Menezes – OAB/SE 5625). **EMENTA Nº 009/2013 – 1ª TURMA:** Locupletamento apropriação de soma valores de cliente autoria gerida por outrem – titular da banca advocatícia – já falecido – absolvição – do 2ª Representado. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, por unanimidade, julgar pela IMPROCEDÊNCIA, na conformidade do voto do relator que integram os presentes julgados. Aracaju, 25 de fevereiro de 2014. Carlos Alberto Monteiro Vieira – Presidente do TED. Gustavo Elson Guedes Vasconcelos – Relator.

ACÓRDÃOS – 2ª TURMA

PROC. TED Nº 004/2014 – 2ªT. Repte: N.V.D.S. Repdo: E.D.A. (Adv. do Repdo: Edinizio de Assis – OAB/SE 2428). **EMENTA Nº 001/2014 – 2ª TURMA:** Processo Ético-Disciplinar. Advogado. Ausência de defesa. Contrato de honorários. Ausência de provas. Não há nos autos provas capaz de provar o alegado. Improcedência da Representação. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Se-

gunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, por unanimidade, julgar pela IMPROCEDÊNCIA, na conformidade do voto da relatora que integra o presente julgado. Aracaju, 27 de fevereiro de 2014. Kleber Tavares de Andrade – Presidente da 2ª Turma. Adriana dos Santos Souza – Relatora. **PROC. TED Nº 002/2014 – 2ªT.** Repte: C.A.A.A. (Adv. do Repte: Alexandre Azevedo Antunes – OAB/MT 8843). Repdo: W.D.O.C. (Adv. do Repdo: Anderson Oliveira Cruz – OAB/SE 3186). **EMENTA Nº 002/2014 – 2ª TURMA:** Não se deve aceitar a ideia de que o representante tenha assinado o contrato sem prévia análise e leitura das suas cláusulas. Diante da acurada análise dos termos do contrato e do conjunto das demais circunstâncias factuais, conclui-se que razão não assiste ao representante. Improcedência da representação. Arquivamento. Medida que se impõe. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, por unanimidade, julgar pela IMPROCEDÊNCIA, na conformidade do voto do relator que integra o presente julgado. Aracaju, 27 de fevereiro de 2014. Kleber Tavares de Andrade – Presidente da 2ª Turma. Fernando de Araújo Menezes – Relator. **PROC. TED Nº 017/2014 – 2ªT.** Repte: OAB/SE. Repdo: S.A.D.A.N.C. (Def. Dativa: Rayana Jessica Lopes dos Santos – OAB/SE 7394). **EMENTA Nº 003/2014 – 2ª TURMA:** INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR EM RAZÃO DE INADIMPLÊNCIA DAS ANUIDADES. O(a) Representado(a) não demonstrou qualquer interesse em resolver o débito em questão, prevejo que sua conduta, incorre na infração disciplinar, prevista no art. 34, inciso XXIII, do EAOAB. Depreende ainda a aplicação da multa correspondente ao valor de uma anuidade face às circunstâncias agravantes que comporta nos autos, conforme define o art. 39 do citado Estatuto. Suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo permanecer até a satisfação integral do débito, com inclusão dos acréscimos legais, conforme define o art. 37, inciso I, § 2º do mesmo Diploma legal. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, por unanimidade, julgar pela PROCEDÊNCIA, aplicando-se a PENA DE SUSPENSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS, do exercício profissional, perdurando até a satisfação integral da dívida, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, na conformidade do voto do relator que integra o presente julgado. Aracaju, 27 de fevereiro de 2014. Kleber Tavares de Andrade – Presidente da 2ª Turma. Silvio Ramos Oliveira – Relator. **PROC. TED Nº 100/2013 – 2ªT.** Repte: OAB/SE. Repdo: B.J.D.M.E.S. (Adv. do Repdo: Bento José de Menezes e Silva – OAB/SE 895). **EMENTA Nº 004/2014 – 2ª TURMA:** Diz-se que uma ação é idêntica a outra quando verificada a identidade de partes, de objeto e de causa de pedir, nos termos do art. 301, § 2º, do CPC, hipótese verificada neste caso, haja vista que a presente ação caracterizada repetição da ação proposta perante o Tribunal de Ética Disciplinar desta Seccional, impondo-se o reconhecimento da litispendência, na forma do art. 301, § 3º, do CPC, cujo diapasão confere aplicação imediata no art. 68 do EAOAB. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e dar provimento, extinguindo o feito com julgamento de mérito, na conformidade do voto do relator que integra o presente julgado. Aracaju, 27 de fevereiro de 2014. Kleber Tavares de Andrade – Presidente da 2ª Turma. Silvio Ramos Oliveira – Relator.



SESSÃO ESPECIAL Nº 01/2014

O Presidente do TED/OAB/SE científica e intima os interessados (para fins do disposto no art. 70, § 3º, da Lei nº 8.906/94, e art. 54, do CED) de que na Sessão Plenária Especial do dia 22/04/2014, com início a partir das 18h, será julgado o Processo Disciplinar nº 459/2013, tendo como representado o advogado M.S.F. (Adv. do Repdo: Emanuel Messias Oliveira Cacho – OAB/SE 207-B). Relator: Cesar Vladimir de Bomfim Rocha. **Ficando de logo notificado o inscrito nesta Seccional sob número 5834** e cientificados os Membros do TED/OAB/SE. Aracaju, 21 de março de 2014. Carlos Alberto Monteiro Vieira – Presidente do TED.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju

JUÍZO DE DIREITO 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 201213600212
Prazo: 30 dias
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.**
Citando(a): **João Andrade, Brasileiro, Solteiro, , RG nº , CPF nº 102.926.675-15,** residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido.

Resumo da inicial: **Ação de Cobrança no valor de R\$ 12.216,50 (doze mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**
Finalidade: responder aos termos da presente ação, no prazo de 15 dias.

Advertência: não sendo contestada a ação no prazo acima mencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

Eu, _____, **Ennio Ramon Nunes Silva**, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

Aracaju/SE, Quinta-feira, 21 de Novembro de 2013.
Haroldo Luiz Rigo da Silva
Juiz(a) de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Av. João Barbosa Porto, S/N
Bairro – Bela Vista Cidade - Propriá

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PROPRIÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 200456000742

Prazo: 30 dias

Ação: Execução

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Intimando(a): JOSÉ ROBSON DE LIMA, brasileiro, casado, técnico agrícola, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido.

Finalidade: Intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, se manifestar acerca dos embargos, conforme determinado no despacho exarado às fls. 206, dos autos acima em epígrafe.

Eu, _____, **Gustavo Henrique de Araújo Silva**, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

Propriá/SE, Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2014.
Rômulo Dantas Brandão
Juiz(a) de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Av. Pres. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju

JUIZO DE DIREITO 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 201113600243

Prazo: 20 dias

Ação: Monitória

Requerente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.

Citando(a): GSR LOGÍSTICA LTDA, RG nº CNPJ 10.502.044-0001/73 residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido.
Resumo da Inicial: Os promovidos contrataram junto ao Banco promovente, em 6/4/2010, através de um contrato de empréstimo a título de antecipação do valor de cheques de custódia, modalidade de acordo comercial em que o Banco adiantou os valores dos cheques recebidos pelos clientes ora requeridos. No caso em comento, o requerente adiantou a importância de R\$ 20.795,01 reais. O crédito foi disponibilizado e utilizado pelo requeridos, respaldado no contrato acima. Porém, a operação se encontra vencida e não paga pela devedora.

Finalidade: Proceder, no prazo de 15 dias, ao pagamento da quantia ou a entrega da coisa reclamada, isento de custas e honorários advocatícios, podendo ainda no mesmo prazo embargar, nos termos do art. 1.102-C, do Código de Processo Civil. Advertência: Não havendo o pagamento da quantia ou a entrega da coisa reclamada e nem apresentados os embargos, no prazo de 15 dias, será convertido o presente em Mandado Executivo, prosseguindo-se o processo na forma do disposto nos arts. 475-I e seguintes do Código de Processo Civil.

Eu, _____, **Raphael Ribeiro Barroso**, Chefe de Secretaria, que o fiz digitar e subscrevo.

Aracaju/SE, Sexta-feira, 21 de Março de 2014.
TATIANY NASCIMENTO CHAGAS DE ALBUQUERQUE
Juiz(a) de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Praça José Mariano Bispo, S/N
Bairro – Centro Cidade – Pinhão/SE

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FREI PAULO – DISTRITO JUDICIÁRIO DE PINHÃO

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 6 de Abril de 2014 às 20:44:08

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 201168100043

Prazo: 3 dias

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.

Executado(a): ANDRÉ AUGUSTO CAVALCANTE BARROS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, AGRICULTOR, RG nº 98001297466 SSP/AL, CPF nº 023.335.774-28, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

Finalidade: Citar o(a) executado(a) para pagar, no prazo de 3 (três) dias, o principal, cominações legais e honorários advocatícios, no valor de R\$ 121.101,50 (CENTO E VINTE UM MIL, CENTO E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), sob pena de lhe serem penhorados e avaliados tantos bens quanto bastem para a satisfação integral da execução, conforme o art. 652 do CPC.

Observações: A) No caso de integral pagamento, no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único do CPC); B) Fica de logo a parte executada advertida que dispõe de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, para oferecer embargos (arts. 736 e 738, do CPC). C) No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A do CPC).

Resumo da Inicial: CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 121.101,50 (CENTO E VINTE UM MIL, CENTO E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO PRAZO DE 03 DIAS, SOB PENA DE SEREM PENHORADOS E AVALIADOS TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA EXECUÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 652 DO CPC.

Eu, _____, **LENALDO ALMEIDA DE JESUS**, Chefe de Secretaria, que o fiz digitar e subscrevo.

Pinhão/SE, Terça-feira, 4 de Fevereiro de 2014.

Carolina Valadares Bitencourt
Juiz(a) de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Avenida Manoel Elígio da Mota, s/nº
Bairro - Brasília Cidade – Nossa Senhora da Glória

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOSSA Srª DA GLÓRIA
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 201177000549

Prazo: 10 dias

Ação: Monitória

Exeqüente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.

Executado(a): ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MULHERES DO BAIRRO SILOS, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

Finalidade: Citar o(a) executado(a) para pagar, no prazo de 3 (três) dias, o principal, cominações legais e honorários advocatícios, no valor de R\$ 97.019,49 (noventa e sete mil e noventa e quatro reais e nove centavos), sob pena de lhe serem penhorados e avaliados tantos bens quanto bastem para a satisfação integral da execução, conforme o art. 652 do CPC.

Observações: A) No caso de integral pagamento, no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único do CPC); B) Fica de logo a parte executada advertida que dispõe de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, para oferecer embargos (arts. 736 e 738, do CPC). C) No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A do CPC).

Resumo da Inicial: Instrumento de Crédito: NOTA DE CRÉDITO INDUSTRIAL PREF E Nº FIN 96/0025-01-6, emitida em 06.03.2006, com vencimento final em 06.03.2004, no valor nominal, à época, de R\$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais). (..) Interrupção da prescrição em razão do protesto de título por falta de pagamento efetuado em 30.11.2006.

Eu, _____, **Ivo Bezerra Oliveira de Santana**, Chefe de Secretaria, que o fiz digitar e subscrevo.

Nossa Senhora da Glória/SE, Quarta-feira, 12 de Março de 2014.

Fernando Luis Lopes Dantas
Juiz(a) de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, S/N

Bairro - Horta Cidade – Lagarto/SE

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 201354100982

Prazo: 20 dias

Ação: Monitória

Requerente(s): BANCO DO NORDESTE.

Citando(a): EDILSON ROSENDO DE SOUZA (CPF 18983960515, RG 241432), VINICIUS FREIRE DE SOUZA (CPF 00144784556, RG 30221609) e CEROL CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA ROSENDO LTDA (CNPJ 08921525000171), BRASILEIROS

residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido.

Resumo da Inicial: Finalidade: Proceder, no prazo de 15 dias, ao pagamento da quantia ou a entrega da coisa reclamada, isento de custas e honorários advocatícios, podendo ainda no mesmo prazo embargar, nos termos do art. 1.102-C, do Código de Processo Civil.

Advertência: Não havendo o pagamento da quantia ou a entrega da coisa reclamada e nem apresentados os embargos, no prazo de 15 dias, será convertido o presente em Mandado Executivo prosseguindo-se o processo na forma do disposto nos arts. 475-1 e seguintes do pó ddProcesso Civil.

Eu, _____, **Leízio Machado Dantas**, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

Lagarto/SE, Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2014.

Daniel de Lima Vasconcelos
Juiz(a) de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, S/N
Bairro - Horta Cidade – Lagarto/SE

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 201354100981

Prazo: 20 dias

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente: BANCO DO NORDESTE.

Executado(a): EDILSON ROSENDO DE SOUZA, JOSEILDE NASCIMENTO FREIRE DE SOUZA e CEROL CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA ROSENDO LTDA, brasileiros, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

Finalidade: Citar o(a) executado(a) para pagar, no prazo de 3 (três) dias, o principal, cominações legais e honorários advocatícios, no valor de R\$ 28.969,04 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), sob pena de lhe serem penhorados e avaliados tantos bens quanto bastem para a satisfação integral da execução, conforme o art. 652 do CPC. Observações: A) No caso de integral pagamento, no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único do CPC); B) Fica de logo a parte executada advertida que dispõe de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, para oferecer embargos (arts. 736 e 738, do CPC). C) No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A do CPC).

Resumo da Inicial: O exequente é credor dos executados acima qualificados, pela quantia líquida, certa e exigível de R\$ 28.969,04, importe esse devidamente atualizado, na posição de 05/06/2013, conforme demonstrativo de débito anexo aos autos, representada pelo título a seguir caracterizado: NOTA DE CRÉDITO INDUSTRIAL Nº 146.2009.2446.2833, emitida em 25.05.2009, com vencimento final em 25.05.2011, no valor nominal à época, de 50.000,00. a dívida encontra-se em atraso desde 25/09/2010.

Eu, _____, **LEÍZIO MACHADO DANTAS**, Chefe de Secretaria, que o fiz digitar e subscrevo.

Lagarto/SE, Segunda-feira, 24 de Março de 2014.

Daniel de Lima Vasconcelos
Juiz(a) de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Av. Gentil Tavares, Nº 380
Bairro – Getúlio Vargas Cidade – Aracaju

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU

EDITAL DE CITAÇÃO

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Processo: 200210400598**Prazo: 20 dias**

Ação: Execução

Exequente: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.**Executado(a): **IRENO DIAS DE MACEDO, Brasileiro, solteiro, CPF: 0077.329.025-72, endereço não sabido e BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CPF: 957.858.155-49, ENDEREÇO NÃO SABIDO**

Finalidade: Citar o(a) executado(a) para, no prazo assinado pelo Juiz ou naquele constante no título executivo, satisfazer a obrigação descrita na petição inicial, cujo resumo segue abaixo descrito, tudo conforme despacho infra transcrito.

Despacho: **Citem-se por edital, com o prazo de vinte dias, para que em três dias efetuem o pagamento da dívida, no importe de R\$ 5.673,40(-) e seus acréscimos, sob pena de penhora. Em caso de pagamento imediato fixo os honorários advocatícios em dez por cento do valor atribuído à causa, com a possibilidade de redução pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo fixado. Aracaju, 07 de novembro de 2012. Eládio Pacheco Magalhães Juiz Substituto(H)**

Observações: Resumo da Inicial: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, propõe ação de execução de título extrajudicial contra os devedores IRENO DIAS DE MACEDO e sua avó BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS, tendo como título de crédito a cédula de crédito industrial nº 007.329.02572-A, no valo original de R\$ 2.215,59 (dois mil duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) emitido em 04/04/2001.**

Eu, _____, **JOSÉ DAS VIRGENS FILHO**, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

Aracaju/SE, 26 de Fevereiro de 2014.

Érica Magri Milani**Juiz(a) de Direito**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Pres. Tancredo Neves, S/N

Bairro - Capucho Cidade - Aracaju

JUÍZO DE DIREITO 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 201112100885**Prazo: 20 dias**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.**Executado(a): **ROMILDO ALMEIDA MEIRA, brasileiro, separado judicialmente, Professor, CPF no 150.863.645-15, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.**

Finalidade: Citar o(a) executado(a) para pagar, no prazo de 3 (três) dias, o principal, cominações legais e honorários advocatícios, no valor de **1.340.595,76 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)**, sob pena de lhe serem penhorados e avaliados tantos bens quanto bastem para a satisfação integral da execução, conforme o art. 652 do CPC.

Observações: A) No caso de integral pagamento, no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único do CPC); B) Fica de logo a parte executada advertida que dispõe de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, para oferecer embargos (arts. 736 e 738, do CPC). C) No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A do CPC).

Resumo da Inicial: **O exequente é credor dos Executados pela quantia de 1.340,595,76, sendo que as obrigações descritas nos títulos encontram-se vencidas, por força da inadimplência dos executados, conforme o disposto no art. 5º da Lei 6.840/80 c/c art. 11 do Decreto Lei 413/69...**

Eu, _____, **Gabriela Matos de Andrade**, Chefe de Secretaria, que o fiz digitar e subscrevo.

Aracaju/SE, Segunda-feira, 10 de Março de 2014.

Maria Alice Alves Santos Melo**Juiz(a) de Direito**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Pres. Tancredo Neves, S/N

Bairro - Capucho Cidade - Aracaju

JUÍZO DE DIREITO 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 201210701212**Prazo: 20 dias**

Ação: Procedimento Ordinário

Requerente: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB.**Citando(a): **Romulo Almeida Santana, Brasileiro, Separado,**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

Domingo, 6 de Abril de 2014 às 20:44:08

Comerciante, RG no 5384455, CPF no 274.240.145-87, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido.

Resumo da inicial: **Em 17/10/1995, o promovido emitiu em favor do BNB a Nota de Crédito Industrial, no valor nominal de R\$ 11.475,00(Onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), com vencimento em 15/10/2003. Ocorre que, como visto o devedor encontra-se em mora perante o BNB, mantendo-se nesta situação mesmo após várias tentativas.**

Finalidade: responder aos termos da presente ação, no prazo de 15 dias,

Advertência: não sendo contestada a ação no prazo acima mencionado, presumir-se-ão aceitos

como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

Eu, _____, **Claúdia Cristina B. Rezende de Lima**, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

Aracaju/SE, Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2014.

Aldo de Albuquerque Mello**Juiz(a) de Direito**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Pres. Tancredo Neves, S/N

Bairro - Capucho Cidade - Aracaju

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 201210201293**Prazo: 20 dias**

Ação: Inventário

Inventariado: Espólio de **MARTINHO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

Inventariante: **GEOVANINA LUCIANE DA SILVEIRA GUIMARÃES, brasileira, viúva, do lar, portadora do R.G. nº 3.105.932-5 SSP/SE e do CPF nº 945.225.296-00, residente e domiciliada na Praça Durval Andrade, nº 391, Bairro Atalaia, nesta Capital.**

Herdeiro(s) Citando(s): **CAMILA MACEDO GUIMARÃES, brasileira, solteira, arquiteta, portador(a) do R.G. nº 1.250.701, ÍCARO MACEDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador do R.G. nº 1.443.670, ambos residentes e domiciliados(as) na Rua Oito de Dezembro, nº 770, Aptº. 101, Bairro Graça, Salvador-BA, e TÂMARA ROXANA MACEDO DE OLIVEIRA MENEZES, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do R.G. nº 1.454.608, residente e domiciliada na Travessa Nova Avenida, nº 12, Bairro Centro, município de Paulo Afonso-BA.**

Finalidade: habilitar-se nos autos do processo acima mencionado, manifestando-se, no prazo de 10 dias, sobre os termos das primeiras declarações apresentadas pelo inventariante.

Eu, _____, **Denise Raquel Alves Costa Linhares**, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

Aracaju/SE, Quarta-feira, 12 de Junho de 2013.

Maria de Fátima Ferreira de Barros**Juiz(a) de Direito**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 02/2014

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, registrado sob o nº 02/2014, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) impressora de rede – solução multifuncional policromática. **RECEBIMENTO:** às 15h30, do dia 16 de abril de 2014. **LOCAL:** sede do SEBRAE/SE, Av. Tancredo Neves, nº 5.500, bairro América, Aracaju/SE. O Instrumento Convocatório e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos, no endereço retromencionado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no Setor de Licitações (tel/fax 79 2106-7718), via e-mail (licitacao@se.sebrae.com.br) e site do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br). Publique-se.

Aracaju, 04 de abril de 2014.

América Mércia Ferreira Maia

Pregoeira/Presidente da CPL do SEBRAE/SE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CRCSE. **CONTRATADO:** Serviço de Recortes do Diário da Justiça Ltda - ME, **OBJETO:** Serviço de recorte **OBJETIVO:** Aditivo de prazo e valor. **VIGÊNCIA:** de 01.03.2014 a 31.10.2014. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: CRCSE. **CONTRATADO:** Unimed Sergipe Cooperativa de Trabalho Médico. **OBJETO:** . **OBJETIVO.** Aditivo de prazo e valor **VIGÊNCIA:** 19.01.2014 até 18.01.2015. **BASE LEGAL:** Artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO N.º. 003/2014. CONTRATANTE: CRCSE. CON-

TRATADA: Telefônica Brasil S/A. **OBJETO:** Serviço de Telefonia Móvel Pessoal. **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 579,20 **VIGÊNCIA:** 12.02.2014 a 11.02.2015. **BASE LEGAL:** Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Aracaju/SE, 04 de abril de 2014.

Contadora Ângela Andrade Dantas Mendonça
 Presidente do Conselho Regional de Contabilidade

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - SULGIPE, concessionária de distribuição de energia elétrica em 12 municípios do Estado de Sergipe e em 2 municípios do Estado da Bahia, através desta, comunica que realizará Audiência Pública conforme Lei nº 9.991 de 24 de julho de 2000 e Resolução Normativa nº 556, de 18/06/2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica. A finalidade é apresentar os resultados dos projetos realizados no ano anterior, colher sugestões, subsídios e informações diretamente dos interessados em projetos de eficiência energética, propiciando aos consumidores a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos e opiniões para a realização de novos projetos. A audiência se realizará no dia 11 de Abril de 2014, às 14:00 horas, tendo como local a sala de reunião e treinamento localizada no escritório da SULGIPE, situada na Rua Capitão Salomão nº 314, bairro Centro, Estância/SE. Os interessados em participar poderão fazê-lo mediante o e-mail (eficienciae-nergetica@sulgipe.com.br), ou endereço postal (Rua Capitão Salomão nº 314, Bairro centro, CEP 49.200-000, Estância/SE) endereçado a Divisão de Controle da Qualidade – Audiência Pública – Eficiência Energética, contendo nome, instituição, cargo/profissão, endereço, telefone para contato e as sugestões ou comentários sobre o tema. As informações de projetos anteriores e/ou em andamento poderão ser vistas no endereço <http://www.sulgipe.com.br/Home/Pee>.

Estância(SE), 25 de março de 2014.

Engº Jorge Prado Leite
 Diretor Presidente



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL DE CITAÇÃO
EDI.0001.000019-3/2014

JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA: TELMA MARIA SANTOS MACHADO

PROC.: 0800399-40.2014.4.05.8500T.**AUTOR: AÉCIO RAMOS NUNES E OUTRO****RÉU: JOSÉ AUGUSTO BARRETO E OUTRO**

Endereço constante no processo, mas, atualmente, incerto e não sabido.

FINALIDADE: citação de:

JOSÉ AUGUSTO BARRETO, brasileiro, capaz, comerciante, inscrito no CPF Nº 0002.524.685-20;

MARIA DAS GRAÇAS PAIXÃO BARRETO, brasileira, médica, CPF nº 155.553.135-00, para, querendo, responder a ação, no prazo de quinze dias.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:

“um imóvel constituído por um terreno, situado no Loteamento Coroa do Meio, 2ª etapa, lote 21 da Quadra CM 25, Rua Manoel Andrade, nº 2365, medindo 14,70m2 de frente por 30,00m2 de comprimento em ambos os lados, perfazendo a área total de 441,00m2, inscrito sob o cadastro de IPTU na Prefeitura Municipal de Aracaju nº 33.01.041.0188.00.000, limitando-se à direita com a propriedade da Senhora Sônia Meire Santos Azevedo de Jesus e nos fundos com a propriedade de Ademilton de Oliveira Santos.

ADVERTÊNCIA: há presunção de serem verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não forem contestados no prazo legal.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA: Art. 285, CPC.

PRAZO DESTE EDITAL: 30 dias

SEDE DO JUÍZO: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho, Aracaju/SE.

Expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

Aracaju, 13 de março de 2014.

Denise de Sousa Montalvão Monteiro
 Técnico Judiciário
 Portaria PRT.01.4-6/2011-1ª Vara



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL Nº EDI.0001.000018-9/2014
CITAÇÃO DE RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS
PRAZO 20 DIAS

PROC. Nº 0800399-40.2014.4.05.8500–1ª VARA.

AUTOR(ES): AÉCIO RAMOS NUNES E OUTRO

Documento original emitido conforme legislação vigente.

A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

RÉU(S): JOSÉ AUGUSTO BARRETO
IMÓVEL USUCAPIENDO: “um imóvel constituído por um terreno, situado no Loteamento Coroa do Meio, 2ª etapa, lote 21 da Quadra CM 25, Rua Manoel Andrade, nº 2365, medindo 14,70m2 de frente por 30,00m2 de comprimento em ambos os lados, perfazendo a área total de 441,00m2, inscrito sob o cadastro de IPTU na Prefeitura Municipal de Aracaju nº 33.01.041.0188.00.000, limitando-se à direita com a propriedade da Senhora Sônia Meire Santos Azevedo de Jesus e nos fundos com a propriedade de Ademilton de Oliveira Santos.

FINALIDADE: Cientificar réus incertos e eventuais terceiros interessados acerca da tramitação da Ação de Usucapião supramencionada

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora(art. 285, do CPC).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 942, do CPC.

ENDEREÇO: Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, com endereço à Av. Dr. Carlos R. da Cruz, nº 1.500, Bairro Capucho, Centro Adm. Gov. Augusto Franco, nesta, home page: www.jfse.jus.br, expediente externo: das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Aracaju, 13 de março de 2014.

Denise de Sousa Montalvão Monteiro
Técnico Judiciário

(De ordem da Portaria PRT.1.4-6/2011 – JF – 1ª Vara)

VALMIR BARROS CORREIA. DECLARA TER RECEBIDO A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ADEMA Nº 799/2013, REFERENTE AO BAR E RESTAURANTE VERDE MAR, SITUADO NA RODOVIA JOSÉ SARNEY, MOSQUEIRO - ARACAJU/SE.

TADEU MOACIR DE BRITO. DECLARA TER RECEBIDO A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ADEMA Nº 789/2013, REFERENTE A EMPRESA TADEU MOACIR DE BRITO-ME (FRED'S BAR E RESTAURANTE), CNPJ: 00.890.765/0001-44, SITUADO NA AV. INACIO BARBOSA, Nº 220, BAIRRO ROBALO – ARACAJU/SE

VALDELICE CAVALCANTE SAKAMOTO. DECLARA TER RECEBIDO A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ADEMA Nº 76/2014, REFERENTE AO BAR E RESTAURANTE KAMATUÊ, SITUADO NA AV. INACIO BARBOSA, Nº 44, MOSQUEIRO - ARACAJU/SE.

MARIA ZENILDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO. DECLARA TER RECEBIDO A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ADEMA Nº 818/2013, REFERENTE AO BAR E RESTAURANTE CABANA DO BAIANO, SITUADO NA AV. INACIO BARBOSA, Nº 08, ROBALO - ARACAJU/SE.

KLESIANE APARECIDA DOS SANTOS E CIA LTDA (CNPJ 16.612.898/0001-99), TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À ADEMA, A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE.

A Empresa Marco Mattos Engenharia Ltda., sediada a Rua D. Pedro II, nº 111, Bairro Ponto Novo, Aracaju-SE, torna pública que recebeu da ADEMA, a licença de operação nº 131/2014, referente ao Cond. Res. Livre Morada, localizado a Avenida Perimetral C, Pov.São Brás nº:265, Marco Freire II, Nosso Senhora do Socorro, processo nº2014 - 001390/TEC/RLO-0110.

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
13.009.717/0001-46
COMPANHIA ABERTA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas do Banco do Estado de Sergipe S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de abril de 2014, às 10 horas, em sua sede social situada no Centro Administrativo “Fernando Soares da Mota”, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Deliberar sobre o aumento do Capital Social;
Alterar o caput do art. 7º, 1º do art. 16 e §3º do art. 19 do Estatuto Social;
Acrescentar o §4º no art. 39 do Estatuto Social;
Eleição de membro do Conselho de Administração do Banese, na qualidade de Vice-Presidente.

OBSERVAÇÕES:

Ficam suspensas as transferências de ações pelo prazo de 15(quinze) dias a partir da data da publicação do presente Edital;

Os documentos a serem apreciados nesta Assembleia encontram-se à disposição dos interessados, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo “Fernando Soares da Mota”, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE), na página de Relações com Investidores do Banese, www.banese.com.br, no site da CVM, www.cvm.gov.br e no site da BM&F BOVESPA, www.bmfbovespa.com.br;

Os procuradores dos acionistas deverão depo-

sitar os respectivos instrumentos de mandato no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo “Fernando Soares da Mota”, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE).

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA: nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, para participar e deliberar nas Assembleias Gerais o acionista deve observar que:

Além do documento de identidade, deve apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante;

Caso não possa estar presente às Assembleias Gerais, o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que esse seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos;

As procurações deverão ter firma reconhecida, conforme parágrafo 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro;

Com objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos das Assembleias, o comprovante de titularidade das ações, o instrumento de mandato e eventual declaração de voto podem, a critério do acionista, ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização das Assembleias Gerais, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo “Fernando Soares da Mota”, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(-SE);

Percentual Mínimo do Capital Votante para Solicitação de Voto Múltiplo: 5%.

Aracaju (SE), 31 de março de 2014.

Jeferson Dantas Passos
Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE BOQUIM - SERGIPE
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, através do Pregoeiro, nomeado por Portaria nº 02, expedida em 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Presencial nº **13/2014**, que tem por Objeto: **Prestação de serviços de lavagem simples, completa, interna e polimento nos veículos utilizados no transporte de funcionários da rede municipal para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração e Finanças; Ação Social e do Trabalho; Saúde e Bem Estar; Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Agricultura, Comércio e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito.** A abertura das propostas e início da sessão de disputa se dará no dia **23/04/2011** às 09h00min. Todas as referências de tempo constante no Edital observarão o horário Local. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, www.prefeituraboquim.com.br TIPO: Menor preço por lote. FONTE DE RECURSOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, IGD – BF, Salário Educação Fundamental, PAB, MAC e RECURSO PRÓPRIOS. Parecer Jurídico nº 157/2014. O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Boquim, objeto deste Edital é de **R\$ 65.548,23 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**. BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 017, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006. INFORMAÇÕES: Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 026, centro Boquim/SE, na sala da Comissão Permanente de Licitações/CPL. Fone/Fax: (79) 3645-1919

Boquim(SE), 04 de Abril de 2014.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2014

Registro de Preço

O Município de Estância do Estado de Sergipe, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 221 de 05/02/2014 e designado pela Autoridade Competente, conforme a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 5.251/2005, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e a Lei n.º 8.666/93, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante as informações a seguir:

OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO DE VARIEDADE AL BANDEIRANTES OU SIMILAR.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/04/2014 a partir das 14:00h.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 22/04/2014 às 09:00 h no site: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 5.251/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei n.º 8.666/93. PARECER JURÍDICO n.º 382/2014.

Edital e informações: Comissão Permanente de Licitação - Pra-

ça Barão do Rio Branco n.º 76, Centro, Estância/SE, Segunda-feira a sexta-feira em dias de expediente, das 07:00 h às 13:00 horas. Telefones: (79) 3522-1143 ou fone/fax (79) 3522-1210 ou dos sítios: www.estancia.se.gov.br e www.tce.se.gov.br

Estância(SE), 04 de abril de 2014.

Hermes de Jesus Rocha

Pregoeiro Oficial

Alaine Pires Moraes

Autoridade Competente



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 01/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, com transferência de tecnologia e fornecimento de produtos químicos, para o tratamento e adequação da água potável do sistema de abastecimento de água do município de Estância/SE.

CONTRATADA: Empresa Quimil Indústria e Comércio LTDA .

VALOR UNITÁRIO: R\$ 124,22 (Cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) por 1000 m³ de água tratada.

PRazo: 17 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 ;Órgão: 06; Função Programática: 17.512.0003.2075;Atividade: 2075; Classe econômica: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 00100.000.

NOTA DE EMPENHO: 03170001

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006.

Estância(SE), 07 de abril de 2014.

Marcelo Godoi Vieira

Diretor Superintendente do SAAE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GARARU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, designada pela Portaria nº. 02/2014 em atendimento as disposições legais e a Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos. A realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de material de expediente e limpeza destinado para atender às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social, deste município, no exercício de 2014.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 17 de Abril de 2014.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

PRazo DE CONTRATAÇÃO: Até 31 de Dezembro de 2014

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho - FMAS 2044: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

3390.30.00: Material de Consumo

Fonte de Recurso: (0193.030)

UO: Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho - FMAS 2045: Serviço. de Convivência. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

3390.30.00: Material de Consumo

Fonte de Recurso: (0193.030)

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 25/2010.

INFORMAÇÕES: O Edital, e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Gararu, situada a Praça Marechal Deodoro, s/nº. – Centro, Gararu/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min as 12h00min ou pelo telefone (79) 3354-1240.

Gararu/Se, 04 de Abril de 2014.

EDINA NUNES DOS SANTOS

Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARARU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, designada pela Portaria nº. 02/2014 em atendimento as disposições legais e a Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos. A realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de material de expediente e limpeza destinado para atender às necessidades da secretaria municipal de Saúde, deste município, no exercício de 2014.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13h30min do dia 17 de Abril de 2014.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

PRazo DE CONTRATAÇÃO: Até 31 de Dezembro de 2014

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO:13: Fundo Municipal de Saúde

2034: Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

3390.30.00: Material de Consumo

Fonte de Recurso: (0193.006)

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 25/2010.

INFORMAÇÕES: O Edital, e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Gararu, situada a Praça Marechal Deodoro, s/nº. – Centro, Gararu/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min as 12h00min ou pelo telefone (79) 3354-1240.

Gararu/Se, 04 de Abril de 2014.

EDINA NUNES DOS SANTOS

Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2014

HOMOLOGADO EM 19 DE MARÇO DE 2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU - SERGIPE;

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE PIRAMBU, com sede na Rua Givaldo Moura da Silva, nº 86 – Centro de Pirambu - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.095.039/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Elio José Lima Martins;

ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Antônio Torres, nº 237 - Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000, inscrito no CNPJ nº 11.370.675/0001-49, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Manuel Batista Moura Ribeiro e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Augustinho Trindade, s/n, Centro de Pirambu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.800.303/0001-01, neste ato representada por sua Secretária a Srª Maria Clemilde da Silva;

FORNECEDOR REGISTRADO; C & S COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.178.545/0001-67, com sede Rua Maruim, nº 386 – Bairro: Centro – CEP: 49010-160 – Aracaju - Sergipe, neste ato, representada por sua Sócia Administradora a Srª Maíse Campos Santos, portadora do R.G. nº 3.151.920-2 – SSP/SE e CPF nº 021.856.865-77;

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

PREÇO: O Preço Global registrado e **R\$ 124.395,40 (Cento e Vinte e Quatro mil, Trezentos e Noventa e Cinco reais e Quarenta centavos)**, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

DEMAIS INFORMAÇÕES: A ata de Registro de Preços por completa está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirambu – www.pirambu.se.gov.br, como também no Setor de Licitações, localizado na Rua Givaldo Moura, nº 85 – Centro de Pirambu – Sergipe.

Pirambu/SE, 19 de Março de 2014.

ELIO JOSÉ LIMA MARTINS

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2014

HOMOLOGADO EM 19 DE MARÇO DE 2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU - SERGIPE;

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE PIRAMBU, com sede na Rua Givaldo Moura da Silva, nº 86 – Centro de Pirambu - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.095.039/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Elio José Lima Martins;

ORGÃO PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Antônio Torres, nº 237 - Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000, inscrito no CNPJ nº 11.370.675/0001-49, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Manuel Batista Moura Ribeiro e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Augustinho Trindade, s/n, Centro de Pirambu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.800.303/0001-01, neste ato representada por sua Secretária a Srª Maria Clemilde da Silva.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLAU COMÉRCIO E REP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.853.434/0001-20, com sede a Av. Desembargador Maynard, nº 1218 – Bairro: Centro – CEP: 49.055-210 – Aracaju - Sergipe, neste ato, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Abel Passos, portador do R.G. nº 111.911-7 – SSP/SE e CPF nº 027.251.775-53.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

PREÇO: O Preço Global registrado e **R\$ 1.731,70 (Mil, Setecentos e Trinta e Um reais e Dez Centavos)**, conforme Anexo

I desta Ata de Registro de Preços.

DEMAIS INFORMAÇÕES: A ata de Registro de Preços por completa está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirambu – www.pirambu.se.gov.br, como também no Setor de Licitações, localizado na Rua Givaldo Moura, nº 85 – Centro de Pirambu – Sergipe.

Pirambu/SE, 19 de Março de 2014.

ELIO JOSÉ LIMA MARTINS

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 14/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2014

HOMOLOGADO EM 19 DE MARÇO DE 2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU - SERGIPE;

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE PIRAMBU, com sede na Rua Givaldo Moura da Silva, nº 86 – Centro de Pirambu - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.095.039/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Elio José Lima Martins.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Antônio Torres, nº 237 - Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000, inscrito no CNPJ nº 11.370.675/0001-49, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Manuel Batista Moura Ribeiro e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Augustinho Trindade, s/n, Centro de Pirambu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.800.303/0001-01, neste ato representada por sua Secretária a Srª Maria Clemilde da Silva.

FORNECEDOR REGISTRADO: ARAÚJO E FILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.411.301/0001-70, com sede a Rua Rondônia, nº 396 – Siqueira Campos – CEP: 49.075-290 – Aracaju - Sergipe, neste ato, representada por sua Sócia Administradora a Srª Zélia Maria de Araújo Costa, portadora do R.G. nº 368.586 – SSP/AL e CPF nº 266.570.235-53.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

PREÇO: O Preço Global registrado e **R\$ 5.486,00 (Cinco mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis reais)**, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: A ata de Registro de Preços por completa está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirambu – www.pirambu.se.gov.br, como também no Setor de Licitações, localizado na Rua Givaldo Moura, nº 85 – Centro de Pirambu – Sergipe.

Pirambu/SE, 19 de Março de 2014.

ELIO JOSÉ LIMA MARTINS

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2014

HOMOLOGADO EM 19 DE MARÇO DE 2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU - SERGIPE;

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE PIRAMBU, com sede na Rua Givaldo Moura da Silva, nº 86 – Centro de Pirambu - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.095.039/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Elio José Lima Martins.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Antônio Torres, nº 237 - Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000, inscrito no CNPJ nº 11.370.675/0001-49, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Manuel Batista Moura Ribeiro e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Augustinho Trindade, s/n, Centro de Pirambu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.800.303/0001-01, neste ato representada por sua Secretária a Srª Maria Clemilde da Silva.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.849.617/0001-30, com sede a Rua Divina Pastora, nº 607 – Centro – CEP: 49.010-600 – Aracaju - Sergipe, neste ato, representada por sua Sócia Administradora a Srª Ana Karine Santos, portadora do R.G. nº 3.237.678-2 – 2ª Via – SSP/SE e CPF nº 021.488.355-80.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

PREÇO: O Preço Global registrado e **R\$ 9.863,30 (Nove mil, Oitocentos e Sessenta e Três reais e Trinta centavos)**, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

DEMAIS INFORMAÇÕES: A ata de Registro de Preços por completa está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirambu – www.pirambu.se.gov.br, como também no Setor de Licitações, localizado na Rua Givaldo Moura, nº 85 – Centro de Pirambu – Sergipe.

Pirambu/SE, 19 de Março de 2014.

ELIO JOSÉ LIMA MARTINS

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 16/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2014

HOMOLOGADO EM 19 DE MARÇO DE 2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU - SERGIPE;

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE PIRAMBU, com sede na Rua Givaldo Moura da Silva, nº 86 – Centro de Pirambu - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.095.039/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Elio José Lima Martins.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Antônio Torres, nº 237 - Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000, inscrito no CNPJ nº 11.370.675/0001-49, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Manuel Batista Moura Ribeiro e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Augustinho Trindade, s/n, Centro de Pirambu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.800.303/0001-01, neste ato representada por sua Secretária a Srª Maria Clemilde da Silva.

FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO COMÉRCIO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.083.042/0001-33, com sede a Av. Desembargador Maynard, nº 520 – Bairro: Cirurgia – CEP: 49.055-210 – Aracaju - Sergipe, neste ato, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Ricardo Rocha Souza, portador do R.G. nº 781.756 – SSP/SE, e CPF nº 534.108.155-20.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

PREÇO: O Preço Global registrado e **R\$ 28.902,50 (Vinte e Oito mil, Novecentos e Dois reais e Cinquenta centavos)**, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

DEMAIS INFORMAÇÕES: A ata de Registro de Preços por completa está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirambu – www.pirambu.se.gov.br, como também no Setor de Licitações, localizado na Rua Givaldo Moura, nº 85 – Centro de Pirambu – Sergipe.

Pirambu/SE, 19 de Março de 2014.

ELIO JOSÉ LIMA MARTINS

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 17/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2014

HOMOLOGADO EM 19 DE MARÇO DE 2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU - SERGIPE;

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE PIRAMBU, com sede na Rua Givaldo Moura da Silva, nº 86 – Centro de Pirambu - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.095.039/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Elio José Lima Martins.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Antônio Torres, nº 237 - Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000, inscrito no CNPJ nº 11.370.675/0001-49, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Manuel Batista Moura Ribeiro e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Augustinho Trindade, s/n, Centro de Pirambu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.800.303/0001-01, neste ato representada por sua Secretária a Srª Maria Clemilde da Silva.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLAU COMÉRCIO E REP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.853.434/0001-20, com sede a Av. Desembargador Maynard, nº 1218 – Bairro: Centro – CEP: 49.055-210 – Aracaju - Sergipe, neste ato, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Abel Passos, portador do R.G. nº 111.911-7 – SSP/SE e CPF nº 027.251.775-53.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

PREÇO: O Preço Global registrado e **R\$ 94.340,00 (Noventa e Quatro mil, Trezentos e Quarenta reais)**, conforme Anexo I

desta Ata de Registro de Preços.

DEMAIS INFORMAÇÕES: A ata de Registro de Preços por completa está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirambu – www.pirambu.se.gov.br, como também no Setor de Licitações, localizado na Rua Givaldo Moura, nº 85 – Centro de Pirambu – Sergipe.
Pirambu/SE, 19 de Março de 2014.

ELIO JOSÉ LIMA MARTINS
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2014
HOMOLOGADO EM 19 DE MARÇO DE 2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARAAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU - SERGIPE;

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE PIRAMBU, com sede na Rua Givaldo Moura da Silva, nº 86 – Centro de Pirambu - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.095.039/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Elio José Lima Martins.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Antônio Torres, nº 237 - Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000, inscrito no CNPJ nº 11.370.675/0001-49, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Manuel Batista Moura Ribeiro e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Augustinho Trindade, s/n, Centro de Pirambu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.800.303/0001-01, neste ato representada por sua Secretária a Srª Maria Clemilde da Silva.

FORNECEDOR REGISTRADO: NUVENS COMÉRCIO, PRODUÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.404.238/0001-24, com sede a Rua Maruim, nº 460 – Centro – CEP: 49.010-160 – Aracaju - Sergipe, neste ato, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Cleanes Ferreira Soares, portador do R.G. nº 1.332.867 – SSP/SE e CPF nº 901.486.305-53.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

PREÇO: O Preço Global registrado e **R\$ 157.399,90 (Cento e Cinquenta e Sete mil, Trezentos e Noventa e Nove reais e Noventa centavos)**, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

DEMAIS INFORMAÇÕES: A ata de Registro de Preços por completa está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pirambu – www.pirambu.se.gov.br, como também no Setor de Licitações, localizado na Rua Givaldo Moura, nº 85 – Centro de Pirambu – Sergipe.
Pirambu/SE, 19 de Março de 2014.

ELIO JOSÉ LIMA MARTINS
Prefeito

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

O Município de Ribeirópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seu Pregoeiro Oficial, instituída pela Portaria nº 019/2013, de 04 de julho de 2013, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinado aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirópolis DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2014 AS 09:00H.

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 1202 – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2046 – SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 33903000 – Material de Consumo

Fonte – 0197000

PETI, PAIF, PBVII, PROJOVEM E PISO BÁSICO VARIÁVEL

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 197 de 25 de julho de 2008 alterado pelo Decreto nº 180/2012e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, nesta cidade, Estado de Sergipe, no período das 07:00h (sete horas) às 13:00 h (treze horas) nos dias úteis. Comunicação/contatos: Fone 079 – 3449-1283.

Ribeirópolis (SE), 04 de abril de 2014.

ROBERTO BISPO PACHECO
Pregoeiro Oficial PMR

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO ITANH-SE

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Luzia do Itanh-SE, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE POÇOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA OS POVOADOS DESTE MUNICIPIO.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2014 (cinco de maio de dois mil e quatorze), às 09:00h (nove horas).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte dos recursos: 0193.025, 0193.020, Projeto Atividade: 1029 e Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. SubElemento:99

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARECER JURÍDICO: 060/2014.

VALOR MÁXIMO: R\$ 36.114,52 (trinta e seis mil cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) por unidade (poços), totalizando um valor global para os 16 (dezesseis) poços - R\$ 577.832,32 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Domingo, 6 de Abril de 2014 às 20:44:08

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Barão do Rio Branco S/N, centro, Santa Luzia do Itanh-SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 15:00h, pelos telefones: (79) 3548-1218, ou através do e-mail: santaluzia.se@gmail.com Santa Luzia do Itanh-SE, 04 de abril de 2014.

Aline Joselita G A Lima
Coordenação Geral de Licitações Contratos e Convênios
Eujanio Moreno Pacheco Costa
Presidente da CPL

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2014

Homologo
Em 03/04/2014
Paulo Lima de Santana Procurador-Geral de Justiça Em Exercício

O Pregoeiro da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe, submete a apreciação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial-SRP nº 12/2014**, Registro preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual aquisição de Nobreak para utilização em estações de trabalho do Parque Tecnológico do Ministério Público de Sergipe, para que seja homologada, em favor da firma adjudicada, conforme abaixo descrito:

Empresa: GL Eletro Eletrônicos LTDA

CNPJ: 52.618.139/0030-31

Lote Único: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Aracaju, 03 de abril de 2014

Juliano Cavalcante Silva
Pregoeiro MP/SE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A Corregedora Geral do Ministério Público de Sergipe, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, I, da Lei Complementar nº 02/90, do Ato nº 01/11 – CGMP e do Regimento Interno da Corregedoria Geral (Resolução CPJ nº 005/2014),

FAZ SABER – a todos, que serão realizadas **Correições Ordinárias e Inspeções, nos meses de maio, junho e julho de 2014**, nas respectivas **Promotorias de Justiça da Capital e do Interior e Centros de Apoio Operacional**, conforme cronograma a seguir:

Maio/2014

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORÁRIO
5ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju Promotor: PAULO VIEIRA MESSIAS Rua Serafim Bonfim nº 440 Santos Dumont - Aracaju - 49087-610 Fórum Integrados 01 Unidade Administrativa Maria Virgínia Leite ranco	05/05/2014	9 às 13h
6ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju Promotor: ANA CLÁUDIA MACHADO COSTA MORAES Rua Serafim Bonfim Nº 440 Santos Dumont - Aracaju - 49087-610 Fórum Integrados 01 Unidade Administrativa Maria Virgínia LeiteFranco	05/05/2014	9 às 13h
Promotoria de Justiça de Pacatuba Promotor: MARIA RITA MACHADO FIGUEIREDO Praça 31 de Março, nº 78 Centro - Pacatuba - 49970-000 Fórum Des. Antônio Machado Distrito: Brejo Grande - Endereço - Pça. da Bandeira, Nº25, Centro, Brejo Grande/Se - C.E.P. 49995-000 Telefone - (79)3366-1081 e Ilha das Flores - Endereço - Rua A, S/N, Conj. Cehope,Povoado Bolivar, Centro, Ilha das Flores/Se - C.E.P.49990-000	12/05/2014	9 às 11h
Promotoria de Justiça de Neópolis Promotor: IÚRI MARCEL MENEZES BORGES Praça General Oliveira Valadão, s/n Centro - Neópolis - 49980-000 Fórum Des. Antônio Goes Distrito: Santana do São Francisco - Endereço Rua das Flores, S/N, Centro, Santana do São Francisco/Se C.E.P.49985-000	12/05/2014	11 às 14h

Documento original emitido conforme legislação vigente. A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORÁRIO
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro Promotor: CLAUDIA DO AMARAL CALMON Rua Manoel Oscar Oliveira Déda Centro - Nossa Senhora de Socorro - 49160-000 Fórum Artur Oscar de Oliveira Góis	19/05/2014	09 às 13h
2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro Promotor: CECÍLIA NOGUEIRA GUIMARÃES Promotor Substituto: CLÁUDIA VIRGÍNIA OLIVER DE SÁ Rua Manoel Passos, s/nº Centro - Nossa Senhora do Socorro - 49160-000 Fórum Artur Oscar de Oliveira Déda	19/05/2014	09 às 13h
Promotoria de Justiça de Carmópolis Promotor: POLLYANNA MARA DE CASTRO AGUIAR Rua Getúlio Vargas, s/n , Centro - Carmópolis - 49740-000 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral Distrito:General Maynard - Endereço Travessa da Bolandeira, s/nº, Centro, General Maynard/SE C.E.P. 49750-000 Telefone (79)3268-1138 e Rosário do Catete - Endereço - Av. Principal, 334, Conj. João Diniz Resende, Centro, Rosário do Catete/SE	26/05/2014	09 às 13h

Junho/2014

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORÁRIO
Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco Promotor: EMERSON OLIVEIRA ANDRADE Rua Antônio Alves Feitosa, nº 51 Centro - Canindé do São Francisco - 49820-000 Edf. Governador Albano Franco	02/06/2014	09 às 12h
Promotoria de Justiça de Poço Redondo Promotor: RAIMUNDO BISPO FILHO Av. 31 de Março, nº 983, Centro - Poço Redondo - 49810-000 Fórum Des. José Nolasco de Carvalho Distrito: Monte Alegre de Sergipe - Endereço - Praça Passos Porto, Nº 335, Centro, Monte Alegre de Sergipe /SE C.E.P. 49690-000	02/06/2014	14 às 17h
Promotoria de Justiça de Japaratuba Promotor: ETÉLIO DE CARVALHO PRADO JÚNIOR Promotor Substituto: PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO Rod. Lúcio Prado nº 40, Centro - Japaratuba - 49960-000 Fórum Monsenhor Alberto Bragança de Azevedo Distrito:Pirambu - Endereço Rua Mário Trindade Cruz, s/n, Centro, Pirambu/SE - C.E.P. 49190-000	06/06/2014	09 às 13h
Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro Promotor: ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA Promotor Substituto: DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA Rua Manoel Oscar Oliveira Deda, Centro - Aracaju - 49160-000 Fórum Artur Oscar de Oliveira Gois	09/06/2014	09 às 13h
2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro Promotor: JULIVAL PIRES REBOUCAS NETO Rua Manoel Passos, s/nº, Centro - Nossa Senhora do Socorro - 49160-000 Fórum Artur Oscar de Oliveira Déda	09/06/2014	09 às 13h
Promotoria de Justiça de Riachuelo Promotor: Vago Rua Senador Leite Neto s/n, Centro - Riachuelo - 49130-000 Fórum Dr. Francisco Leite Neto Distrito: Divina Pastora - Endereço Praca da Bandeira, s/n, Centro, Divina Pastora/SE C.E.P. 49650-000 Malhador - Endereço Av. Valter Franco, Nº 1060, Centro, Malhador/SE C.E.P. 49570-000 Telefone - (79)3442-1247 - e Santa Rosa de Lima	16/06/2014	09 às 13h

Julho/2014

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORÁRIO
2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro Promotor: SANDRO LUIZ DA COSTA BR 235, s/nº, Parque dos Faróis - Nossa Senhora do Socorro - 49160-000 Fórum Desembargador Fernando Ribeiro Franco	11/07/2014	09 às 13h
Promotoria de Justiça Militar de Aracaju Promotor: JARBAS ADELINO S. JUNIOR Promotor Substituto: JOÃO RODRIGUES NETO AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505 CAPUCHO - ARACAJU/SE - 49081-000 CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO	15/07/2014	09 às 13h
8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju Promotor: MIRIAN TERESA CARDOSO MACHADO Promotor Substituto: AKEL DE ANDRADE LIMA AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505 CAPUCHO - ARACAJU/SE - 49081-000 CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO Funções: Especializada na Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente	18/07/2014	09 às 13h

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORÁRIO
Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência (Inspeção) Promotor: MIRIAN TERESA CARDOSO MACHADO AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505 CAPUCHO - ARACAJU/SE - 49081-000 CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO	18/07/2014	09 às 13h
Promotoria de Justiça de Ribeirópolis Promotor: PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO Promotor Substituto: BRUNO MELO MOURA Pç. Manuel do Carmo de Jesus, Centro - Ribeirópolis - 49530-000 Fórum Juiz Mário de A. Lobão Distrito: Moita Bonita - Endereço Av. João Evangelista da Costa, S/N Nossa Senhora Aparecida - Endereço Rua Presidente Medici, S/N, Centro, Nossa Srª Aparecida/SE C.E.P. 49540-000	21/07/2014	09 às 13h

Na oportunidade, serão atendidas todas as pessoas e autoridades interessadas em reclamar, questionar, ou mesmo fazer qualquer outra referência, devidamente comprovada, acerca da conduta funcional do(a)(s) Promotor(a)(es) com atribuições na respectiva Promotoria. As atividades correicionais acontecem na sede da Comarca.

Publique-se, afixe-se e comuniquem-se aos Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado de Justiça e da Segurança Pública, respectivo(a) Juiz(a) de Direito, Diretor(a) do Fórum e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe.

Dado e Passado na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, em 02 de abril de 2014.

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público

DEFENSORIA PÚBLICA



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL N.º 007
DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Torna pública a existência de cargos vagos a serem preenchidos por concurso de remoção e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto nos artigos 72 e 74 da Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, faz expedir o presente Edital:

ART. 1º - São declarados vagos os cargos constantes da relação substanciada no anexo I do presente Edital.

ART. 2º - O preenchimento dos cargos aludidos no artigo anterior ocorrerá através de concurso de remoção, na forma preconizada pelo artigo 74 e seu parágrafo único da Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010.

ART. 3º - Para os fins preconizados no artigo anterior, caberá aos interessados formularem requerimento escrito ao Defensor Público-Geral do Estado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado de Sergipe, somente durante o horário de atendimento da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, situada na Travessa João Francisco da Silveira, n.º 115, Bairro São José, nesta Capital, ou seja, das 07h às 13h.

ART. 4º - Em havendo mais de um interessado no preenchimento do cargo, serão observados, para fins de remoção, os critérios preconizados pelo parágrafo único, do art. 74 da Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010.

ART. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA
Defensor Público-Geral

ANEXO I – LOTAÇÕES:

COMARCA	CARGO	SITUAÇÃO
Aracaju	Defensoria Pública do Juizado de Violência Doméstica e Familiar	Vago
Nossa Senhora do Socorro	2ª Defensoria Pública Cível	Vago



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE
PORTARIA N.º 073

DE 20 DE MARÇO DE 2014

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, fazendo uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Grupo de Trabalho da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, com fim específico de divulgar as ações e os serviços prestados pela Instituição, no formato de utilidade pública, dando acesso à justiça gratuita, assistência social e psicológica à comunidade mais carente de todo o Estado, através do Programa "Defensoria em Ação", veiculado pela Rádio Jornal AM 540 – A Voz do Povo, pelo período de 10 (dez) meses.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros: **DÉBORA MATOS DE OLIVEIRA**, Diretor de Coordenadoria, Símbolo CCS-11, RG n.º 1.200.354 - 2ª via - SSP/SE e CPF n.º 654.224.655-04; **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO**, Assistente Social, RG n.º 139.527 – SSP/SE e CPF n.º 051.980.465-15; **SYRLENE MARIA BESOUCHET MENDES**, Diretor de Coordenadoria, Símbolo CCS-11, RG n.º 483.312 - SSP/AL e CPF n.º 332.331.014-49, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único – O presidente, nos seus eventuais impedimentos ou ausência designará membro para substituí-lo.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Grupo de Trabalho, aqui referenciada, perceberão a título de participação, o equivalente a 30 (trinta) vezes o valor da UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão) do Estado de Sergipe, a ser pago mensalmente, observando-se os limites estabelecidos na Lei n.º 2.148/77.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA
Defensor Público-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe baixou as seguintes Portarias:

PORTARIA nº 253/2014 – EXONERA ANTONIO ALVARO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.414.671-72, do Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete I, Símbolo CCE-02A1, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2014.

PORTARIA nº 254/2014 – EXONERA ACÁCIA DE FÁTIMA TRINDADE SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 170.282.215-04, do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, Símbolo CCE-03, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2014.

PORTARIA nº 255/2014 – EXONERA JUSELUCI RAMOS PRUDENTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.337.305-04, do Cargo em Comissão de Diretor de Controle Externo, Obras e Serviços, Símbolo CCE-01A, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2014.

PORTARIA nº 256/2014 – NOMEIA ANTONIO ALVARO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.414.671-72, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Controle Externo, Obras e Serviços, Símbolo CCE-01A, com vigência a partir do dia 1º de abril de 2014.

PORTARIA nº 257/2014 – NOMEIA ACÁCIA DE FÁTIMA TRINDADE SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 170.282.215-04, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação e Mídias, Símbolo CCE-01A, com vigência a partir do dia 1º de abril de 2014.

PORTARIA nº 258/2014 – NOMEIA JUSELUCI RAMOS PRUDENTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.337.305-04, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Modernização e Tecnologia, Símbolo CCE-01A, com vigência a partir do dia 1º de abril de 2014.

Diário Oficial eletrônico



Tecnologia e informação



Rua Propriá, 227, Centro Aracaju/Sergipe
Telefone: (79) 3205-7400
email: segrase@segrase.se.gov.br

Diário Oficial Eletrônico



S SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase